1. Contexto operacional

Viabilizar soluções de investimentos e serviços em infraestrutura. Essa é a principal contribuição da CCR para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental das regiões onde atua. A CCR é um dos maiores grupos privados de concessões de infraestrutura da América Latina. O objeto social da CCR permite à Companhia atuar no setor de concessões de rodovias, aeroportos, vias urbanas, pontes e túneis, além do setor de infraestrutura metroviária e outras atividades que estejam ligadas a essas, bem como participações em outras sociedades.

A CCR é uma sociedade por ações de capital aberto, com sede em São Paulo, Capital, constituída de acordo com as leis brasileiras e com ações negociadas na BM&F Bovespa (B3 ou B3 - Brasil, Bolsa, Balcão) sob a sigla "CCRO3".

O exercício social da Companhia e de suas investidas inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Atualmente, o Grupo CCR é responsável por 3.735,58 quilômetros de rodovias da malha concedida nacional nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul, sendo que em 3.645,00 quilômetros é responsável pela administração e em 90,58 quilômetros apenas pela conservação e manutenção. As rodovias do Grupo CCR estão sob a gestão das concessionárias CCR NovaDutra, CCR ViaLagos, CCR RodoNorte, CCR AutoBAn, CCR ViaOeste, CCR RodoAnel Oeste, CCR SPVias, CCR MSVia, CCR ViaSul, Renovias e ViaRio.

Além da atuação em concessões rodoviárias, buscamos investimentos em outros negócios. Exemplo disso são as nossas participações, diretas ou indiretas, nas empresas ViaQuatro (Linha 4-Amarela do Metrô de São Paulo), Metrô Bahia (Metrô de Salvador - Lauro de Freitas), ViaMobilidade (Linha 5 e 17-Lilás e Ouro do Metrô de São Paulo), Samm (transmissão de dados em alta capacidade por meio de fibras óticas implantadas ao longo de rodovias e linha 4 do metrô), Barcas (transporte aquaviário de passageiros), VLT Carioca (transporte de passageiros através de veículos leves sobre trilhos), BH Airport (Aeroporto Internacional Tancredo Neves) e Quiport, Aeris e CAP (operadoras dos Aeroportos Internacionais de Quito, San Jose e Curaçao, respectivamente).

Fazem parte do Grupo CCR as seguintes empresas:

Participações diretas da CCR

- Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. (CCR NovaDutra)
- Concessionária da Rodovia dos Lagos S.A. (CCR ViaLagos)
- Concessionária da Ponte Rio-Niterói S.A. (CCR Ponte)
- RodoNorte Concessionária de Rodovias Integradas S.A. (CCR RodoNorte)
- Companhia de Participações em Concessões (CPC)
- Parques Serviços Ltda. (Parques)
- CIIS Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços. (CIIS)
- Samm Sociedade de Atividades em Multimídia Ltda. (Samm)
- Sociedade de Participação em Concessões Públicas S.A. (SPCP)
- Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A. (ViaQuatro)
- Concessionária ViaRio S.A. (ViaRio)
- Concessionária das Linhas 5 e17 do Metrô de São Paulo S.A. (ViaMobilidade) e sua subsidiária integral Five Trilhos – Administração e Participações S.A. (Five Trilhos)
- Infra SP Participações e Concessões S.A. (CCR Infra SP)
- Companhia de Investimentos e Participações (CIP)

Participações indiretas da CCR por meio de sua controlada CCR Infra SP (Infra SP)

• Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. (CCR AutoBAn)

- Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo ViaOeste S.A. (CCR ViaOeste)
- Concessionária do RodoAnel Oeste S.A. (CCR RodoAnel Oeste)
- Renovias Concessionária S.A. (Renovias)
- Rodovias Integradas do Oeste S.A. (CCR SPVias)
- Inovap 5 Administração e Participações Ltda. (Inovap 5)

Participações indiretas da CCR por meio de sua controlada CIP

• Controlar S.A. (Controlar) (em fase de liquidação)

Participações indiretas da CCR por meio de sua controlada CPC

- CCR España Concesiones y Participaciones S.L. (CCR España)
- CCR España Emprendimientos S.L.U. (CCR España Emprendimientos)
- Alba Concessions Inc. (Alba Concessions)
- Alba Participations Inc. (Alba Participations)
- FTZ Development S.A. (FTZ)
- Barcas S.A. Transportes Marítimos (CCR Barcas) e sua controlada ATP Around The Pier Administração e Participações Ltda. (ATP)
- Green Airports Inc. (Green Airports), sua controlada em conjunto (controlada indireta da CPC), Inversiones Bancnat S.A. (IBSA BVI) e a controlada desta, IBSA Finance (Barbados) Inc. (IBSA Finance)
- Companhia do Metrô da Bahia (CCR Metrô Bahia)
- Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A. (CCR MSVia)
- Sociedade de Participação no Aeroporto de Confins S.A. (SPAC) e sua controlada Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A. (BH Airport)
- Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. (ViaSul)
- CIM Companhia de Infraestrutura em Mobilidade (CCR Mobilidade)
- Lam Vias Participações e Concessões S.A. (CCR Lam Vias)

Participações indiretas da CCR por meio de sua controlada indireta CCR España Emprendimientos

- Quiport Holdings S.A. (Quiport Holdings) e suas controladas, Ícaros Development Corporation S.A. (Ícaros) e Corporación Quiport S.A. (Quiport)
- Quito Airport Management S.A. (Quiama) e sua controlada Quito Airport Management Ecuador Quiamaecuador S.A. (Quiama Ecuador)
- CCR USA Management Inc. (CCR USA) e sua controlada Total Airport Services Inc. (TAS)

Participações indiretas da CCR por meio de sua controlada indireta CCR España

- MTH Houdster En Maritien Transport B.V. (MTH).
- Companhia de Participações Aeroportuárias (CPA), sua controlada em conjunto Curação Airport Investments N.V. (CAI) e as controladas desta, Curação Airport Real Estate Enterprise N.V. (CARE) e Curação Airport Partners N.V. (CAP).
- CCR Costa Rica Emprendimientos (CCR Costa Rica), suas controladas em conjunto (controladas da CCR España), Grupo de Aeropuertos Internacional AAH SRL (Aeropuertos), Desarrollos de Aeropuertos AAH SRL (Desarrollos) e Terminal Aérea General AAH SRL (Terminal) e a controlada destas, Aeris Holding Costa Rica S.A. (Aeris).
- SJO Holding Ltd., sua controlada (controladas da CCR España), CCR Costa Rica Concesiones y
 Participaciones S.A., e suas controladas em conjunto (Grupo de Aeropuertos Internacional AAH
 SRL, Desarrollos de Aeropuertos AAH SRL e Terminal Aerea General AAH SRL) e a controlada
 destas, Aeris Holding Costa Rica S.A.(Aeris). Além disso, sua controlada em conjunto IBSA
 Bancnat (IBSA BVI) e a controlada desta, IBSA Finance (Barbados) Inc. (IBSA Finance).

Participações indiretas da CCR por meio de sua controlada CIIS

- Concessionária do VLT Carioca S.A. (VLT Carioca)
- Toronto S.A. Desenvolvimento e Participações (Mobup)
- Inovap 5 Administração e Participações Ltda. (Inovap 5)
- CIM Companhia de Infraestrutura em Mobilidade (CCR Mobilidade)
- Lam Vias Participações e Concessões S.A. (CCR Lam Vias)

Concessões do Grupo CCR

Veja a seguir mais detalhes das concessões do Grupo CCR:

CCR NovaDutra (**NovaDutra**): Rodovia BR-116/RJ/SP (Via Dutra) entre as cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, num total de 402,2 quilômetros. O prazo do contrato de concessão vai até 1º de março de 2021.

CCR AutoBAn (**AutoBAn**): Sistema Anhanguera-Bandeirantes, composto pelas rodovias SP-330 e SP-348, entre São Paulo e Limeira, sendo responsável pela administração (operação, conservação e manutenção) de 316,8 quilômetros, e manutenção e conservação de outros 5,9 quilômetros. O prazo do contrato de concessão vai até 17 de abril de 2027.

CCR ViaLagos (ViaLagos): Ligação viária entre os municípios de Rio Bonito, Araruama e São Pedro da Aldeia, abrangendo as rodovias RJ-124 e RJ-106, totalizando 56 quilômetros. O prazo de 12 de janeiro de 2037, foi estendido por 10 anos em decorrência da assinatura do 10º TAM, celebrado em 10 de dezembro de 2016, em decorrência da inclusão, pelo Poder Concedente, de investimentos não previstos originalmente no contrato de concessão.

CCR RodoNorte (RodoNorte): Rodovia BR-376, de Apucarana a São Luís do Purunã; Rodovia BR-277, entre São Luís do Purunã e Curitiba; PR-151, de Jaguariaíva a Ponta Grossa; e BR-373, entre Ponta Grossa e o Trevo do Caetano. A concessionária é responsável pela administração (operação, conservação e manutenção) de 487,5 quilômetros e pela manutenção e conservação de outros 80,28 quilômetros. O prazo do contrato de concessão vai até 27 de novembro de 2021. A CCR tem 85,92% do capital social dessa concessionária.

CCR ViaOeste (ViaOeste): Rodovias Castello Branco (SP-280), Raposo Tavares (SP-270), Senador Jose Ermírio de Moraes (SP-075) e Dr. Celso Charuri (SP-091), ligando a capital paulista ao oeste do Estado. A concessionária é responsável pela administração de 168,62 quilômetros e pela manutenção e conservação de outros 4,4 quilômetros. O contrato de concessão vai até 31 de dezembro de 2022.

CCR RodoAnel Oeste (RodoAnel Oeste): Trecho oeste do Rodoanel Mário Covas, numa extensão total de 32 quilômetros, interligando os corredores de acesso à cidade de São Paulo (SP-348, SP-330, SP-280, SP-270 e BR-116) e os conectando ao trecho sul em direção ao Porto de Santos. O prazo do contrato de concessão vai até 1º de junho de 2038. A CCR detém, atualmente, 99,0391% do capital social da concessionária.

CCR SPVias (SPVias): Rodovias Castello Branco (SP-280), Raposo Tavares (SP-270), Francisco da Silva Pontes e Antonio Romano Schincariol (ambas SP-127), Francisco Alves Negrão (SP-258) e João Mellão (SP-255), num total de 515,68 quilômetros de extensão. O prazo da concessão vai até 18 de setembro de 2028.

Renovias: Rodovias SP-215, SP-340, SP-342, SP-344 e SP-350, entre Campinas e o sul de Minas Gerais, com extensão de 345,6 quilômetros. O prazo de concessão vigora até 14 de junho de 2022. A CPC detém 40% do capital social da concessionária.

ViaQuatro: Linha 4-Amarela do Metrô de São Paulo, totalizando 12,8 quilômetros sobre trilhos e 11 estações, sendo 9 quilômetros (6 Estações) na fase I e os 3,8 restantes com a inclusão de mais cinco estações na fase II, que prevê ainda 3,5 quilômetros a serem operados por meio de ônibus entre a estação Vila Sônia e Taboão da Serra. A vigência do contrato de concessão vai até novembro de 2038, podendo ser prorrogado até 2041, para completar 30 anos de operação.

A concessão foi firmada no regime de Parceria Público-Privada (PPP) pela qual houve o pagamento, pelo Poder Concedente, de contraprestações pecuniárias, assim como há a tarifação ao usuário pelo serviço de transporte. A concessionária é a responsável pelo fornecimento dos trens, sistemas (sinalização, comunicação e controle), pela operação e pela manutenção da infraestrutura concedida, construída pelo Poder Concedente.

Em 20 de abril de 2017, a Companhia concluiu a compra de participação adicional na ViaQuatro, correspondente a 15% do capital social, pelo montante de R\$ 173.162. A Companhia passou a deter 75% do capital social da investida, bem como o controle da mesma.

CCR Barcas (Barcas) e ATP: A concessão foi realizada por meio de licitação pública, em 1998, pela Companhia de Navegação do Estado do Rio de Janeiro e é a única concessionária de serviços públicos dedicada à operação de transporte de massa no modal aquaviário, com direito de atuação no Estado do Rio de Janeiro. O contrato de concessão tem prazo de 25 anos, com possibilidade de extensão por outros 25 anos. A concessão vai até 12 de fevereiro de 2023. Em 2 de julho de 2012, a CPC passou a deter 80% do capital social dessa concessionária.

A Barcas detém 99,99% do capital da ATP, empresa cujo principal objeto social é a administração de receitas acessórias da Barcas.

Aeroporto Internacional de Quito, no Equador:

A CCR España Emprendimientos subsidiária integral da CPC é uma empresa com sede em Guipuzkoa - San Sebastian, na Espanha, que têm por objeto social a gestão e administração de outras sociedades. Atualmente a empresa detém participação direta de 50% no capital social da Quiport Holdings e indireta de 99,95623% no capital social da Ícaros, sendo que estas detêm 75% e 25% do capital social da Quiport, respectivamente.

A Quiport Holdings e a Ícaros são empresas localizadas no Uruguai, que têm por objeto social a participação em outras sociedades.

A Quiport é responsável pela construção e operação do Novo Aeroporto Internacional de Quito (NQIA), localizado a aproximadamente 25 quilômetros da capital equatoriana e era responsável pela operação do antigo Aeroporto Internacional Mariscal Sucre (MSIA), em Quito. O prazo de concessão é de 35 anos, encerrando-se em janeiro de 2041. O início das operações no NQIA ocorreu em fevereiro de 2013.

Além das empresas acima, a CPC detém 100% da Alba Concessions, empresa localizada nas Ilhas Virgens Britânicas, que tem como objeto social a participação em outras sociedades, 45,5% da FTZ e 100% da Alba Participations, sendo que as duas últimas não possuem operações. A participação acionária nas referidas empresas faz parte do projeto referente ao Aeroporto Internacional de Quito (Projeto Quito), no Equador.

Em 13 de dezembro de 2015, a CPC, por meio da CCR España Emprendimientos, adquiriu 50% das ações da Quito Airport Management QUIAMA Ltd. (Quiama BVI), empresa localizada nas Ilhas Virgens Britânicas, que por sua vez detém 100% da Quito Airport Management Ecuador Quiamaecuador S.A. (Quiama Ecuador), empresa operadora do Aeroporto Internacional de Quito.

Aeroporto Internacional de San Jose, na Costa Rica: Em 10 de setembro de 2012, a controlada da CPC, através da CCR España, passou a deter indiretamente, aproximadamente 48,75% das ações da

Aeris, com a aquisição da CCR Costa Rica. A CCR Costa Rica detém participação direta de 48,767% na Aeropuertos, de 51% na Desarrollos e de 50% na Terminal, sendo que estas detêm 42,5%, 52,4% e 2,6%, respectivamente, do capital social da Aeris.

A CCR Costa Rica, a Aeropuertos, a Desarrollos e a Terminal, são empresas localizadas na Costa Rica, que têm por objeto social a participação em outras sociedades.

A Aeris é responsável pela operação do Aeroporto Internacional de San Jose (Aeroporto Internacional Juan Santa Maria). O prazo de concessão vai até maio de 2026.

Em 1º de outubro de 2018, foram concluídas as aquisições de 48,4% da Aeris e de 49,64% da IBSA, passando a Companhia a deter 97,15% e 99,64%, respectivamente, de participação acionária indireta nestas empresas. Pela aquisição total, foi pago USD 64.011 mil (valor atualizado até a data do pagamento). A aquisição da participação adicional em Aeris e na IBSA se deu através da compra de 99,29% das ações da SJO Holding LTD, empresa localizada nas Ilhas Virgens Britânicas, que por sua vez possui 50% de participação na IBSA BVI e 100% de participação na CCR Costa Rica Concesiones y Participaciones S.A., empresa localizada na Costa Rica, que detém participação de 51,233% na Aeropuertos, de 49% na Desarrollos e de 50% na Terminal, sendo que estas ainda detém 42,5%, 52,4% e 2,6%, respectivamente, do capital social da Aeris.

Além das empresas acima, a CPC detém 100% da Green Airports, a qual detém participação de 50% na IBSA BVI, ambas localizadas nas Ilhas Virgens Britânicas, sendo que a IBSA BVI detém participação de 100% na IBSA Finance, localizada em Barbados. As empresas têm como objeto social a participação em outras sociedades. A participação acionária nas referidas empresas faz parte do projeto referente ao Aeroporto Internacional de San Jose (Projeto Costa Rica).

Aeroporto Internacional de Curaçao: Em 22 de outubro de 2012, a controlada CPC, por meio da CCR España, passou a deter indiretamente, aproximadamente 40,8% das ações da CAP, com a aquisição de 80% do capital social da CPA. A CPA detém participação direta de 51% na CAI, sendo que esta detém 100% do capital social da CARE e CAP. Em 12 de junho de 2013, a CCR España adquiriu diretamente, participação adicional de 39% do capital social da CAI, passando a deter, direta e indiretamente (através da CPA), 79,8% do Aeroporto Internacional de Curaçao.

A CPA é uma empresa localizada no Brasil, que tem por objeto social a participação em outras sociedades.

A CAI e a CARE, são empresas localizadas em Curação. A CARE atualmente não possui operações e a CAI tem por objeto social a participação em outras sociedades.

A CAP é responsável pela operação do Aeroporto Internacional de Curação (Aeroporto Internacional Hato). O prazo de concessão vai até abril de 2033.

ViaRio: Em 26 de abril de 2012, a ViaRio assinou o contrato de concessão para a outorga, mediante concessão, dos serviços de implantação, operação, manutenção, monitoração, conservação e realização de melhorias da Ligação Transolímpica. A construção da ligação fez parte do pacote de investimentos para a Olimpíada de 2016, que foi realizada no Rio de Janeiro. A concessão tem prazo de 35 anos e a via concedida tem extensão de 13 quilômetros, ligando o bairro de Deodoro à Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro. A via tem início na Avenida Brasil, estendendo-se até a Estrada dos Bandeirantes, em Jacarepaguá.

Em 24 de maio de 2017, a Companhia concluiu a compra de participação adicional na ViaRio, correspondente a 33,33% do capital social, pelo montante de R\$ 20.767. Adicionalmente, pagou-se o montante de R\$ 12.965 por mútuos, totalizando R\$ 33.732. A Companhia passou a deter 66,66% do capital social da investida, entretanto continua com controle em conjunto, conforme acordo de acionistas.

Metrô Bahia: Em 15 de outubro de 2013, o Metrô Bahia assinou contrato para a exploração de concessão em regime de Parceria Público-Privada, na modalidade de concessão patrocinada, para implantação e operação do sistema metroviário de Salvador e Lauro de Freitas. O contrato de concessão tem prazo de 30 anos, até 15 de outubro de 2043 e a CCR detém, diretamente e indiretamente, 100% do capital social dessa Concessionária.

Em 11 de junho de 2014, a Companhia iniciou a Operação Assistida na Linha 1, sem cobrança de tarifa e em horário reduzido, abrangendo as Estações Lapa, Campo da Pólvora, Brotas e Acesso Norte. Em 22 de Agosto de 2014 foi inaugurada a Estação Retiro, que passou a integrar a rede em Operação Assistida.

Em 21 de dezembro de 2015, iniciou-se a cobrança de tarifa das estações Retiro, Lapa, Brotas, Campo da Pólvora, Acesso Norte, Bom Juá e Bonocô.

Em 11 de fevereiro de 2016, a estação Pirajá foi incluída à Operação Comercial. Em 15 de maio de 2016, iniciou a operação plena da Linha 1, com todas as estações dessa Linha funcionando diariamente das 5hrs da manhã até à meia noite.

Em 05 de dezembro de 2016, iniciou-se a operação do primeiro trecho da Linha 2, abrangendo as estações Acesso Norte 2, Detran e Rodoviária.

Em 11 de setembro de 2017, foram abertas ao público mais quatro estações da Linha 2: Flamboyant, Tamburugy, Bairro de Paz e Mussurunga.

Em 25 de julho de 2017, foi assinado o Termo Aditivo nº 4 ao Contrato de Concessão do Metrô Bahia, cujas principais alterações foram: (i) reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em decorrência de investimentos não previstos (R\$ 172.936 - base: 04/2013); e (ii) reprogramação de alguns eventos de aportes e de marcos operacionais, a fim de garantir uma maior eficiência na prestação do serviço e no recebimento dos aportes de recursos.

Em 4 de junho de 2018, foi assinado o Termo Aditivo nº 5 ao Contrato de Concessão, que ratificou o montante de contraprestação anual marginal a ser pago pelo Poder Concedente com o desmembramento das contraprestações anuais marginais 4, 5 e 6 para as contraprestações 7, 8 e 9, respectivamente, após o pagamento antecipado de R\$ 100.000 em 11 de outubro de 2017, o qual havia sido firmado no Termo de Compromisso celebrado em 25 de julho de 2017, para fins de amortização de investimentos reequilibrados no Termo Aditivo nº 4. Essa antecipação de pagamento quitou integramente a contraprestação anual marginal 3 e parcialmente as contraprestações anuais marginais 4 e 6.

VLT Carioca: Em 14 de junho de 2013, a concessionária VLT Carioca assinou o contrato de concessão em regime de Parceria Público-Privada, na modalidade de concessão patrocinada dos serviços, fornecimentos e obras de implantação, operação e manutenção de sistema de transporte de passageiros através de Veículo Leve sobre Trilhos ("VLT"), na região portuária e central do Rio de Janeiro. A concessão tem prazo de 25 anos, contados a partir da emissão da ordem de início e contará com 42 estações e cerca de 28 quilômetros de vias quando a infraestrutura estiver completamente construída. A CIIS detém 24,9317% do capital social dessa concessionária.

MSVia: Em 20 de dezembro de 2013, a CPC foi declarada vencedora do processo de licitação da BR-163 (lote 6). Com essa conquista, a empresa é responsável por mais 847,2 quilômetros de rodovia ligando Mundo Novo (cidade em Mato Grosso do Sul, próximo à divisa com o estado do Paraná e a fronteira com o Paraguai) até Sonora/Pedro Gomes, na divisa com o Estado do Mato Grosso. O prazo de concessão é de 30 anos a partir da data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens, que ocorreu em 11 de abril de 2014.

BH Airport: Em 22 de janeiro de 2014, foi constituída a Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A. (BH Airport), companhia responsável pela ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, situado nos municípios de Confins e Lagoa Santa, no Estado

de Minas Gerais. O contrato de concessão foi assinado em 7 de abril de 2014 e a concessão tem prazo de 30 anos. Em 12 de agosto de 2014, a Concessionária iniciou a operação assistida no Aeroporto pelo período de 3 meses, conforme previsto no contrato de concessão e, em 12 de janeiro de 2015, iniciouse a operação plena do aeroporto. A CPC detém 38,25% de participação indireta na concessionária, através de sua participação de 75% no capital social de sua controlada SPAC.

ViaMobilidade e Five Trilhos: Em 05 de abril de 2018, a Concessionária das Linhas 5 e 17 do Metrô de São Paulo S.A. (ViaMobilidade) e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM, firmaram o Contrato de Concessão nº 03/2018, cujo objeto consiste na concessão onerosa da prestação de serviço público de transporte de passageiros das Linhas 5 - Lilás e 17 - Ouro da rede metroviária de São Paulo, no qual a CCR e RuasInvest Participações S.A., na qualidade de acionistas da concessionária, figuram como intervenientes-anuentes.

A Five Trilhos, subsidiária integral da ViaMobilidade, foi constituída com o objetivo de explorar as receitas acessórias das linhas 5 e 17.

A concessão tem prazo de 20 anos, contados a partir da data da emissão de Ordem de Início da Operação Comercial da Linha 5 – Lilás, o que ocorreu em 04 de agosto de 2018.

ViaSul: Em 21 de novembro de 2018, foi constituída a Concessionária das Rodovias Integradas do Sul (ViaSul), a qual será responsável pela operação e manutenção de 473,4 km de rodovias federais no estado do Rio Grande do Sul a partir de 11 de janeiro de 2019, data de assinatura do contrato de concessão. O prazo de concessão vai até fevereiro de 2049.

Outras empresas do Grupo CCR

CPC: Tem por objetivo avaliar as oportunidades de novos negócios, em processos de licitação, bem como realizar a administração direta de novos negócios. A CPC ainda conta com a Divisão Engelog e a Divisão EngelogTec, que tem por objetivo a prestação de serviços em engenharia e tecnologia da informação, respectivamente, ambas com autonomia de gestão e foco nos resultados em suas áreas de atuação. A CCR e a CIIS detêm 99% e 1% do capital da CPC, respectivamente.

CIIS, Parques e Inovap 5: Estas empresas têm por objetivo a prestação de serviços às empresas controladas da CCR, de acordo com os respectivos objetos sociais. A CIIS detém ainda participação minoritária em algumas das empresas pertencentes ao Grupo CCR, tais como a Ponte, ViaLagos, CPC, Samm, SPCP e Infra SP, além da participação de 24,9317% no VLT Carioca.

Samm: Tem como objeto social a exploração e prestação, por conta própria ou de terceiros, de serviços de telecomunicações, seja por meio de concessão, permissão ou autorização, bem como atividades correlatas e participação no capital social de outras sociedades. A empresa tem como negócio prestar serviços de transmissão de dados em alta capacidade por meio de fibras óticas instaladas ao longo de rodovias e linha 4 do metrô de São Paulo.

SPCP: Tem como objeto social a participação no capital de outras sociedades.

CCR España Concesiones (CCR España) e CCR España Emprendimientos: As empresas têm suas sedes em Guipuzkoa - San Sebastian, na Espanha e têm por objeto social a gestão, administração e participação em outras sociedades, bem como a exploração, na Espanha ou no exterior, diretamente, indiretamente ou por meio de consórcios, de negócios relacionados a concessões de obras e serviços públicos. A CPC detém 100% do capital social das empresas.

MTH: A empresa, com sede em Amsterdã, na Holanda, tem como principal objeto social a aquisição, a alienação, a importação, a exportação e o arrendamento mercantil de embarcações para o transporte marítimo regular de passageiros, equipamentos e outros ativos. A CCR España detém 100% do capital social da MTH, a qual foi constituída em 6 de setembro de 2012.

CCR USA e TAS: A CCR USA, constituída em 30 de setembro de 2015, e com sede na cidade de Dover (Delaware), nos Estados Unidos da América, tem como principal objeto social a gestão, administração e participação em outras sociedades e sua controlada TAS, com sede na cidade de Phoenix (Arizona), nos Estados Unidos da América, tem como principal objeto social a prestação de serviços de gerenciamento e administração relacionados a atividades em aeroportos.

CIP: Constituída em 30 de setembro de 2014, tem o objetivo de atuar como *holding* do Grupo CCR. A CCR detém 100% do capital social da empresa de maneira direta e indireta.

Controlar: Em 31 de janeiro de 2014, a concessionária encerrou suas atividades e atualmente se encontra em fase de liquidação (vide nota explicativa 12c).

CCR Ponte (Ponte): Empresa em fase de liquidação.

CCR Lam Vias (Lam Vias): Constituída em 21 de novembro de 2017, tem o objetivo de atuar como *holding* de concessões rodoviárias no Brasil (exceto Estado de São Paulo) e América Latina .

CCR Mobilidade: Constituída em 21 de novembro de 2017, tem o objetivo de atuar como *holding* de Mobilidade Urbana no Brasil e no exterior.

CCR Infra SP: Constituída em 21 de novembro de 2017, tem o objetivo de atuar como *holding* de concessão de rodovias no estado de São Paulo.

Mobup: Constituída em 10 de agosto de 2018, tem como objeto social a prestação, por conta própria ou de terceiros, de serviços de desenvolvimento, gerenciamento e exploração de programas de fidelização de clientes, desenvolvimento, licenciamento, manutenção e suporte técnico de softwares, bem como atividades correlatas e participação no capital social de outras sociedades.

Outras informações

As concessões do Grupo CCR consistem na exploração de projetos de infraestrutura mediante arrecadação de tarifas e receitas provenientes da exploração dos bens concedidos, tais como as das faixas de domínio e de áreas comerciais. As concessionárias são responsáveis por construir, reparar, ampliar, conservar, manter e operar a infraestrutura concedida, na forma dos respectivos contratos de concessão. Os poderes concedentes transferiram às concessionárias os imóveis e demais bens que estavam em seu poder na assinatura dos contratos de concessão, sendo responsabilidade destas zelar pela integridade dos bens que lhes foram concedidos, além de fazer novos investimentos na construção ou melhorias da infraestrutura.

Apesar de os contratos de concessão não incluírem cláusulas de renovação, com exceção da ViaLagos e Barcas, a extensão do prazo de concessão pode ocorrer em caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pactuado entre as partes.

Os contratos de concessão determinam reajustes anuais das tarifas básicas de acordo com fórmulas específicas neles descritas, que em geral são baseadas em índices de inflação também especificados nos contratos.

Instituto CCR: Em 19 de agosto de 2014, foi constituído o Instituto, com o objetivo de incentivar e promover atividades, programas e projetos nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, sem finalidade lucrativa. A CCR e algumas de suas controladas participam como associadas do Instituto.

Oferta pública de ações: Em 16 de fevereiro de 2017, a Companhia encerrou a oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias com esforços restritos que consistiu na captação de R\$ 4.070.605 e emissão de 254.412.800 ações ordinárias no mercado, passando o capital a ser de R\$ 6.025.868, distribuído em 2.020.000.000 ações ordinárias.

Bens reversíveis

No final do período de concessão, retornam ao Poder Concedente todos os direitos, privilégios e bens adquiridos, construídos ou transferidos no âmbito do contrato de concessão, sem direito a indenizações, com exceção de parte dos bens da Barcas. Entretanto, há previsão em alguns contratos de concessão rodoviária de direito ao ressarcimento relativo aos investimentos necessários para garantir a continuidade e atualidade dos serviços abrangidos pelo contrato de concessão, desde que ainda não tenham sido depreciados/amortizados e cuja implementação, devidamente autorizada pelo Poder Concedente, tenha ocorrido nos últimos cinco anos do prazo de concessão.

1.1. Processo de investigação

Em 23 de fevereiro de 2018, foram veiculadas matérias na imprensa noticiando que a CCR S.A. e determinadas companhias integrantes do grupo CCR foram citadas em delação premiada do Sr. Adir Assad, que teria relatado a existência de pagamentos decorrentes de contratos de patrocínio de diversos eventos esportivos, entre os exercícios de 2009 e 2012. O assunto foi objeto de Comunicado ao Mercado, divulgado em 24 de fevereiro de 2018.

Em reunião extraordinária do Conselho de Administração de 28 de fevereiro de 2018, foi deliberada a criação de um Comitê Independente que – em conjunto com assessores jurídicos e com uma empresa internacional de consultoria especializada em investigação corporativa – iniciou o procedimento de investigação para a apuração dos fatos noticiados e eventuais fatos conexos que poderiam ou não envolver outras empresas do Grupo.

Em 28 de fevereiro e 12 de março de 2018, a Companhia divulgou fatos relevantes informando ao mercado não só a criação do Comitê Independente, como sua composição e a seleção pelo Comitê Independente dos seus assessores jurídicos e de empresa internacional de consultoria especializada na realização de processos de investigação corporativa, como acima referido. Como divulgado no Fato Relevante de 28 de fevereiro, as conclusões do Comitê Independente seriam submetidas ao Conselho de Administração, que deliberaria quanto às medidas necessárias a serem tomadas.

Em 3 de maio de 2018, a Companhia recebeu do Ministério Público do Estado de São Paulo, pedido de informações, no âmbito de Inquérito Civil, sobre os fatos noticiados pela imprensa. O prazo para resposta à referida solicitação seria o dia 14 de maio de 2018. Porém, no curso desta solicitação, foram requeridos novos esclarecimentos, tornando o prazo acima prejudicado. Em seguida, antes de cumpridas as referidas solicitações, o Ministério Público do Estado de São Paulo decretou o sigilo do procedimento.

Em 20 de maio de 2018, foi veiculada matéria sob título "MP aponta caixa 2 da CCR para a campanha de Alckmin". Conforme comunicado ao mercado, datado de 24 de maio de 2018, a Companhia, respondendo a Ofício da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, esclareceu que, em 28 de fevereiro de 2018, tão logo tomou conhecimento de reportagens publicadas na imprensa acerca de suposta prática de atos ilícitos envolvendo a Companhia, foi constituído Comitê Independente para conduzir investigações relacionadas aos eventos citados nas reportagens e conexos. Ademais, a Companhia ressaltou também que os trabalhos do Comitê ainda não haviam se encerrado, e que, portanto, as investigações conduzidas sob sua supervisão não haviam sido concluídas.

Em 26 de setembro de 2018, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que, em decorrência da 55ª fase da Lava Jato – Operação Integração – conduzida pela Polícia Federal, foram realizadas busca e apreensão de documentos na sede da Companhia, na sede de sua controlada RodoNorte, bem como na residência de ex-executivo e executivos do Grupo, dentre eles, o ex-Diretor Presidente da RodoNorte e o Diretor Operacional da RodoNorte, sendo estes dois últimos detidos temporariamente naquela data, porém, já liberados, sendo que o primeiro por decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o segundo por decisão do Supremo Tribunal Federal. Ambos renunciaram formalmente aos cargos de Diretoria que ocupavam na RodoNorte em 26 de abril de 2018 e em 27 de setembro de 2018, respectivamente.

Em 04 de outubro de 2018, a Companhia divulgou dois Fatos Relevantes informando que, naquela data, o Governo do Estado do Paraná publicou, no Diário Oficial do Estado, o Decreto nº 11.243/18 ("Decreto"), que declarou a intervenção do Governo do Estado do Paraná no Contrato de Concessão nº 75/1997 ("Contrato"), celebrado pela RodoNorte, por intermédio do DER/PR. O Decreto entrou em vigor na data de sua publicação, sendo que a intervenção teria prazo de duração inicial limitado a 180 dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, e não estão compreendidos nos poderes atribuídos ao interventor o exercício de atos de gestão da RodoNorte. Dentre as motivações para a decretação da intervenção no Contrato, constou a deflagração da 55ª fase da Lava Jato e os fatos que estão sendo por ela apurados.

Em 09 de outubro de 2018, a RodoNorte recebeu o Ofício nº 005/2018-PA, por meio do qual a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná informou a instauração de Processo Administrativo nº 15.417.882-1/2018, com fundamento na Lei nº 12.846/2013 e art. 4º do Decreto nº 10.271/2014, para apuração da conduta e eventuais responsabilidades da RodoNorte e das outras concessionárias de rodovias do Estado, em face dos fatos que estão sendo apurados pela 55ª Fase da Operação Lava Jato. Nos dias 11, 18 e 21 de janeiro de 2019, a RodoNorte recebeu os Ofícios 617/GS, 141/GS e 155/GS respectivamente, que abriram prazo para apresentação de defesa, a qual foi protocolada em 22 de fevereiro de 2019. Estão sendo adotadas, portanto, as medidas necessárias à defesa dos interesses e direitos contratualmente assegurados da CCR e da RodoNorte.

Em 11 de outubro de 2018, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que, naquela data, o Juízo da 1ª Vara Federal do Paraná proferiu decisão, nos autos da Ação de Procedimento Comum nº 5045805-58.2018.4.04.7000 proposta pela RodoNorte contra o Governo do Estado do Paraná e outros, deferindo liminar para fins de, relativamente ao Decreto nº 11.243/18 do Governo do Estado do Paraná, determinar que onde está escrito "intervenção" leia-se "inspeção", e onde está escrito "interventor" leia-se "inspetor". A liminar concedida baseou-se no fato de que a motivação do decreto de intervenção demonstra que a finalidade daquela norma não seria a assunção da gestão da concessão para garantir cumprimento do contrato e da lei, conforme preceitua o art. 32 da Lei 8.987/95, mas somente a garantia da inspeção e fiscalização das concessionárias. Assim sendo, a Companhia esclareceu, no Fato Relevante, que, por força da referida liminar, não há intervenção na concessão administrada pela RodoNorte. Há, tão somente, a "inspeção", que atribui ao Poder Concedente apenas o poder de fiscalização da concessão (poder este que desde sempre foi garantido ao Poder Concedente pela cláusula XXIII, alínea "a" do Contrato de Concessão). A gestão da concessão permanece sob a responsabilidade da RodoNorte.

Em 15 de outubro de 2018, a Companhia divulgou Fato Relevante citando que segue no firme propósito de contribuir com as autoridades para que a investigação em curso elucide os fatos veiculados recentemente na mídia.

Em 29 de novembro de 2018, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que, naquela data, foi celebrado o Termo de Autocomposição com o Ministério Público do Estado de São Paulo ("MP/SP"), que será posteriormente encaminhado para homologação judicial, pelo qual se comprometeu a pagar, a quantia de R\$ 81.530, dos quais R\$ 64.530 para o Estado de São Paulo e R\$ 17.000, a título de doação, para a Faculdade de Direito da USP. Tais valores serão pagos em duas parcelas, a primeira no valor de R\$ 49.265 em 1° de março de 2019, e o saldo remanescente em 1° de março de 2020. Com a celebração do Termo de Autocomposição, fica encerrado o Inquérito Civil PJPP-CAP n° 14.0695.0000295/2018, conduzido pelo MP/SP, que tinha por objeto apurar certos fatos envolvendo a Companhia e algumas de suas controladas. Os termos e condições do Termo de Autocomposição são sigilosos.

Em 07 de dezembro de 2018, foi divulgado pela Companhia Fato Relevante informando que as investigações conduzidas pelo Comitê Independente, constituído em 28 de fevereiro de 2018, foram encerradas em 05 de dezembro de 2018, e seu resultado foi comunicado ao Conselho de Administração em reunião realizada em 07 de dezembro de 2018. Referido resultado é sigiloso por abranger fatos tratados no Termo de Autocomposição.

O Conselho de Administração, diante dos fatos e recomendações apresentados e sem prejuízo das medidas já tomadas visando ao aprimoramento dos mecanismos de controle e da estrutura de governança corporativa da Companhia, deliberou, por unanimidade, que sejam tomadas imediatamente medidas relacionadas (i) ao aprimoramento dos controles internos e da estrutura de governança da Companhia, inclusive no que se refere às políticas internas da Companhia e o seu Código de Ética; (ii) à criação de plano de trabalho para endereçar todas as recomendações apontadas pelo Comitê Independente, com uma avaliação detalhada de riscos relacionados às atividades da Companhia e suas subsidiárias e controladas, levando-se em conta o setor de atuação da Companhia e o nível de interação com o setor público; e (iii) ao monitoramento, em caráter permanente, do andamento de cada uma das medidas determinadas naquela data pelo Conselho de Administração.

Adicionalmente, no Fato Relevante, a Companhia informou que (i) não há pessoas envolvidas nas ilicitudes apuradas que, na data do referido Fato Relevante ainda sejam administradores da Companhia ou de empresas do Grupo CCR e que (ii) apresentaria os resultados da investigação às autoridades públicas competentes e manterá os seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados a respeito de eventuais desdobramentos relacionados aos temas tratados.

Em 28 de janeiro de 2019, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que, na mesma data, tomou conhecimento por meio da imprensa, que o Ministério Público Federal, no âmbito da Força-Tarefa, ofereceu denúncia perante a 23ª Vara Federal do Paraná (processo nº 5003165-06.2019.4.04.7000), contra alguns ex-executivos do Grupo CCR. A Companhia informou que não é parte da referida denúncia e que os aditivos e demais atos nela citados são objeto de ação judicial devidamente divulgada em seu Formulário de Referência. Adicionalmente, reiterou que tem contribuído com as autoridades em relação às investigações em curso no Estado do Paraná.

Em 13 de fevereiro de 2019, a Companhia divulgou Fato Relevante visando esclarecer aos acionistas sobre matéria divulgada na mídia acerca de suposto superfaturamento. A Companhia reiterou o conteúdo do Fato Relevante de 29 de novembro, inclusive quanto ao sigilo dos fatos apurados e dos termos e condições do Termo de Autocomposição, razão pela qual encontra-se impedida de fazer qualquer comentário quanto ao conteúdo da reportagem veiculada naquela data. Reiterou, ainda, os principais pontos do Fato Relevante de 7 de dezembro de 2018, sobre os resultados do Comitê Independente, e os próximos passos (acima detalhados). Por fim, destacou que continuará contribuindo com as demais autoridades públicas e manterá os seus acionistas e o mercado devidamente informados a respeito de eventuais desdobramentos relacionados ao tema.

Em 06 de março de 2019, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que sua controlada RodoNorte celebrou Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Paraná, que será posteriormente encaminhado para homologação judicial, pelo qual a controlada se comprometeu a (i) pagar o valor de R\$ 35.000 a título de multa prevista na Lei de Improbidade; (ii) arcar com R\$ 350.000, a título de redução em 30% da tarifa de pedágio em favor dos usuários em todas as praças de pedágio por ela operadas por, pelo menos, 12 meses; (iii) executar obras nas rodovias por ela operadas no valor total de R\$ 365.000; e (iv) se submeter a um processo de monitoria externa de *compliance* nos termos ali acordados. O Acordo de Leniência foi celebrado no âmbito do PA nº 1.25.000.004899/2018-42, conduzido pelo Ministério Público Federal, que tinha por objeto apurar, entre outras questões, certos fatos envolvendo a Companhia e algumas de suas controladas. Em razão da legislação aplicável, os termos e condições do Acordo de Leniência são sigilosos, sendo certo que seguem, de forma geral, os padrões adotados em outros casos semelhantes, bem como atendem ao melhor interesse da CCR, de sua controlada RodoNorte e de seus acionistas.

Adicionalmente, a Companhia continuará contribuindo com as autoridades públicas e manterá os seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados a respeito de eventuais desdobramentos relacionados aos fatos acima mencionados.

2. Principais práticas contábeis

As políticas e práticas contábeis descritas abaixo têm sido aplicadas consistentemente nos exercícios apresentados nas demonstrações financeiras.

a) Base de consolidação

• Combinações de negócios

Combinações de negócio são registradas utilizando o método de aquisição quando o controle é transferido para o grupo.

A Companhia mensura o ágio como sendo o valor justo da contraprestação transferida (incluindo o valor reconhecido de qualquer participação não controladora na companhia adquirida), deduzido do valor justo dos ativos e passivos assumidos identificáveis, todos mensurados na data da aquisição. Se o excedente é negativo, um ganho decorrente do acordo da compra é reconhecido imediatamente no resultado do exercício. No caso de aquisições de controle em negócios relacionados às atividades de concessão com prazos definidos, os ágios ou valores residuais são geralmente alocados ao direito de exploração da concessão e amortizados com base na expectativa de benefícios econômicos de cada negócio adquirido.

Os custos de transação, que não sejam aqueles associados com a emissão de títulos de dívida ou de participação acionária, incorridos em uma combinação de negócios, são reconhecidos como despesas à medida que incorridos.

Se a contabilização inicial de uma combinação de negócios estiver incompleta no encerramento do exercício no qual essa combinação ocorreu, são registrados os valores justos provisórios conhecidos até então. Esses valores provisórios são ajustados durante o período de mensuração (1 ano), ou ativos e passivos adicionais são reconhecidos para refletir as novas informações obtidas relacionadas a fatos e circunstâncias existentes na data de aquisição que, se conhecidos, teriam afetado os valores reconhecidos naquela data.

• Controladas e controladas em conjunto

As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o controle se inicia até a data em que ele deixa de existir. As demonstrações financeiras de controladas em conjunto (empreendimentos que a Companhia controla, direta ou indiretamente, em conjunto com outro(s) investidor(es), por meio de acordo contratual) são reconhecidas nas demonstrações financeiras consolidadas através do método de equivalência patrimonial.

Nas demonstrações financeiras consolidadas, as informações financeiras de controladas são consolidadas de forma integral com destaque da participação de não controladores, caso a participação nas controladas não seja integral.

Nas demonstrações financeiras da controladora, as informações financeiras de controladas e controladas em conjunto são reconhecidas pelo método de equivalência patrimonial.

Descrição dos principais procedimentos de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as informações financeiras da Companhia e de suas controladas diretas e indiretas mencionadas na nota explicativa nº 13.

Os principais procedimentos para consolidação são os seguintes:

- Eliminação dos saldos das contas de ativos e passivos entre as empresas consolidadas;
- Eliminação das participações no capital, nas reservas e nos prejuízos acumulados das investidas;
- Eliminação dos saldos de receitas e despesas, bem como de lucros não realizados, decorrentes de transações entre as empresas que fazem parte da consolidação;
- Eliminação dos tributos sobre a parcela de lucro não realizado. A eliminação é demonstrada como tributos diferidos no balanço patrimonial consolidado. Ganhos não realizados, oriundos de transações com investidas, registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da controladora na investida;
- Eliminação dos gastos pré-operacionais e suas respectivas amortizações; e
- As participações dos acionistas não controladores da RodoNorte, da Parques, do RodoAnel Oeste, da Barcas, da ViaQuatro, da CAI, da CPA, da BH Airport, da SPAC, TAS, ViaMobilidade, Aeris, SJO Holding e Mobup, no patrimônio líquido e no resultado do exercício, foram destacadas na rubrica "Participação de acionistas não controladores".

b) Moeda estrangeira

• Transações com moeda estrangeira

Ativos e passivos monetários em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional da Companhia pela taxa de câmbio da data do fechamento. Ativos e passivos não monetários adquiridos ou contratados em moeda estrangeira, são convertidos com base nas taxas de câmbio das datas das transações ou nas datas de avaliação ao valor justo, quando este é utilizado, e passam a compor os valores dos registros contábeis em reais destas transações, não se sujeitando a variações cambiais posteriores.

Os ganhos e as perdas de variações nas taxas de câmbio sobre os ativos e os passivos são reconhecidos na demonstração de resultados, exceto quanto às diferenças cambiais resultantes da conversão de *hedge* de fluxos de caixa qualificado e efetivo, que são reconhecidas em outros resultados abrangentes.

Operações no exterior

As demonstrações financeiras das controladas e controladas em conjunto no exterior são ajustadas às práticas contábeis do Brasil e às IFRS e posteriormente convertidas para reais, sendo que os ativos e passivos são convertidos para Real às taxas de câmbio apuradas na data de apresentação e as receitas e as despesas de operações no exterior são convertidas em Real à taxa de câmbio média mensal.

As diferenças de moedas estrangeiras são reconhecidas em Outros Resultados Abrangentes e acumuladas na rubrica Ajustes de Avaliação Patrimonial, no patrimônio líquido. Se a controlada não for uma controlada integral, a parcela correspondente da diferença de conversão é atribuída aos acionistas não controladores.

c) Receitas de contratos com clientes

O Grupo adotou o CPC 47 / IFRS 15 a partir de 1º de janeiro de 2018. As informações sobre as políticas contábeis do Grupo relacionadas a contratos com clientes e o efeito da aplicação inicial do CPC 47 / IFRS 15 estão descritos na letra *t* desta nota.

As receitas de pedágio, metroviárias, aeroportuárias e de transporte aquaviário são reconhecidas quando da utilização pelos usuários/clientes das rodovias, metrô, aeroportos e barcas.

As receitas acessórias são reconhecidas quando da prestação dos serviços. A receita de aluguel oriunda de arrendamento operacional é reconhecida pelo método linear durante o período de vigência do arrendamento.

As receitas de multimídia (telecomunicações) são reconhecidas à medida da realização da prestação de serviços. O Grupo CCR também aufere receitas decorrentes de prestação de serviços administrativos para outras empresas do Grupo, não controladas, e as reconhece à medida da realização da prestação de serviços.

Receitas de construção: segundo a ICPC 01 (R1), quando a concessionária presta serviços de construção ou melhorias na infraestrutura, contabiliza receitas e custos relativos a estes serviços, os quais são determinados em função do estágio de conclusão da evolução física do trabalho contratado, que é alinhada com a medição dos trabalhos realizados.

Uma receita não é reconhecida se há incerteza significativa na sua realização.

d) Instrumentos financeiros

O Grupo adotou inicialmente o CPC 48 / IFRS 9 a partir de 1º de janeiro de 2018. O efeito da aplicação inicial do CPC 48 / IFRS 9 está descrito na letra *t* desta nota.

• Classificação

A classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros refletem o modelo de negócios em que os ativos são administrados e suas características de fluxo de caixa.

As três principais categorias de classificação para ativos e passivos financeiros são: mensurados ao custo amortizado, ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA) e ao Valor Justo por meio do Resultado (VJR).

Os ativos financeiros são classificados como mensurado ao custo amortizado se atenderem ambas as condições a seguir e se não forem designados como mensurados ao VJR ou VJORA:

- São mantidos dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais; e
- Os termos contratuais dos ativos financeiros derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, são classificados como ao VJR.

Os passivos financeiros são classificados como ao custo amortizado, ao VJR ou VJORA. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao VJR caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Outros passivos financeiros não classificados ao VJR ou ao VJORA, são mensurados pelo custo amortizado.

No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável como VJR, um ativo ou passivo financeiro que, de outra forma, atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado, se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos e passivos financeiros são mensurados ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e se não forem designados como mensurados ao VJR:

- Forem mantidos dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- Seus termos contratuais gerarem, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Mensuração e desreconhecimento

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São reconhecidos incialmente na data da negociação, na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento e mensurados pelo valor justo, deduzidos de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis a eles. Após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos.

As contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento são mensuradas inicialmente ao preço da operação.

Para fins de avaliação dos fluxos de caixa contratuais, que tem como composição somente pagamento de principal e juros, o principal é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial e, os juros são definidos como: (i) uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo; (ii) pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e; (iii) por outros riscos e custos básicos, como por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos, assim como uma margem de lucro, se houver.

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro, em uma transação na qual, substancialmente, todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A receita de juros e ganhos e perdas cambiais apurados na mensuração subsequente ou no desreconhecimento desses ativos financeiros são reconhecidos no resultado.

Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado

A Companhia reconhece inicialmente títulos de dívida emitidos, na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros mensurados ao custo ao amortizado são reconhecidos inicialmente na data de negociação, na qual se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento.

São mensurados inicialmente pelo valor justo, deduzidos de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis a eles. Após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos.

A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou liquidadas.

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo. A diferença

entre o valor justo do novo passivo financeiro e a baixa do anterior, modificado, é reconhecida no resultado.

A despesa de juros e ganhos e perdas cambiais apurados na mensuração subsequente ou no desreconhecimento desses passivos financeiros são reconhecidos no resultado.

Ativos e passivos financeiros mensurados pelo VJR

Ativos ou passivos financeiros são classificados pelo VJR caso tenham sido classificados como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos de transação, bem como a mensuração posterior do valor justo, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado.

<u>Instrumentos financeiros derivativos ativos e passivos</u>

São reconhecidos inicialmente pelo valor justo. Os custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo VJR e suas variações são registradas no resultado do exercício, exceto quando da aplicação do *hedge* de fluxo de caixa, em que a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é mensurada ao VJORA.

Contabilidade de hedge (hedge accounting)

A Companhia designa certos instrumentos de *hedge* relacionados a risco com moeda estrangeira e juros, como *hedge* de valor justo ou *hedge* de fluxo de caixa.

No início da relação de *hedge*, a Companhia documenta a relação entre o instrumento de *hedge* e o item objeto de *hedge* com seus objetivos na gestão de riscos e sua estratégia para assumir variadas operações de *hedge*. Adicionalmente, no início do *hedge* e de maneira continuada, a Companhia documenta se o instrumento de *hedge* usado em uma relação de *hedge* é altamente efetivo na compensação das mudanças de valor justo ou fluxo de caixa do item objeto de *hedge*, atribuível ao risco sujeito a *hedge*.

A nota explicativa nº 24 traz mais detalhes sobre o valor justo dos instrumentos derivativos utilizados para fins de *hedge*.

<u>Hedge</u> de valor justo: hedge de exposição às alterações no valor justo de ativo ou passivo reconhecido ou de compromisso firme não reconhecido, ou de parte identificada de tal ativo, passivo ou compromisso firme, que seja atribuível a um risco particular e possa afetar o resultado.

Mudanças no valor justo dos derivativos designados e qualificados como *hedge* de valor justo são registradas no resultado juntamente com quaisquer mudanças no valor justo dos itens objetos de *hedge* atribuíveis ao risco protegido. A contabilização do *hedge* é descontinuada, prospectivamente, quando a Companhia cancela a relação de *hedge*, o instrumento de *hedge* vence ou é vendido, rescindido ou executado, ou quando não se qualifica mais como contabilização de *hedge*. O ajuste ao valor justo do item objeto de *hedge*, oriundo do risco de *hedge*, é registrado no resultado a partir da data de descontinuação.

<u>Hedge</u> de fluxo de caixa: hedge de exposição à variabilidade nos fluxos de caixa que seja atribuível a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido (tal como todos ou alguns dos futuros pagamentos de juros sobre uma dívida de taxa variável) ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado.

A parte efetiva das mudanças no valor justo dos derivativos que for designada e qualificada como *hedge* de fluxo de caixa é reconhecida em outros resultados abrangentes e acumulada na

rubrica *hedge* de fluxo de caixa, no patrimônio líquido e limita-se à mudança cumulativa no valor justo do item objeto de *hedge*, determinada com base no valor presente, desde o início do *hedge*. As perdas ou ganhos relacionados à parte inefetiva são reconhecidos imediatamente no resultado do exercício.

Quando a transação objeto de *hedge* prevista, resulta no reconhecimento subsequente de um item não financeiro, tal como um ativo intangível, o valor acumulado na rubrica *hedge* de fluxo de caixa é incluído diretamente no custo inicial do item não financeiro quando este é reconhecido. O mesmo procedimento se aplica a operações de *hedge* descontinuadas, até o momento em que isso ocorrer.

Os valores anteriormente reconhecidos em outros resultados abrangentes e acumulados no patrimônio líquido são reclassificados para o resultado no período em que o item objeto de *hedge* é reconhecido no resultado, na mesma rubrica da demonstração do resultado em que tal item é reconhecido.

A contabilização de *hedge* é descontinuada quando a Companhia cancela a relação de *hedge*, o instrumento de *hedge* vence ou é vendido, rescindido ou executado, ou não se qualifica mais como contabilização de *hedge*.

Quando não se espera mais que a transação objeto de *hedge* prevista ocorra, os ganhos ou as perdas acumulados e diferidos no patrimônio são reconhecidos imediatamente no resultado.

Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Capital social - ações ordinárias

Ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações são reconhecidos como dedução do patrimônio líquido, líquido de quaisquer efeitos tributários.

e) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração de valor.

f) Custo de transação na emissão de títulos de dívida

Os custos incorridos na captação de recursos junto a terceiros são apropriados ao resultado em função da fluência do prazo, com base no método do custo amortizado, que considera a Taxa Interna de Retorno (TIR) da operação para a apropriação dos encargos financeiros durante a vigência da operação. A taxa interna de retorno considera todos os fluxos de caixa, desde o valor líquido recebido pela concretização da transação até todos os pagamentos efetuados ou a efetuar para a liquidação dessa transação.

g) Ativo imobilizado

• Reconhecimento e mensuração

O ativo imobilizado é mensurado ao custo histórico de aquisição ou construção de bens, deduzido das depreciações acumuladas e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando necessário.

Os custos dos ativos imobilizados são compostos pelos gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição/construção dos ativos, incluindo custos dos materiais, de mão de obra direta e quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e em condição necessária para que esses possam operar. Além disso, para os ativos qualificáveis, os custos de empréstimos são capitalizados.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos do item do imobilizado a que se referem, caso contrário, são reconhecidos no resultado como despesas.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado apurados pela comparação entre os recursos advindos de alienação com o valor contábil do mesmo são reconhecidos no resultado em outras receitas/despesas operacionais.

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido como tal, caso seja provável que sejam incorporados benefícios econômicos a ele e que o seu custo possa ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção são reconhecidos no resultado quando incorridos.

Depreciação

A depreciação é computada pelo método linear, às taxas consideradas compatíveis com a vida útil econômica e/ou o prazo de concessão, dos dois o menor. As principais taxas de depreciação estão demonstradas na nota explicativa nº 14.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício social e eventuais ajustes são reconhecidos como mudanças de estimativas contábeis.

h) Ativos intangíveis

A Companhia possui os seguintes ativos intangíveis:

• Direito de uso e custos de desenvolvimento de sistemas informatizados

São demonstrados ao custo de aquisição, deduzidos da amortização, calculada de acordo com a geração de benefícios econômicos estimada.

• Direito de concessão gerado na aquisição de negócios e ágios

Os direitos de concessão, gerados na aquisição total ou parcial das ações, refletem o custo de aquisição do direito de operar as concessões. Estes direitos estão fundamentados na expectativa de rentabilidade futura, sendo amortizados ao longo do prazo da concessão, linearmente ou pela curva de benefício econômico. Os ativos intangíveis com vida útil definida são monitorados sobre a existência de qualquer indicativo sobre a perda de valor recuperável. Caso tais indicativos existam, a Companhia efetua o teste de valor recuperável.

Para maiores detalhes vide nota explicativa nº 15.

• Direito de exploração de infraestrutura - vide item "q".

Os ativos em fase de construção são classificados como Intangível em construção.

i) Redução ao valor recuperável de ativos (impairment)

• Ativos financeiros não derivativos

O Grupo reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As provisões para perda de ativos financeiros a receber do Poder Concedente ou com componente significativo de financiamento são mensuradas para 12 meses, exceto se o risco de crédito tenha aumentado significativamente, quando a perda esperada passaria a ser mensurada para a vida inteira do ativo.

As perdas de crédito esperadas para 12 meses são perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro de 12 meses após a data do balanço (ou em um período mais curto, caso a vida esperada do instrumento seja menor do que 12 meses).

As provisões para perdas com contas a receber de clientes sem componente significativo de financiamento, são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento, as quais resultam de todos os possíveis eventos de inadimplemento ao longo da vida esperada do instrumento financeiro.

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual o Grupo está exposto ao risco de crédito.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Grupo considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Grupo, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (forward-looking).

O Grupo considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- É pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito ao Grupo; ou
 - O contas a receber de clientes estiver vencido há mais de 90 dias, exceto para receitas reguladas da BH Airport, onde é considerado 120 dias.

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. Quando aplicável, as perdas de crédito são mensuradas a valor presente, pela diferença entre os fluxos de caixa a receber devidos ao Grupo de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber. As perdas de crédito esperadas são descontadas pela taxa de juros efetiva do ativo financeiro.

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando o Grupo não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos do Grupo para a recuperação dos valores devidos.

A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos e debitada no resultado.

• Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável e, caso seja constatado que o ativo está *impaired*, um novo valor do ativo é determinado.

A Companhia determina o valor em uso do ativo tendo como referência o valor presente das projeções dos fluxos de caixa esperados, com base nos orçamentos aprovados pela Administração, na data da avaliação até a data final do prazo de concessão, considerando taxas de descontos que reflitam os riscos específicos relacionados a cada unidade geradora de caixa.

Durante a projeção, as premissas chaves consideradas estão relacionadas à estimativa de tráfego/usuários dos projetos de infraestrutura detidos, aos índices que reajustam as tarifas, ao crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e à respectiva elasticidade ao PIB de cada negócio, custos operacionais, inflação, investimento de capital e taxas de descontos.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida no resultado caso o valor contábil de um ativo exceda seu valor recuperável estimado.

O valor recuperável de um ativo é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada a ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas de valor recuperável reconhecidas em períodos anteriores são avaliadas a cada data de apresentação para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado, diminuído ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável, somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

j) Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou não formalizada constituída como resultado de um evento passado, que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são apuradas através do desconto dos fluxos de caixa futuros esperados a uma taxa antes de impostos que reflete as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo.

Os custos financeiros incorridos são registrados no resultado.

k) Provisão de manutenção - contratos de concessão

As obrigações contratuais para manter a infraestrutura concedida com um nível específico de operacionalidade ou de recuperar a infraestrutura na condição especificada antes de devolvê-la ao Poder Concedente ao final do contrato de concessão, são registradas e avaliadas pela melhor estimativa de gastos necessários para liquidar a obrigação presente na data do balanço.

A política da Companhia define que estão enquadradas no escopo da provisão de manutenção as intervenções físicas de caráter periódico, claramente identificado, destinadas a recompor a infraestrutura concedida às condições técnicas e operacionais exigidas pelo contrato, ao longo de todo o período da concessão.

Considera-se uma obrigação presente de manutenção somente a próxima intervenção a ser realizada. Obrigações reincidentes ao longo do contrato de concessão passam a ser provisionadas

à medida que a obrigação anterior tenha sido concluída e o item restaurado colocado novamente à disposição dos usuários.

A provisão de manutenção é contabilizada com base nos fluxos de caixa previstos de cada objeto de provisão trazidos a valor presente levando-se em conta o custo dos recursos econômicos no tempo e os riscos do negócio.

l) Receitas e despesas financeiras

Receitas financeiras compreendem basicamente os juros provenientes de aplicações financeiras, mudanças no valor justo de instrumentos financeiros ativos, os quais são registrados através do resultado do exercício e variações monetárias e cambiais positivas sobre instrumentos financeiros passivos.

As despesas financeiras compreendem basicamente os juros, variações monetárias e cambiais sobre passivos financeiros, recomposições dos ajustes a valor presente sobre provisões e mudanças no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado. Custos de empréstimos que não sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de ativos qualificáveis são reconhecidos no resultado do exercício com base no método da taxa efetiva de juros.

m) Benefícios a empregados

• Planos de contribuição definida

Um plano de contribuição definida é um plano de benefícios pós-emprego sob o qual uma entidade paga contribuições fixas para uma entidade separada (fundo de previdência) e não terá nenhuma obrigação de pagar valores adicionais. As obrigações por contribuições aos planos de pensão de contribuição definida são reconhecidas como despesas de benefícios a empregados no resultado nos períodos durante os quais serviços são prestados pelos empregados.

• Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

n) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente a R\$ 240 (base anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, considerando a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido.

O imposto corrente é o imposto a pagar sobre o lucro tributável do exercício, às taxas vigentes na data de apresentação das demonstrações financeiras.

O imposto diferido é reconhecido em relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando revertidas, baseando-se nas leis que foram promulgadas ou substantivamente promulgadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido, a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas às posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros deve ser realizado. A Companhia acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada em relação a todos os exercícios fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, que levariam a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente, tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, relacionados a impostos de renda, lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por prejuízos fiscais, bases negativas e diferenças temporárias dedutíveis quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais estes serão utilizados, limitando-se a utilização a 30% dos lucros tributáveis futuros anuais.

Os impostos ativos diferidos decorrentes de diferenças temporárias consideram a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentados em estudo técnico de viabilidade aprovado pela administração.

O imposto diferido não é reconhecido para:

- diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil; e
- diferenças temporárias tributáveis decorrentes do reconhecimento inicial de ágio.

o) Resultado por ação

O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado líquido atribuível aos controladores da Companhia e a média ponderada de ações ordinárias em circulação durante o exercício. A Companhia não possui instrumentos que poderiam potencialmente diluir o resultado básico por ação.

p) Direito da concessão

ViaMobilidade

Em consideração à orientação contida nos itens 12 (b) e 14 da OCPC 05 – Contratos de concessão, a controlada adota a prática contábil de ativar o preço da delegação do serviço público pago ao Poder Concedente (divulgado na nota explicativa nº 15).

BH Airport

Em consideração à orientação contida nos itens 12 (b) e 14 da OCPC 05 - Contratos de concessão, a controlada adota a prática contábil de ativar o preço da delegação do serviço público, reconhecendo os valores futuros a pagar ao Poder Concedente (divulgado na nota explicativa nº 25d), baseado nos termos contratuais.

Neste tipo de contrato, o concessionário adquire um direito de exploração, uma licença para operar por prazo determinado e, consequentemente, a obrigação irrevogável de (a) efetuar pagamentos em caixa ao poder concedente e (b) realizar melhorias e expansões da infraestrutura. O passivo está apresentado pelo valor presente da obrigação.

AutoBAn, ViaOeste e RodoAnel Oeste

Em consideração à orientação contida nos itens 12 (a) e 13 da OCPC 05 - Contratos de concessão, é adotada a prática contábil de não ativar o preço da delegação do serviço público, não reconhecendo os valores futuros a pagar ao Poder Concedente (divulgado na nota explicativa nº 25) com base nos termos contratuais, sob o entendimento dos contratos de concessão destas investidas serem contratos executórios. A Administração da Companhia avalia que estes contratos de concessão podem ser encerrados sem custos relevantes que não sejam indenizados.

q) Contratos de concessão de serviços - Direito de exploração de infraestrutura (ICPC 01 - R1)

A infraestrutura, dentro do alcance da Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão, não é registrada como ativo imobilizado do concessionário porque o contrato de concessão prevê apenas a cessão de posse desses bens para a prestação de serviços públicos, sendo eles revertidos ao Poder Concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem acesso para construir e/ou operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.

Nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance da ICPC 01 (R1), o concessionário atua como prestador de serviço, construindo ou melhorando a infraestrutura (serviços de construção ou melhoria) usada para prestar um serviço público, além de operar e manter essa infraestrutura (serviços de operação) durante determinado prazo.

Se o concessionário presta serviços de construção ou melhoria, a remuneração recebida ou a receber pelo concessionário é registrada pelo valor justo. Essa remuneração pode corresponder a direito sobre um ativo intangível, um ativo financeiro ou ambos. O concessionário reconhece um ativo intangível à medida que recebe o direito (autorização) de cobrar os usuários pela prestação dos serviços públicos. O concessionário reconhece um ativo financeiro na medida em que tem o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do concedente pelos serviços de construção.

Tais ativos financeiros são mensurados pelo valor justo no reconhecimento inicial e após são mensurados pelo custo amortizado.

Caso a Companhia seja remunerada pelos serviços de construção parcialmente através de um ativo financeiro e parcialmente por um ativo intangível, então cada componente da remuneração recebida ou a receber é registrado individualmente e é reconhecido inicialmente pelo valor justo da remuneração recebida ou a receber.

O direito de exploração de infraestrutura é oriundo dos dispêndios realizados na construção de obras de melhoria em troca do direito de cobrar os usuários pela utilização da infraestrutura. Este direito é composto pelo custo da construção somado à margem de lucro e aos custos dos empréstimos atribuíveis a esse ativo. A Companhia estimou que eventual margem, líquida de impostos, é irrelevante, considerando-a zero.

A amortização do direito de exploração da infraestrutura é reconhecida no resultado do exercício de acordo com a curva de benefício econômico esperado ao longo do prazo de concessão, tendo sido adotada a curva de tráfego estimada como base para a amortização.

r) Informação por segmento

Um segmento operacional é um componente da Companhia que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas, incluindo receitas e despesas relacionadas com outros componentes do Grupo CCR. Todos os resultados operacionais são revistos frequentemente pela Administração para decisões sobre os recursos a serem alocados ao segmento,

avaliação de seu desempenho e para o qual informações financeiras individualizadas estão disponíveis.

Os resultados de segmentos incluem itens diretamente atribuíveis ao segmento.

s) Demonstrações do valor adicionado

A Companhia elaborou demonstrações do valor adicionado (DVA) da controladora e consolidado nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 – Demonstração do valor adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras conforme CPCs e aplicável às companhias abertas, enquanto para IFRS representam informação financeira adicional.

t) Adoção inicial de normas e interpretações novas e revisadas

O Grupo CCR adotou inicialmente, a partir de 1° de janeiro de 2018, as seguintes normas:

• CPC 47 / IFRS 15 – Receitas de contratos com clientes

Introduziu uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida, e por quanto a receita é mensurada. Estabelece um modelo de cinco etapas para contabilização de receitas decorrentes de contratos com clientes, de tal forma que uma receita é reconhecida por um valor que reflete a contrapartida a que uma entidade espera ter direito em troca de transferência de bens ou serviços para um cliente.

Após as análises realizadas, a Companhia não identificou impactos da adoção desta norma, exceto quanto ao descrito no parágrafo seguinte, nas suas Demonstrações Financeiras em comparação com as normas anteriores de reconhecimento de receita, seja em termos de montante das receitas de construção e outras receitas operacionais, como em termos de momento de reconhecimento da receita dos serviços aos usuários de seus projetos de concessão de infraestrutura de transportes, bem como no reconhecimento das receitas de construção, conforme requerido pelo ICPC 01 / IFRIC 12, já reconhecidas anteriormente de forma desagregada.

O intangível em construção reflete os ativos que ainda não estavam em operação na data das demonstrações financeiras. O valor do intangível em construção em 1º de janeiro de 2018, era de R\$ 3.075.533.

• CPC 48 / IFRS 9 – Instrumentos financeiros

Estabeleceu requerimentos para reconhecer e mensurar ativos e passivos financeiros e alguns contratos para comprar ou vender itens não financeiros.

i. Classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros

Retém em grande parte os requerimentos existentes no CPC 38 / IAS 39 para a classificação e mensuração de passivos financeiros. No entanto, elimina as antigas categorias do CPC 38 / IAS 39 para ativos financeiros: mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda.

Sua adoção não teve efeito significativo nas políticas contábeis da Companhia relacionadas a passivos financeiros e instrumentos financeiros derivativos. O impacto na classificação e mensuração de ativos financeiros está descrito a seguir, demonstrando as categorias de mensuração até então vigentes no CPC 38 / IAS 39 e as novas categorias requeridas para mensuração, para cada classe de ativos financeiros da Companhia, em 1º de janeiro de 2018.

Controladora

Ativos financeiros	de acordo com o CPC 38/ IAS 39	Nova classificação de acordo com o CPC 48/ IFRS 9	Valor contábil original de acordo com o CPC 38/ IAS 39	Novo valor contábil de acordo com o CPC 48/ IFRS 9
Contas a receber - partes relacionadas	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	17.755	17.755
Mútuos - partes relacionadas	Empréstimos e recebiveis	Custo amortizado	632.845	632.845
AFAC	Empréstimos e recebiveis	Total Control of the	577.862	577.862
Dividendos e juros sobre o capital próprio	Empréstimos e recebiveis	Custo amortizado	76.130	76.130

Consolidado

Ativos e Passivos financeiros	Classificação original de acordo com o CPC 38/ IAS 39		Valor contábil original de acordo com o CPC 38/ IAS 39	Novo valor contabil de acordo com o
Contas a receber	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	2.597.051	2.597.051
Adiantamento a fornecedor	Empréstimos e recebiveis	Custo amortizado	88.275	88.275
Contas a receber - partes relacionadas	Empréstimos e recebiveis	Custo amortizado	5.334	5.334
Mútuos - partes relacionadas	Empréstimos e recebiveis	Custo amortizado	427.533	427.533
Partes relacionadas - AFAC	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	764	764
Contas a receber - operações com derivativos	Valor justo através do resultado	Valor justo através do resultado abrangente (a)	7.018	7.018
Contas a pagar - operações com derivativos	Valor justo através do resultado	Valor justo através do resultado abrangente (a)	(2.845)	(2.845)

(a) As alterações nas classificações referem-se apenas a modificações nas nomenclaturas das categorias dos instrumentos financeiros, sem efeito na classificação e mensuração contábil, pois os mesmos já eram tratados no resultado abrangente, conforme permitido pela contabilidade de *hedge* (*hedge* de fluxo de caixa).

ii. Impairment de ativos financeiros

Substitui o modelo de perda incorrida do CPC 38 / IAS 39 por um modelo de perda de crédito esperada. O novo modelo de *impairment* aplica-se aos ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado, ativos contratuais e instrumentos de dívida mensurados a valor justo através de outros resultados abrangentes. Os ativos financeiros ao custo amortizado consistem em contas a receber e créditos com partes relacionadas. A aplicação do *impairment* de ativos financeiros com base nas perdas esperadas não resultou em uma provisão adicional nas informações financeiras da Companhia, no momento da adoção da nova norma.

iii. Contabilidade de hedge

A Companhia optou por adotar o novo modelo de contabilidade de hedge do CPC 48 / IFRS 9. Isso exige que a Companhia assegure que as relações de *hedge* estejam alinhadas com seus objetivos e estratégias de gestão de risco e que a Companhia aplique uma abordagem mais qualitativa e prospectiva para avaliar a efetividade do *hedge*. A aplicação da contabilidade de *hedge* de acordo com o CPC 48/ IFRS 9 não teve impacto no momento de adoção da nova norma.

u) Novas Normas e Interpretações ainda não efetivas

O Grupo CCR é obrigado a adotar o CPC 06 (R2)/IFRS 16 – Arrendamentos, a partir de 1º de janeiro de 2019. Não houve adoção antecipada desta norma.

A IFRS 16 substitui as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 (IAS 17) Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 (IFRIC 4, SIC 15 e SIC 27) Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil.

A IFRS 16 introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais.

O impacto da aplicação da IFRS 16 nas demonstrações financeiras no período de aplicação inicial será concentrado em reconhecimento de ativos e passivos por seus arrendamentos operacionais de equipamentos e instalações, bem como será substituída a despesa linear de arrendamento operacional por um custo de amortização de ativos de direito de uso e despesa de juros sobre obrigações de arrendamento.

A Companhia estima que a adoção da IFRS 16 resulte em uma provisão na data de adoção entre R\$ 195.000 e R\$ 215.000, tendo como contrapartida ativo de direito de uso. A provisão, majoritariamente de longo prazo, não afetará de maneira relevante a capacidade do Grupo CCR de cumprir com os acordos contratuais (*covenants*) de limite máximo de alavancagem em empréstimos, financiamentos e debêntures.

As análises associadas a mensuração e contabilização dos contratos de arrendamento estão substancialmente concluídas, estando pendentes os seguintes pontos: (i) taxa de desconto e; (ii) estimativa dos fluxos de pagamentos dos contratos de arrendamento pela parcela líquida ou bruta de impostos.

O Grupo CCR pretende aplicar a IFRS 16 inicialmente, usando a abordagem retrospectiva modificada. Portanto, o efeito cumulativo da adoção da IFRS 16 será reconhecido como um ajuste ao saldo de abertura dos saldos em 1º de janeiro de 2019, sem atualização das informações comparativas.

O Grupo CCR não é obrigado a fazer ajustes para arrendamentos em que é um arrendador, exceto quando é um arrendador intermediário em um subarrendamento.

Outras normas

A Companhia está avaliando eventuais impactos das seguintes normas alteradas e interpretação emitida ainda não vigentes:

- IFRIC 23/ICPC 22 Incerteza sobre tratamentos de tributos sobre o lucro.

- Características de pré-pagamento com remuneração negativa (Alterações na IFRS 9).
- Investimento em coligada, em controlada e em empreendimento controlado em conjunto (Alterações no CPC 18 (R2) / IAS 28).
- Alterações no plano, reduções ou liquidação do plano (Alterações no CPC 33 / IAS 19).
- Ciclo de melhorias anuais nas normas IFRS 2015-2017 várias normas.
- Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS.
- IFRS 17 / CPC 11 contratos de seguros.

3. Apresentação das demonstrações financeiras

Declaração de conformidade (com relação às normas IFRS e às normas do CPC)

As presentes demonstrações financeiras incluem:

- As demonstrações financeiras consolidadas preparadas conforme as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP); e
- As demonstrações financeiras individuais preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP).

Entre as demonstrações consolidadas preparadas de acordo com as IFRS e o BRGAAP e as demonstrações da controladora preparadas de acordo com o BRGAAP, há diferença no patrimônio líquido e no resultado do exercício, em decorrência da manutenção nas demonstrações financeiras individuais de saldos de ativo diferido oriundo de despesas pré-operacionais de sua controlada RodoAnel Oeste, nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 13 - Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07, enquanto que nas demonstrações financeiras consolidadas não é permitida a manutenção de tal saldo, conforme item 5 do Pronunciamento Técnico CPC 43 (R1) - Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a 41. Os montantes das divergências geradas pelas diferenças de práticas contábeis estão demonstrados a seguir:

Ajustes no patrimônio líquido

	2018	2017
Patrimônio líquido da controladora	8.231.494	8.165.831
Baixa do ativo diferido	(220.681)	(220.681)
Reversão da amortização do ativo diferido	220.681	214.534
Patrimônio líquido dos acionistas da controladora - consolidado	8.231.494	8.159.684
Ajustes no resultado do exercício		
	2018	2017
Resultado do exercício da controladora	776.592	1.791.311
Resultado do exercício da controladora Reversão da amortização do ativo diferido	776.592 6.147	1.791.311 6.155

A Administração afirma que todas as informações relevantes próprias das Demonstrações Financeiras estão divulgadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas por ela na sua gestão.

Em 21 de março de 2019, foi autorizada pela Administração da Companhia a conclusão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Base de mensuração

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo através do resultado.
- Instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo através do resultado abrangente.
- Remensuração a valor justo da participação anterior de 60% na ViaQuatro.
- Remensuração a valor justo da participação anterior de 48,75% na Aeris.

Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos apresentados em Reais nestas demonstrações foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras individuais da controladora e as consolidadas exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas periodicamente pela Administração da Companhia, sendo as alterações reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas e/ou incertezas sobre as premissas e estimativas relevantes, estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

Nota

- 2q Classificação de obras de melhorias incorporadas ao ativo intangível ICPC 01 (R1)
- 9 Provisão para perda esperada
- 10b Impostos diferidos
- 15 Amortização dos ativos intangíveis
- 18 Provisão para riscos cíveis, trabalhistas, previdenciários e tributários
- 19 Provisão de manutenção consolidado
- 24 Instrumentos financeiros mensurados ao valor justo

4. Determinação dos valores justos

Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos a seguir. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo.

• Caixa e bancos

Os valores justos desses ativos financeiros são iguais aos valores contábeis, dada sua liquidez imediata.

Investimentos em títulos financeiros

O valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado é apurado por referência aos seus preços de fechamento na data de apresentação das demonstrações financeiras.

Passivos financeiros não derivativos

O valor justo determinado para fins de registro contábil e/ou divulgação é calculado baseando-se no valor presente dos fluxos de caixa futuros projetados. As taxas utilizadas nos cálculos foram obtidas de fontes públicas (B3 e Bloomberg).

Derivativos

As operações com instrumentos financeiros derivativos resumem-se a contratos de *swaps* de taxa de juros, *NDF* (*non deliverable foward*) e opções de compra de Libor, que visam à proteção contra riscos cambiais e de taxas de juros.

Operações de swap de juros e NDF de moeda

Os valores justos dos contratos de derivativos são calculados projetando-se os fluxos de caixa futuros das operações, tomando como base cotações de mercado futuras obtidas de fontes públicas (B3 e Bloomberg) adicionadas dos respectivos cupons, para a data de vencimento de cada uma das operações, e trazidos a valor presente por uma taxa livre de riscos na data de mensuração.

Opções de compra de moeda com teto (cap)

O valor justo das opções de compra é calculado utilizando o modelo de Black-Scholes para precificação de opções cambiais.

5. Segmentos operacionais

As informações por segmento são apresentadas, de acordo com o pronunciamento técnico CPC 22 - Informações por Segmento e em relação aos negócios da Companhia e de suas controladas que foram identificados com base na sua estrutura de gerenciamento e nas informações gerenciais internas utilizadas pelos principais tomadores de decisão da Companhia.

Os resultados por segmento, assim como os ativos e passivos, consideram os itens diretamente atribuíveis ao segmento, assim como aqueles que possam ser alocados em bases razoáveis.

Os negócios da Companhia foram divididos em quatro segmentos operacionais principais: concessões rodoviárias, de transporte de passageiros, de transporte marítimo, aeroportuárias. Nos segmentos operacionais, estão os seguintes negócios da Companhia:

- Concessões rodoviárias: AutoBAn, ViaOeste, NovaDutra, RodoNorte, SPVias, ViaLagos, RodoAnel Oeste, MSVia e ViaSul.
- Concessão de transporte de passageiros: Metrô Bahia, ViaQuatro e ViaMobilidade.
- Concessão de transporte marítimo: Barcas e ATP.
- Concessões/Serviços Aeroportuários: BH Airport, Quiport, Aeris, CAP, TAS e todas as empresas relacionadas a estas concessões.
- Não alocados: a Companhia, as sub-holdings CPC, CIIS, Infra SP, CCR USA e CCR España (Concesiones e Emprendimientos) e os demais negócios não alocados aos segmentos anteriormente dispostos (Ex.: Samm e Mobup).

A Companhia possui substancialmente operações no Brasil, exceto as participações em aeroportos e suas respectivas *holdings*, sendo que a carteira de clientes é pulverizada, não apresentando concentração de receita.

A seguir estão apresentadas as informações por segmento:

	Concessões rodoviárias	Concessões de transporte de passageiros	Concessões aeroportuárias	Concessão de transporte marítimo	Não alocados	Consolidado
B : 1		Informa	ções relativas a 31	de dezembro de		6 552 020
Receitas de pedágio	6.552.929	-	154.015	-	-	6.552.929
Receitas de construção (ICPC 01 R1)	754.262	669.938	154.915		207.77	1.579.115
Receitas aeroportuárias	-	814.427	507.853	-	306.763	814.616 814.427
Receitas metroviárias Receitas de remuneração de ativo financeiro	-	250.147	-	-	-	250.147
Receitas acessórias	106.683	50.568	-	7.203	540	164.994
Receitas aquaviárias	100.065	50.508	-	123.007	540	123.007
Receita de serviços de fibra óptica	_	_		123.007	94,957	94.957
Receitas de contraprestação pecuniária variável	_	28.659	_	_	J4.J37	28.659
Receitas de serviços entre partes relacionadas	_	20.005	13	_	24.150	24.163
Receitas de emissão de cartão de embarque	_	2,030	-	_		2.030
Receitas financeiras	425.793	156.545	62.185	8.304	205,475	858.302
Despesas financeiras	(976.032)	(384.644)	(266.076)	(3.099)	(207.848)	(1.837.699)
Depreciação e amortização	(1.132.887)	(119.153)	(91.721)	(26.603)	(98.082)	(1.468.446)
Resultados dos segmentos divulgáveis após imposto de renda e da contribuição social	984.862	203.143	(7.284)	(56.565)	(487.974)	636.182
Imposto de renda e contribuição social	(749.334)	(87.423)	67.996	_	35.010	(733.751)
Resultado de equivalência patrimonial	33.280	2.676	124.343	_	1.575	161.874
		Inform	nações relativas a 3	31 de dezembro 2	017	
Receitas de pedágio	6.530.359	-	-	-	-	6.530.359
Receitas de construção (ICPC 01 R1)	1.034.207	1.816.770	172.311	1	-	3.023.289
Receitas aeroportuárias	-	-	391.285	-	225.689	616.974
Receitas metroviárias	-	431.866	-	-	-	431.866
Receitas de remuneração de ativo financeiro	-	270.290	-	-	-	270.290
Receitas acessórias	83.440	30.958	-	7.009	180	121.587
Receitas aquaviárias	-	-	-	120.886	-	120.886
Receita de serviços de fibra óptica	-	-	-	-	89.921	89.921
Receitas de serviços entre partes relacionadas	409	-	-	-	18.373	18.782
Receitas de contraprestação pecuniária variável	-	15.686	-	-	-	15.686
Receitas administrativas	5.041	5		-		5.046
Receitas financeiras	637.552	116.470	75.315	6.583	387.700	1.223.620
Despesas financeiras	(1.545.427)	(240.340)	(140.884)	(17.710)	(464.984)	(2.409.345)
Depreciação e amortização	(933.360)	(50.470)	(55.413)	(25.084)	(90.992)	(1.155.319)
Resultados dos segmentos divulgáveis após imposto de renda e da	1 (74 2(0	101 740	59.662	(60.005)	((1.9(7)	1.782.918
contribuição social	1.674.368 (772.183)	181.740 (52.576)	58.662 39.852	(69.985)	(61.867) (143.479)	(928.386)
Imposto de renda e contribuição social Resultado de equivalência patrimonial	25.067	(32.376)	93.689	-	(5.362)	134.973
Resultado de equivalencia patrinomar	23.007	21.379	93.009	-	(3.302)	134.973
		Informa	ções relativas a 31	de dezembro de	2018	
Ativos dos segmentos divulgáveis	14.028.881	7.470.151	5.248.671	259.667	3.808.628	30.815.998
Investimentos líquidos de passivo a descoberto em coligadas e						
controladas em conjunto	182.284	55.572	1.026.053	-	730	1.264.639
CAPEX	861.576	946.213	186.429	426	146.364	2.141.008
Passivos dos segmentos divulgáveis	(10.106.179)	(5.846.436)	(3.294.833)	(149.889)	(2.985.927)	(22.383.264)
		Inform	nações relativas a 3	31 de dezembro 2	017	
Ativos dos segmentos divulgáveis	14.398.227	6.243.076	3.780.304	277.679	5.912.922	30.612.208
Investimentos líquidos de passivo a descoberto em coligadas e	14.370.221	5.245.070	5.760.504	211.079	J. 1 14.944	50.012.200
controladas em conjunto	227.395	52.716	776.560	_	(1.650)	1.055.021
CAPEX	1.047.958	592.715	155.308	91	169.246	1.965.318
Passivos dos segmentos divulgáveis	(10.328.440)	(5.217.190)	(2.473.222)	(132.835)	(3.968.074)	(22.119.761)
	()	(====::>0)	(=::::====)	()	()	(==:::::::)

6. Gerenciamento de riscos financeiros

Visão geral

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- a) Risco de crédito;
- b) Risco de taxas de juros e inflação;
- c) Risco de taxa de câmbio; e
- d) Risco de estrutura de capital (ou risco financeiro) e liquidez.

A seguir estão apresentadas as informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados e os objetivos, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco e capital. Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo destas demonstrações financeiras.

a) Risco de crédito

Decorre da possibilidade de a Companhia e suas investidas sofrerem perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Para mitigar esses riscos, adota-se como prática a análise das situações financeira e patrimonial das contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente das posições em aberto, exceto para contas a receber junto aos Poderes Concedentes, que potencialmente sujeitam as investidas à concentração de risco de crédito. No que tange às instituições financeiras, somente são realizadas operações com instituições financeiras de baixo risco, avaliadas por agências de *rating*.

b) Risco de taxas de juros e inflação

Decorre da possibilidade de sofrer redução nos ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros.

A Companhia e suas investidas estão expostas a taxas de juros flutuantes, principalmente relacionadas às variações (1) da London Interbank Offered Rate (Libor); (2) da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) relativos aos empréstimos em reais; (3) do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e CDI relativo às debêntures; e (4) IGP-M e IPCA relativo ao ônus da concessão. As taxas de juros nas aplicações financeiras são em sua maioria vinculadas à variação do CDI. Detalhamentos a esse respeito podem ser obtidos nas notas explicativas nos 8, 12, 16, 17, 24 e 25.

As tarifas das concessões do Grupo CCR são reajustadas por índices de inflação.

c) Risco de taxas de câmbio

Decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas para a aquisição de equipamentos e insumos no exterior, bem como para a liquidação de passivos financeiros. Além de valores a pagar e a receber em moedas estrangeiras, a Companhia tem investimentos em controladas e controladas em conjunto no exterior e tem fluxos operacionais de compras e vendas em outras moedas. A Companhia, suas controladas e controladas em conjunto avaliam permanentemente a contratação de operações de *hedge* para mitigar esses riscos.

As investidas brasileiras financiam parte de suas operações com empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira vinculados ao dólar norte-americano (USD) equivalentes, em 31 de dezembro de 2018, a R\$ 1.253.514 (R\$ 1.481.385 em 31 de dezembro de 2017).

A TAS e a Quiport possuem operações com empréstimos e financiamentos em USD, que é a moeda oficial nos países onde operam.

A Aeris, a CAP e a CCR España possuem operações com empréstimos e financiamentos em USD, que é a moeda funcional dessas investidas. Para maiores detalhes vide notas explicativas nos 16 e 24.

d) Risco de estrutura de capital (ou risco financeiro) e liquidez

Decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Companhia e suas investidas fazem para financiar suas operações. Para mitigar os riscos de liquidez e otimizar o custo médio ponderado do capital, são monitorados

permanentemente os níveis de endividamento de acordo com os padrões de mercado e o cumprimento de índices (*covenants*) previstos em contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures. A Administração avalia que a Companhia e suas investidas gozam de capacidade para manter a continuidade operacional dos negócios, em condições de normalidade.

Informações sobre os vencimentos dos instrumentos financeiros passivos podem ser obtidas nas respectivas notas explicativas.

O quadro seguinte apresenta os passivos financeiros não derivativos, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual de vencimento:

			Controlador	a	
	Menos de 1	Entre 1 e 2	2 Entre 2 e 3	Entre 3 e	4 Acima de 4
	ano	anos	s anos	ano	s anos
Debêntures e notas promissórias (a)	144.327	913.324	438.122	413.624	695.691
Fornecedores e outras contas a pagar	71.794	88.049	-	-	_
Fornecedores e contas a pagar - partes					
relacionadas	267	-	-	-	-
Mútuos - partes relacionadas	17.200	-	-	-	_
Partes relacionadas - AFAC	-	1.916	-	-	-
Dividendos e juros sobre o capital próprio	352	-	-	-	-
		(Consolidado		
	Menos de 1	Entre 1 e 2	Entre 2 e 3	Entre 3 e 4	Acima de 4
	ano	anos	anos	anos	anos
Empréstimos, financiamentos e					
arrendamentos mercantis (a)	564.118	917.830	834.066	735.227	8.480.220
Debêntures e notas promissórias (a)	3.264.888	3.522.645	2.640.627	2.006.175	2.731.894
Fornecedores e outras contas a pagar	675.290	251.811	-	-	-
Mútuos - partes relacionadas	3.598	9	-	-	-
Mútuos cedidos à terceiros	-	-	-	-	180.082
Fornecedores e contas a pagar - partes					
relacionadas	155.269	-	-	-	-
Partes relacionadas - AFAC	-	45.607	-	-	-
Dividendos e juros sobre o capital próprio	1.511	-	-	-	-
Contas a pagar - operações com derivativos	832	-	-	-	-
Obrigações com poder concedente	98.816	112.872	75.501	73.106	1.342.082

⁽a) Valores brutos dos custos de transação.

7. Aquisição de controlada

Em 20 de abril de 2017, a Companhia adquiriu participação adicional de 15% do capital social da ViaQuatro, passando a deter, diretamente, 75% do capital social votante da investida, conforme nota explicativa n°1. Com a aquisição de participação adicional e modificação do acordo de acionistas, a Companhia passou a deter o controle da investida.

Em 1º de outubro de 2018, foi concluída a aquisição de 48,4% da Aeris e de 49,64% da IBSA, através da aquisição da SJO Holdings, passando a Companhia a deter 97,15% e 99,64%, respectivamente, de participação acionária indireta nestas empresas. Pela aquisição total, foi pago USD 64.011 mil (valor atualizado até a data do pagamento).

A seguir estão resumidos os tipos de contraprestações transferidas e os valores justos reconhecidos de ativos adquiridos e passivos assumidos nas aquisições mencionadas acima:

	100% Aeris	100% ViaQuatro
	01/10/2018	20/04/2017
Ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos		
Caixa e equivalentes de caixa	111.672	155.091
Contas a receber	43.654	14.891
Contas a receber de partes relacionadas	152	18
Tributos a recuperar	127	19.304
Contas a receber de derivativos	-	252
Despesas antecipadas e outros	2.682	3.261
Adiantamentos a fornecedores	32.712	-
Estoques	-	33.980
Imobilizado	4.782	17.026
Intangível e direito de concessão gerado na aquisição de negócios	892.140	1.148.243
Obrigações sociais e trabalhistas	(8.719)	(21.160)
Fornecedores	(8.533)	(163.806)
Obrigações fiscais	(883)	(859)
Empréstimos, financiamentos e debêntures	(513.995)	(777.184)
Contas a pagar de partes relacionadas	(150.867)	(1.118)
Obrigações com o Poder Concedente	(36.246)	-
Contas a pagar de derivativos		(71.381)
Impostos diferidos	(78.475)	(44.753)
Provisão para riscos previdenciários e trabalhistas	· · · · · ·	(243)
Outras obrigações	(32.631)	(9.985)
Total de ativos líquidos identificáveis	257.572	301.577
Valor total da contraprestação transferida	257.791	173.162
Remensuração da participação anterior	91.614	692.649
	349.405	865.811
Valor justo dos ativos identificáveis	(257.572)	(301.577)
Participação de acionistas não controladores, baseado na	()	(= : === / /
participação proporcional nos ativos e passivos reconhecidos		
da adquirida.	1.843	75.394
Direito de concessão gerado na aquisição	91.833 (b)	639.628 (a)
Fluxo de caixa da aquisição menos caixa da investida	146.119	18.071

- (a) O valor é composto pelo montante de R\$ 511.703 referente à remensuração da participação anterior de 60%, após a alocação dos ativos e passivos assumidos, adicionado do montante de R\$ 127.925 referente ao direito de concessão gerado na aquisição de 15%.
- (b) O valor justo da Aeris, na data de aquisição, da participação que a Companhia mantinha imediatamente antes da data de aquisição, era de R\$ 14.570. O ganho na remensuração do valor justo da participação da Companhia na adquirida antes da combinação de negócios, no montante de R\$ 91.614, foi registrado como Outras receitas operacionais.

O valor justo da ViaQuatro, na data de aquisição, da participação na adquirida que a Companhia mantinha imediatamente antes da data de aquisição era de R\$ 180.946. O ganho na remensuração do valor justo da participação da Companhia na adquirida antes da combinação de negócios, no montante de R\$ 511.703, foi registrado como Outras receitas operacionais.

Os valores justos estão relacionados aos montantes pagos nas aquisições, que foram realizadas entre partes independentes e de forma não forçada. Estes valores justos, no setor em que as adquiridas atuam, são tipicamente obtidos pelo valor presente do fluxo de caixa de dividendos futuros, descontados a uma taxa que remunere o custo de capital e o prêmio do investidor para adquirir o controle de um negócio. No caso específico da Aeris, a Companhia exerceu seu direito de "first right of use" adquirindo a participação adicional pelo mesmo valor oferecido por terceiro ao acionista vendedor.

Referente à aquisição da ViaQuatro, as receitas líquidas e o lucro líquido da adquirida incluídos nas Demonstrações Financeiras Consolidadas foram de R\$ 398.407 e R\$ 117.932, respectivamente. Caso a aquisição tivesse ocorrido em 1º de janeiro de 2017, a Administração estimou que a receita consolidada seria acrescida em aproximadamente R\$ 585.609 e o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2017, teria sido aumentado em aproximadamente R\$ 158.658.

No caso da aquisição da Aeris, as receitas líquidas e o lucro líquido da adquirida incluídos nas Demonstrações Financeiras Consolidadas foram de R\$ 121.067 e R\$ 36.566, respectivamente. Caso a aquisição tivesse ocorrido em 1º de janeiro de 2018, a Administração estimou que a receita consolidada seria acrescida em aproximadamente R\$ 366.326 e o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, teria sido aumentado em aproximadamente R\$ 71.936.

8. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

	Contro	ladora	Consc	olidado
	2018	2017	2018	2017
Caixas e bancos	164	154	324.646	161.084
Aplicações financeiras				
Fundos de investimentos e CDB	436.635	2.341.348	942.451	2.674.142
	436.799	2.341.502	1.267.097	2.835.226
	Contro	ladora	Consc	olidado
	2018	2017	2018	2017
Aplicações financeiras				
Fundos de investimentos e CDB	926.552	1.163.766	1.746.232	1.979.607
	926.552	1.163.766	1.746.232	1.979.607

As aplicações financeiras foram remuneradas à taxa média de 99,20% do CDI, equivalente a 6,34% ao ano (99,27% do CDI, equivalente a 9,82% ao ano, em média, em 31 de dezembro de 2017).

9. Contas a receber - Consolidado

	2018	2017
Circulante		
Recebíveis de aeroportos (a)	155.339	79.719
Receitas acessórias (b)	33.680	25.483
Pedágio eletrônico (c)	366.423	357.323
Receitas aquaviárias (d)	4.937	4.716
Receitas com multimídia (e)	18.589	17.350
Receitas tarifárias (f)	55.069	11.445
Poder Concedente - Metrô Bahia (i)	280.616	413.656
	914.653	909.692
Provisão para perda esperada - contas a receber (g)	(21.999)	(10.415)
	892.654	899.277
Não Circulante		
Receitas acessórias (b)	2.406	2.118
Receitas com multimídia (e)	19.074	24.047
Poder Concedente - Barcas (h)	55.175	48.598
Poder Concedente - Metrô Bahia (i)	1.753.214	1.625.129
	1.829.869	1.699.892
Provisão para perda esperada - contas a receber (g)	(2.118)	(2.118)
	1.827.751	1.697.774

Idade de Vencimentos dos Títulos

	2018	2017
Créditos a vencer	2.701.663	2.577.731
Créditos vencidos até 60 dias	8.779	4.974
Créditos vencidos de 61 a 90 dias	9.963	14.346
Créditos vencidos de 91 a 180 dias	16.227	5.065
Créditos vencidos há mais de 180 dias	7.890	7.468
	2.744.522	2.609.584

- (a) Créditos a receber decorrentes de tarifas aeroportuárias, tais como tarifas de embarque, conexão, pouso, permanência, armazenagem, capatazia e créditos de receitas acessórias como aluguel de espaços e tarifa de estacionamentos;
- (b) Créditos de receitas acessórias (principalmente ocupação de faixa de domínio e locação de painéis publicitários) previstas nos contratos de concessão;
- (c) Créditos a receber de pedágio eletrônico (AVI e vale pedágio), decorrentes de tarifas de pedágio que serão recebidos em um prazo médio de 30 dias;
- (d) Créditos a receber do cartão RioCard, decorrentes de serviços prestados aos usuários, relativos às tarifas aquaviárias;

- (e) Créditos a receber decorrentes de serviços em atividades de multimídia, prestados a terceiros pela controlada Samm;
- (f) Créditos a receber da Companhia do Metropolitano de São Paulo, da SPTrans e da Companhia Metropolitana da Bahia decorrentes de serviços prestados aos usuários das controladas ViaQuatro, Metrô Bahia e ViaMobilidade;
- (g) A provisão para perda esperada contas a receber, reflete a perda esperada para cada negócio da Companhia;
- (h) Refere-se ao direito contratual de receber caixa junto ao Poder Concedente em troca de melhorias na infraestrutura, no momento da reversão de bens, ao término do contrato de concessão; e
- (i) Refere-se ao direito contratual de receber aporte público e contraprestação pecuniária do Poder Concedente, como parte da remuneração de implantação de infraestrutura pela controlada Metrô Bahia, sendo que os valores são registrados pelo seu valor presente, calculados pela taxa interna de retorno do contrato, à medida da evolução física das melhorias efetuadas.

O quadro a seguir demonstra o direito de receber caixa do Poder Concedente - Metrô Bahia:

	2017			2018		
	Saldo inicial	Adições	Recebimento	Re mune ração	Trans fe rência	Saldo final
Circulante						
Aporte público	254.869	100.958	(269.639)	6.872	-	93.060
Contraprestação pecuniária	158.787	80.460 (a)	(238.126)		186.435	187.556
	413.656	181.418	(507.765)	6.872	186.435	280.616
Não circulante						
Contraprestação pecuniária	1.625.129	72.274		242.246	(186.435)	1.753.214

Cronograma de recebimento - não circulante

166.197
152.010
138.917
126.908
1.169.182
1.753.214

(a) R\$ 51.801 refere-se ao valor de desapropriação e reassentamento, com base no disposto na subcláusula 8.8.4 do Contrato de Concessão.

10. Imposto de renda e contribuição social

a. Conciliação do imposto de renda e contribuição social - correntes e diferidos

A conciliação do imposto de renda e contribuição social registrada no resultado é demonstrada a seguir:

	Controladora		Consolidado		
=	2018	2017	2018	2017	
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	740.892	1.951.265	1.369.933	2.711.304	
Alíquota nominal	34%	34%	34%	34%	
Imposto de renda e contribuição social à alíquota nominal	(251.903)	(663.430)	(465.777)	(921.843)	
Efeito tributário das adições e exclusões permanentes					
Equivalência patrimonial (a)	373.855	521.629	55.037	45.891	
Despesas indedutíveis	(25.433)	(2.295)	(22.541)	(40.004)	
Termo de Autocomposição, Programa de Incentivo à Colaboração e Acordo					
de Leniência	(27.720)	-	(282.720)	-	
Remuneração variável de dirigentes estatutários	(7.929)	(8.361)	(15.034)	(15.431)	
Juros sobre capital próprio	(20.258)	(32.217)	1.383	2.037	
Lucros auferidos no exterior	-	-	(6.587)	(5.725)	
Incentivo relativo ao imposto de renda	-	-	26.376	29.294	
Custos de transação na emissão de ações	87	24.735	103	24.735	
Outros ajustes tributários (b)	(4.999)	(15)	(23.991)	(47.340)	
Receita (Despesa) de imposto de renda e contribuição social	35.700	(159.954)	(733.751)	(928.386)	
Impostos correntes	(819)	(8)	(798.469)	(845.284)	
Impostos diferidos	36.519	(159.946)	64.718	(83.102)	
_	35.700	(159.954)	(733.751)	(928.386)	
Alíquota efetiva de impostos	-4,82%	8,20%	53,56%	34,24%	

- (a) Os valores estão líquidos da amortização do direito de concessão gerado na aquisição de participação adicional na ViaQuatro para a controladora e consolidado e estão líquidos da Aeris no consolidado; e
- (b) O valor inclui os efeitos de pagamento de R\$ 1.633 na controladora e R\$ 30.939 no consolidado a título de IR e CS (incluindo multa e juros) sobre serviços contratados em anos anteriores, com valor diferente do valor de mercado.

b. Impostos diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos têm as seguintes origens:

_	Controladora							
				Saldo em 2018				
_	2017	Reconhecido no resultado	Valor líquido	Ativo fiscal diferido	Passivo fiscal diferido			
IRPJ e CSLL sobre prejuízos fiscais e bases negativas (a)	18.731	2.907	21.638	21.638	-			
Provisão para participação nos resultados (PLR)	4.676	258	4.934	4.934	-			
Provisão para riscos trabalhistas, tributários e fiscais	139	2	141	141	-			
Variação cambial	(21.153)	21.153	-	-	-			
Resultado de operações com derivativos	(6.246)	6.246	-	-	-			
Cessão de crédito	3.675	(1.986)	1.689	1.689	-			
Diferenças temporárias - Lei nº 12.973/14 (b)	(2.282)	(154)	(2.436)	247	(2.683)			
Ganho de compra vantajosa na aquisição de participação na ViaRio	(12.393)	-	(12.393)	-	(12.393)			
Direito de concessão gerado na remensuração de participação na ViaQuatro	(168.231)	7.477	(160.754)	-	(160.754)			
Outros	6	616	622	622				
Impostos diferidos ativos (passivos) antes da compensação	(183.078)	36.519	(146.559)	29.271	(175.830)			
Compensação de imposto	_			(29.271)	29.271			
Imposto diferido líquido ativo (passivo)	(183.078)	36.519	(146.559)		(146.559)			

<u> </u>	Controladora							
			;	Saldo em 2017	<u>, </u>			
_	2016	Reconhecido no resultado	Valor líquido	Ativo fiscal diferido	Passivo fiscal diferido			
IRPJ e CSLL sobre prejuízos fiscais e bases negativas (a)	-	18.731	18.731	18.731	-			
Provisão para participação nos resultados (PLR)	4.114	562	4.676	4.676	-			
Provisão para riscos trabalhistas, tributários e fiscais	155	(16)	139	139	-			
Variação cambial	(45.853)	24.700	(21.153)	-	(21.153)			
Resultado de operações com derivativos	18.882	(25.128)	(6.246)	-	(6.246)			
Cessão de crédito	-	3.675	3.675	3.675	-			
Diferenças temporárias - Lei nº 12.973/14 (b)	(430)	(1.852)	(2.282)	1.598	(3.880)			
Ganho de compra vantajosa na aquisição de participação na ViaRio	-	(12.393)	(12.393)	_	(12.393)			
Direito de concessão gerado na remensuração de participação na ViaQuatro	-	(168.231)	(168.231)	-	(168.231)			
Outros	-	6	6	6	-			
Impostos diferidos ativos (passivos) antes da compensação	(23.132)	(159.946)	(183.078)	28.825	(211.903)			
Compensação de imposto	-	-	-	(28.825)	28.825			
Imposto diferido líquido ativo (passivo)	(23.132)	(159.946)	(183.078)		(183.078)			

	Consolidado											
							Saldo em 2018					
	2017	Aquisição de participação na Ae ris	Reconhecido no resultado	Reconhecido em outros resultados abrangentes	Outros (*)	/alor Líquido	Ativo fiscal diferido	Passivo fiscal diferido				
IRPJ e CSLL sobre prejuízos fiscais e bases negativas (a)	1.093.985		189.406	-	(81.955)	1.201.436	1.201.436	-				
Variação cambial	(63.582)	-	56.367	-	-	(7.215)	2.200	(9.415)				
Provisão para participação nos resultados (PLR)	18.279	-	1.748	-	-	20.027	20.027	-				
Provisão para perda esperada - contas a receber	3.425	1.605	320		-	5.350	5.350	-				
Provisão para riscos trabalhistas, tributários e fiscais	24.792	-	1.715	-	-	26.507	26.507	-				
Constituição da provisão de manutenção	207.747	-	(30.760)	-	-	176.987	176.987	-				
Resultado de operações com derivativos	(48.921)	-	(8.854)	11.588	-	(46.187)	32.953	(79.140)				
Cessão de crédito	3.675	-	(1.986)	-	-	1.689	1.689	-				
Diferenças temporárias - Lei nº 12.973/14 (b)	(571.110)	-	(103.253)		-	(674.363)	503.574	(1.177.937)				
Ganho de compra vantajosa na aquisição de participação na ViaRio	(12.393)	-	-	-	-	(12.393)	-	(12.393)				
Direito de concessão gerado na remensuração de participação na ViaQuatr	ro (168.231)	-	7.477	-	-	(160.754)	-	(160.754)				
Receita de remuneração de ativos financeiros	(188.838)	-	(76.934)		-	(265.772)	-	(265.772)				
Amortização do custo de transação	-	-	(1.830)		-	(1.830)	-	(1.830)				
Operação assistida	-	-	1.795	-	-	1.795	1.795	-				
Diferença de critério de amortização fiscal versus contábil - Costa Rica	-	(80.080)	-	-	-	(80.080)	-	(80.080)				
Outros	19.344		29.507			48.851	51.581	(2.730)				
Impostos diferidos ativos (passivos) antes da compensação	318.172	(78.475)	64.718	11.588	(81.955)	234.048	2.024.099	(1.790.051)				
Compensação de imposto							(1.240.918)	1.240.918				
Imposto diferido líquido ativo (passivo)	318.172	(78.475)	64.718	11.588	(81.955)	234.048	783.181	(549.133)				

(*) Refere-se à cessão de créditos de prejuízos e bases negativas do RodoAnel Oeste para a SPVias e CCR, conforme permitido pelo Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), instituído pela lei nº 13.496/2017.

	Consolidado									
				Saldo em 2017						
_	2016	Aquisição de participação na ViaQuatro	Reconhecido no resultado	Reconhecido em outros resultados abrangentes	Valor líquido	Ativo fiscal diferido	Passivo fiscal diferido			
IRPJ e CSLL sobre prejuízos fiscais e bases negativas (a)	788.466	6.498	299.021	-	1.093.985	1.093.985				
Variação cambial	(90.957)	(44.287)	71.662	-	(63.582)	1.565	(65.147)			
Provisão para participação nos resultados (PLR)	16.289	2.334	(344)	-	18.279	18.279	-			
Provisão para perda esperada - contas a receber	3.081	32	312	-	3.425	3.425	-			
Provisão para riscos trabalhistas, tributários e fiscais	23.091	-	1.701	-	24.792	24.792	-			
Constituição da provisão de manutenção	213.337	-	(5.590)	-	207.747	207.747	-			
Resultado de operações com derivativos	(20.600)	62.900	(75.212)	(16.009)	(48.921)	36.315	(85.236)			
Cessão de crédito	-	-	3.675	-	3.675	3.675	-			
Diferenças temporárias - Lei nº 12.973/14 (b)	(363.881)	(73.119)	(133.804)	-	(570.804)	545.890	(1.116.694)			
Lucros auferidos no exterior	(4.158)	-	4.158	-	-	-	-			
Ganho de compra vantajosa na aquisição de participação na ViaRio	-	-	(12.393)	-	(12.393)	-	(12.393)			
Direito de concessão gerado na remensuração de participação na ViaQuatro	-	-	(168.231)	-	(168.231)	-	(168.231)			
Receita de remuneração de ativos financeiros	(104.125)	311	(85.335)	-	(189.149)	-	(189.149)			
Déficit com receita tarifária	-	-	2.144	-	2.144	2.144	-			
Outros	1.493	578	15.134		17.205	22.820	(5.615)			
Impostos diferidos ativos (passivos) antes da compensação	462.036	(44.753)	(83.102)	(16.009)	318.172	1.960.637	(1.642.465)			
Compensação de imposto						(1.133.271)	1.133.271			
Imposto diferido líquido ativo (passivo)	462.036	(44.753)	(83.102)	(16.009)	318.172	827.366	(509.194)			

(a) A Companhia e suas investidas estimam recuperar o crédito tributário decorrente de prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social nos seguintes exercícios:

	Controladora	Consolidado
2019	1.003	14.734
2020	1.003	23.697
2021	1.003	37.338
2022	1.003	51.367
2023	1.003	112.142
de 2024 a 2026	3.008	223.538
de 2027 em diante	13.615	738.620
	21.638	1.201.436

(b) Saldos de diferenças temporárias resultante da aplicação do artigo nº 69 da lei nº 12.973/14 (fim do Regime Tributário de Transição), compostos principalmente por depreciação do ativo imobilizado (fiscal) versus amortização do ativo intangível (contábil) e custos de empréstimos capitalizados.

A recuperação dos créditos tributários poderá ser realizada em prazo diferente do acima estimado, em função de reorganizações societárias e de estrutura de capital.

Algumas empresas do Grupo CCR, principalmente a CPC e a Barcas (parcialmente), não registraram o ativo fiscal diferido sobre o saldo de prejuízos fiscais de R\$ 655.337 e bases negativas de R\$ 673.865, por não haver expectativa de geração de lucro tributável no futuro. Caso fossem registrados, o saldo do ativo fiscal diferido (IRPJ/CSLL) seria de R\$ 224.482 em 31 de dezembro de 2018 (R\$ 198.968 em 31 de dezembro de 2017).

11. Pagamentos antecipados relacionados à concessão - Consolidado

	Início da conces	ssão (a)	Extensão do prazo da concessão (b)		Total	
	2018	2017	2018	2017	2018	2017
Circulante						
ViaLagos	234	430	-	-	234	430
AutoBAn	4.585	4.585	155.275	98.843	159.860	103.428
ViaOeste	3.297	3.297	41.659	30.494	44.956	33.791
RodoAnel Oeste	73.578	73.578		<u> </u>	73.578	73.578
	81.694	81.890	196.934	129.337	278.628	211.227
	Início da conce	essão (a)	Extensão do prazo da	concessão (b)	Total	
	2018	2017	2018	2017	2018	2017
Não Circulante						
ViaLagos	7.742	7.780	-	-	7.742	7.780
AutoBAn	33.621	38.206	1.138.681	1.235.534	1.172.302	1.273.740
ViaOeste	9.891	13.188	124.976	166.024	134.867	179.212
RodoAnel Oeste	1.355.061	1.428.639		<u> </u>	1.355.061	1.428.639
Ī	1.406.315	1.487.813	1.263.657	1.401.558	2.669.972	2.889.371

No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, foi apropriado ao resultado o montante de R\$ 219.925 (R\$ 81.890 no exercício de 2017).

- (a) Os pagamentos antecipados feitos no início da concessão ao Poder Concedente, relativos à outorga fixa da concessão e indenizações de contratos sub-rogados nas controladas, foram ativados e estão sendo apropriados ao resultado pelo prazo de concessão.
- (b) Para adequação do valor dos custos com outorga fixa nas controladas em que o prazo da concessão foi estendido, sem que houvesse alteração do prazo de pagamento da outorga fixa, parte do valor dos pagamentos foi ativado durante o prazo original das concessões e está sendo apropriado ao resultado no período de extensão.

12. Partes relacionadas

Os saldos de ativos e passivos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, assim como as transações que influenciaram os resultados dos exercícios de 2018 e 2017, relativos às operações com partes relacionadas, decorrem de transações entre a Companhia, suas controladoras, controladas em conjunto, profissionais chave da administração e outras partes relacionadas.

a. Controladora

	Transações						
	2018						
	Serviços prestados	Receitas brutas	Receitas financeiras				
Controladas							
Ponte	-	-	2 (j)				
NovaDutra	-	20.494 (a)	974 (e)				
ViaLagos	-	2.637 (a)	-				
RodoNorte	-	5.806 (a)	-				
AutoBAn	-	21.400 (a)	17.982 (e)				
ViaOeste	-	12.582 (a)	2.646 (e)				
ViaQuatro	-	4.678 (a)	-				
RodoAnel Oeste	-	246 (a)	7.168 (e) (i)				
CPC	1.380 (f)	1.019 (a)	-				
Samm	566 (k)	813 (a)	-				
SPVias	-	2.532 (a)	1.723 (g)				
Barcas	-	3.721 (a)	1.956 (a)				
Metrô Bahia	-	2.814 (a)	178 (b)				
BH Airport	-	7.830 (a)	-				
MSVia	-	3.507 (a)	-				
ViaMobilidade	-	2.578 (a)	-				
Controladas em conjunto							
ViaRio	-	2.315 (a)	14.695 (c)				
VLT Carioca	-	2.577 (a)	-				
Renovias	-	2.062 (a)	=				
Outras partes relacionadas							
Companhia Operadora de Rodovias	-	899 (a)	-				
Consórcio Operador da Rodovia Presidente Dutra	<u>-</u>	3.547 (a)	<u>-</u>				
Total	1.946	104.057	47.324				

Transações

1	Λ	1	7

	Serviços prestados	Receitas brutas	Receitas financeiras	Despesas financeiras
Controladas				
Ponte	-	-	-	325 (l)
NovaDutra	-	19.813 (a)	883 (e)	-
ViaLagos	-	2.593 (a)	-	-
RodoNorte	-	5.674 (a)	-	-
AutoBAn	-	20.995 (a)	16.314 (e)	-
ViaOeste	-	12.417 (a)	2.401 (e)	-
RodoAnel Oeste	-	237 (a)	3.534 (e)	-
CPC	239 (f)	962 (a)	-	-
Samm	-	767 (a)	-	-
SPVias	-	2.389 (a)	269 (g)	-
Barcas	-	3.512 (a)	-	-
Metrô Bahia	-	2.756 (a)	48.698 (b)	-
BH Airport	-	8.887 (a)	-	-
MSVia	-	3.497 (a)	-	-
ViaQuatro	-	4.735 (a)	-	-
Controladas em conjunto				
ViaRio	-	1.480 (a)	9.525 (c)	-
VLT Carioca	-	2.530 (a)	-	-
Renovias	-	2.043 (a)	-	-
Outras partes relacionadas				
Companhia Operadora de Rodovias	-	866 (a)	-	-
Consórcio Operador da Rodovia Presidente Dutra	<u> </u>	3.422 (a)	<u>-</u>	
Total	239	99.575	81.624	325

				Saldos			
				2018			-
		Ativo)			Passivo	
	Contas a receber	AFAC	Mútuos e cessão onerosa	Dividendos a receber	AFAC	Mútuo	Fornecedores e contas a pagar
Controladoras							
Camargo Corrêa Investimentos em Infraestrutura	-	-	-	-	720 (d)	-	12
Construtora Andrade Gutierrez	-	-	-	-	720 (d)	-	-
Soares Penido Concessões	-	-	-	-	287 (d)	-	-
Soares Penido Obras, Construções e Investimentos Controladas	-	-	-	-	189 (d)	-	-
CIIS	-	-	-	1.892	-	-	-
Infra SP	-	-	-	89.607	-	-	-
Ponte	-	-	-	-	-	-	13 (h)
RodoNorte	454 (a)	-	-	4.710	-	-	2 (h)
ViaOeste	984 (a)	-	39.609 (e)	-	-	-	8 (h)
RodoAnel Oeste	19 (a)	-	-	-	-	17.200 (m)	-
NovaDutra	1.603 (a)	-	14.576 (e)	23.805	-	-	-
ViaLagos	206 (a)	-	-	1.069	-	-	-
AutoBAn	1.682 (a)	-	269.138 (e)	-	-	-	42 (h)
CPC	83 (a)	613.800 (d)	-	39.023	-	-	120 (f)
SPVias	198 (a)	-	-	-	-	-	3 (h)
Samm	106 (a)	-	-	-	-	-	10 (h) (k)
Barcas	11.736 (a)	-	-	-	-	-	-
MSVia	274 (a)	-	-	-	-	-	7 (h)
Metrô Bahia	423 (a)	-	-	-	-	-	34 (h)
BH Airport	628 (a)	-	-	-	-	-	-
ViaQuatro	369 (a)	-	-	-	-	-	8 (h)
ViaMobilidade	269 (a)	-	-	-	-	-	-
Toronto	6 (a)	-	-	-	-	-	8 (h)
Controladas em conjunto							
VLT Carioca	2.457 (a)	-	-	-	-	-	-
ViaRio	136 (a)	-	176.780 (c)	-	-	-	-
Renovias	164 (a)	-	-	-	-	-	-
Outras partes relacionadas							
Consórcio Operador da Rodovia Presidente Dutra	277 (a)	-	-	-	-	-	-
Companhia Operadora de Rodovias		<u> </u>	_			_	
Total circulante, 31 de dezembro de 2018	22.144	-	-	-	-	17.200	267
Total não circulante, 31 de dezembro de 2018		613.800	500.103	160.106	1.916	-	
Total, 31 de dezembro de 2018	22.144	613.800	500.103	160.106	1.916	17.200	267

	Saldos								
									
		Ativo)		Passiv	0			
	Contas a receber	AFAC	Mútuos e cessão onerosa	Dividendos a receber	AFAC	ornecedores e contas a pagar			
Controladoras						1			
Camargo Corrêa Investimentos em Infraestrutura	-	-	-	-	720 (d)	12			
Construtora Andrade Gutierrez	-	-	-	-	720 (d)	-			
Soares Penido Concessões	-	-	-	-	287 (d)	-			
Soares Penido Obras, Construções e Investimentos	-	-	-	-	189 (d)	-			
Controladas									
CIIS	-	-	-	98	-	-			
RodoNorte	447 (a)	-	-	-	-	12 (h)			
ViaOeste	971 (a)	-	38.900 (e)	-	-	-			
RodoAnel Oeste	18 (a)	577.862 (d)	-	-	-	-			
NovaDutra	1.551 (a)	-	14.315 (e)	26.037	-	13 (h)			
ViaLagos	203 (a)	-	-	1.227	-	-			
AutoBAn	1.642 (a)	-	264.321 (e)	-	-	6 (h)			
CPC	108 (a)	-	-	9.709	-	326 (f)			
SPVias	187 (a)	-	35.209 (g)	-	-	3 (h)			
Samm	60 (a)	-	-	-	-	6 (h)			
Barcas	6.579 (a)	-	-	-	-	-			
MSVia	273 (a)	-	-	-	-	-			
Metrô Bahia	216 (a)	-	172.287 (b)	-	-	-			
BH Airport	601 (a)	-	-	-	-	-			
ViaQuatro	406 (a)	-	-	39.059	-	-			
Controladas em conjunto									
VLT Carioca	3.888 (a)	-	-	-	-	-			
ViaRio	108 (a)	=	107.813 (c)	=	-	-			
Renovias	161 (a)	=	=	=	-	-			
Outras partes relacionadas									
Consórcio Operador da Rodovia Presidente Dutra	268 (a)	-	-	-	-	-			
Companhia Operadora de Rodovias	68 (a)		<u>-</u>						
Total circulante, 31 de dezembro de 2017	17.755	-	-	76.130	-	378			
Total não circulante, 31 de dezembro de 2017	<u>-</u>	577.862	632.845		1.916	<u>-</u>			
Total, 31 de dezembro de 2017	17.755	577.862	632.845	76.130	1.916	378			

- (a) Contrato de prestação de serviços de gestão administrativa nas áreas de contabilidade, assessoria jurídica, suprimentos, tesouraria e recursos humanos executados pela CCR, através de sua Divisão Actua, cujos valores são liquidados mensalmente no 1º dia útil do mês seguinte ao do faturamento;
- (b) Contrato de mútuo, remunerado à variação de 127,67% do CDI cujo vencimento ocorre em 31 de dezembro de 2020. Em 04 de janeiro de 2018, o contrato foi liquidado antecipadamente;
- (c) Contratos de mútuo, sendo 4 contratos remunerados a 130% do CDI e 2 remunerados a TR + 9,89% a.a., todos com vencimento em 16 de janeiro de 2034 e 1 remunerado a CDI + 2,90% a.a., com vencimento em 1º de junho de 2028;
- (d) Adiantamentos para futuro aumento de capital;
- (e) Refere-se à cessão onerosa de crédito de IRPJ e CSLL sobre prejuízos fiscais e bases negativas do RodoAnel Oeste, conforme autorizado pelo artigo 33 da MP nº 651/14, convertida para Lei nº 13.043/2014. Os juros, de 105% do CDI, estão sendo pagos semestralmente em abril e outubro de cada ano, até o vencimento final da operação que deve ocorrer em 28 de outubro de 2019, quando será efetuado o pagamento do principal desta operação. Em 03 de maio de 2017, o RodoAnel Oeste vendeu os recebíveis para a CCR, sendo que nesta operação houve desconto dos créditos futuros a uma taxa de mercado de 127,73% do CDI;
- (f) Contrato de prestação exclusiva de serviços de informática e manutenção executados pela CPC através de sua Divisão EngelogTec, cujos valores são liquidados mensalmente no 1º dia útil do mês seguinte ao do faturamento;
- (g) Contrato de mútuo remunerado à variação acumulada de 117,49% do CDI e com vencimento original em 22 de outubro de 2018. Em 22 de agosto de 2018, ocorreu a liquidação antecipada;
- (h) Refere-se a encargos de folha de pagamento relativo à transferência de colaboradores;

- (i) Contratos de mútuo, remunerados à variação acumulada de 110,7% do CDI. O vencimento total do contrato foi em 27 de dezembro de 2018, data em que ocorreu a liquidação do mesmo;
- (j) Contrato de mútuo, remunerado à variação acumulada de 110,7% do CDI. O vencimento do contrato foi em 29 de junho de 2018, data em que ocorreu a liquidação do mesmo;
- (k) Prestação de serviços de transmissão de dados;
- (1) Contrato de mútuo remunerado à variação acumulada de 125,87% do CDI. O vencimento inicial do contrato era 6 de julho de 2017, tendo sido prorrogado naquela data para 6 de julho de 2018. Em 1º de dezembro de 2017, ocorreu a liquidação antecipada do contrato; e
- (m) Refere-se à cessão de créditos de prejuízos e bases negativas do RodoAnel Oeste para a CCR, conforme permitido pelo Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), instituído pela lei n° 13.496/2017, liquidada em 14 de janeiro de 2019.

b. Consolidado

		Т	ransações		
		Custo de			
	Serviços Prestados	construção / Imobilizado/ Intangível	Receitas brutas	Receitas financeiras	Despesas financeiras
Controladoras					
Camargo Correa Infra Construções S.A.	-	21.817 (b)	-	-	-
Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.	-	24.578 (a)			
Construtora Andrade Gutierrez	-	24.578 (a)	-	-	-
Consórcio Mobilidade Bahia	-	8.501 (a)	-	-	-
Controladas					
MTH Houdster em Maritiem	-	-	-	1.216 (s)	1.896 (s)
Alba Concessions	-	-	-	6.466 (s)	11.860 (s)
Aeris Holding	-	-	1.996 (c)	881 (s)	76 (s)
IBSA	-	-	-	7.897 (g)	-
CAI	-	-	565 (c)	11 (s)	17 (s)
TAS	-	-	485 (c)	4.221 (s)	2.380 (s)
Controladas em conjunto					
Renovias	628 (t)	-	2.435 (c)(t)	-	-
ViaRio	-	-	4.212 (c)	14.694 (d)	-
VLT Carioca	-	-	2.577 (c)	10.730 (e)	-
Corporación Quiport	-	-	3.551 (c)	7.231 (f)	212 (s)
Outras partes relacionadas					
Consórcio Operador da Rodovia Presidente Dutra	357.482 (h)	-	7.152 (c)	-	-
Companhia Operadora de Rodovias	- '	-	959 (c)	-	-
Jack Holding Inc	-	-	-	-	13 (w
JCA Holding Participações	-	-	-	-	161 (p)
Camargo Corrêa Desenv Imobiliário (CCDI)	-	-	59 (t)	-	-
Zurich Airport	12.924 (r)	-	-	-	-
Infraero	1.384 (v)	-	-	-	-
RIOPAR Participações	- '	-	-	-	123 (p)
J.Malucelli Construtora de Obras	154 (z)	188.802 (i)	-	-	-
Serveng - Cilvilsan S.A Empresas Associadas de Engenharia	-	101.421 (j)	-	-	-
Consórcio Nova Rodovia do Café	-	12.801 (x)	-	-	-
Intercement Brasil	-	763 (k)	13 (y)	-	-
Consórcio Rodo Avaré	-	14.703 (I)	-	-	-
Santista Work Solution	-	- "	81	-	-
ADC & HAS Finance	-	-	-	-	1.324 (n
Mover Participações	-	-	78 (t)	-	- `
J2L Participações	42	<u>-</u>			
Total, 31 de dezembro de 2018	372.614	397.964	24.163	53.347	18.062

Tranc	

1	n	1	7	

Controladoras Camargo Correa Infra Construções S.A. Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A Construtora Andrade Gutierrez Controladas Alba Concessions CAI CCR España Emprendimientos CCR USA TAS Green Airports	Serviços Prestados	Custo de construção / Imobilizado/ Intangível 71.764 (b) 340.328 (a) 340.328 (a)	Receitas brutas	Receitas financeiras	Despesas financeiras
Camargo Correa Infra Construções S.A. Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A Construtora Andrade Gutierrez Controladas Alba Concessions CAI CCR España Emprendimientos CCR USA TAS Green Airports		340.328 (a)		- 1	4.438 (s
Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A Construtora Andrade Gutierrez Controladas Alba Concessions CAI CCR España Emprendimientos CCR USA TAS Green Airports		340.328 (a)		- 1	4.438 (s
Construtora Andrade Gutierrez Controladas Alba Concessions CAI CCR España Emprendimientos CCR USA TAS Green Airports				- 1	4.438 (s
Controladas Alba Concessions CAI CCR España Emprendimientos CCR USA TAS Green Airports	- - - - -	340.328 (a)		- 1	4.438 (s
Alba Concessions CAI CCR España Emprendimientos CCR USA TAS Green Airports	- - - -	- - -		- 1	4.438 (s
CAI CCR España Emprendimientos CCR USA TAS Green Airports	- - - -	- - -		- 1	4.438 (s
CCR España Emprendimientos CCR USA TAS Green Airports	- - - -	- - -			-
CCR USA TAS Green Airports	- - -	-	-		
TAS Green Airports	- - -	-			267 (s
Green Airports	-		-	320 (s)	1.045 (s
•	-	-	-	1.439 (s)	5.658 (s
		-	-	1.328 (s)	779 (s
ViaQuatro	-	-	1.871 (c)	-	-
Controladas em conjunto					
Renovias	-	-	2.316 (c)		-
ViaRio	-	-	1.480 (c)	* *	-
VLT Carioca	-	-	2.530 (c)	6.873 (e)	-
Corporación Quiport	-	-	-	6.320 (f)	-
Aeris Holding	-	-	2.876 (c)	-	-
IBSA	-	-	-	8.974 (g)	-
Outras partes relacionadas					
Consórcio Operador da Rodovia Presidente Dutra	336.531 (h)	-	6.184 (c)	-	-
Companhia Operadora de Rodovias	-	-	924 (c)	-	-
Zurich Airport	10.695 (r)	-	-	-	-
Infraero	1.716 (v)	-	-	-	-
JCA Holding Participações	-	-	-	-	224 (p
RIOPAR Participações	-	-	-	-	170 (p
Encalso Construções	-	-	-	-	5.841 (u
J.Malucelli Construtora de Obras	-	166.044 (i)	-	-	-
Serveng - Cilvilsan S.A Empresas Associadas de Engenharia	-	107.013 (j)	-	-	-
Consórcio Nova Rodovia do Café		29.056 (x)			
Intercement Brasil	-	4.609 (k)	-	-	-
Consórcio Rodo Avaré	-	53.882 (I)			_
Total, 31 de dezembro de 2017	348.942	1.113.024	18.782	53.571	18,422

				Saldos			
			2	018			
	Ativo			Passivo			
	Contas a Receber	AFAC	Mútuos	AFAC	Mútuos	Fornecedores e contas a pagar	
Controladoras							
Construtora Andrade Gutierrez	-	-	-	720 (q)	-	-	
Camargo Corrêa Investimentos em Infraestrutura	-	-	-	720 (q)	-		
Soares Penido Concessões	-	-	-	287 (q)	-	-	
Soares Penido Obras, Construções e Investimentos	-	-	-	189 (q)	-	-	
Camargo Correa Infra Construções S.A.	-	-	-	-	-	1.336 (
Consórcio Mobilidade Bahia	-	-	-	-	-	5.554 (
Controladas							
Aeris Holding	-	-	61	-	=	-	
Green Airport	-	-	-	-	9	-	
CAI	9	-	=	-	-	-	
Controladas em conjunto							
Corporación Quiport	625 (c)	-	101.324 (f)	-	-	-	
Icaros	29	-	=	-	-	-	
Quiport Holdings	6	-	=	-	-	-	
IBSA	=	888	=	-	-	-	
ViaRio	361 (c)	-	176.780 (d)	-	-	-	
VLT Carioca	2.457 (c)	-	115.171 (e)	-	-	-	
Renovias	187 (c)	-	-	-	-	-	
Outras partes relacionadas							
Consórcio Operador da Rodovia Presidente Dutra	559 (c)	-	-	-	=	35.624 (1	
Companhia Operadora de Rodovias	75 (c)	-	-	-	=	<u>-</u> '	
Rodomar Administ e Partic.	-	-	-	-	=	2.489 (
RIOPAR Participações	-	-	-	21.400 (q)	1.558 (p)	<u>-</u> '	
Serveng - Cilvilsan S.A Empresas Associadas de Engenharia	-	-	-	- "	- "	6.737 (
Auto Viação 1001	-	-	=	-	-	40.335 (
JCA Holding Participações	-	-	-	21.400 (q)	2.031 (p)	<u>-</u> `	
Mover Participações	3	-	-	- "	- "	-	
Consórcio Nova Rodovia do Café	-	-	-	-	=	1.168 (:	
CV Serviços Meio Ambiente	=	=	-	=	=	81 (
Zurich Airport Internacional	-	-	=	-	-	7.252 (
ADC HAS Airports Inc.	-	-	=	-	-	2.348 (
ADC & HAS Finance	-	-	=	891 (q)	-	- `	
Edica	-	-	=	- "	-	26.466 (a	
J.Malucelli Construtora de Obras	_	_	_	_	_	25.258 (i	
Consórcio Rodo Avaré	=	=	-	-	-	621 (1	
Total circulante, 31 de dezembro de 2018	4.311			-	3.598	155.269	
Total não circulante, 31 de dezembro de 2018	<u>-</u>	888	393.336	45.607	9		
Total, 31 de dezembro de 2018	4.311	888	393.336	45.607	3.607	155.269	

	-			oldos 017		
		Ativo		017		
	Contas a Receber	AFAC	Mútuos	AFAC	Mútuos	Fornecedores e contas a pagar
Controladoras						
Andrade Gutierrez Concessões	-	-	-	-	-	1.291 (m)
Camargo Corrêa Investimentos em Infraestrutura	=	-	-	720	-	=
Construtora Andrade Gutierrez	-	-	-	720	-	-
Soares Penido Concessões	-	-	-	287	-	-
Soares Penido Obras, Construções e Investimentos	-	-	-	189	-	-
Camargo Correa Infra Construções S.A.	=	=	=	=	-	5.288 (b)
Controladas						
CAI	7	=	=	=	-	=
Controladas em conjunto						
Corporación Quiport	=	=	128.746 (f)	=	-	=
Icaros	289	=	=	=	-	=
Quiport Holdings	295	=	=	=	-	=
IBSA	-	764	111.893 (g)	=	-	=
ViaRio	108 (c)	=	107.813 (d)	=	-	=
VLT Carioca	3.888 (c)	=	79.081 (e)	=	-	=
Renovias	183 (c)	=	=	=	-	=
Outras partes relacionadas						
Consórcio Operador da Rodovia Presidente Dutra	484 (c)	-	-	=	-	27.212 (h)
Companhia Operadora de Rodovias	80 (c)	=	=	=	-	4
Infraero	-	-	-	-	-	2.922 (v)
Rodomar Administ e Partic.	-	-	-	-	-	2.362 (o)
RIOPAR Participações	-	-	-	21.400 (q)	1.449 (p)	-
Zurich Airport	-	-	-	-	-	3.222 (r)
Serveng - Cilvilsan S.A Empresas Associadas de Engenharia	-	-	-	-	-	33.033 (j)
Auto Viação 1001	-	-	-	-	-	38.254 (o)
Mover Participações	-	-	-	-	-	1.142 (m)
JCA Holding Participações	-	-	-	21.400 (q)	1.893 (p)	-
Cesbe	-	-	-	- "		97
J.Malucelli Construtora de Obras	-	-	-	-	-	32.106 (i)
Consórcio Rodo Avaré	<u> </u>	-	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	463 (l)
Total circulante, 31 de dezembro de 2017	5.334	-	=	-	3.342	144.358
Total não circulante, 31 de dezembro de 2017		764	427.533	44.716	=	3.038
Total, 31 de dezembro de 2017	5.334	764	427.533	44.716	3.342	147.396

c. Despesas com profissionais chave da administração

	Não estatutários				
	Controladora		Consolidae	lo	
<u> </u>	2018	2017	2018	2017	
1. Remuneração (ad):					
Benefícios de curto prazo - remuneração fixa	2.869	952	9.929	6.358	
Outros benefícios:					
Provisão de participação no resultado Provisão para remuneração variável do ano a pagar no ano seguinte	488	444	3.794	2.136	
(Reversão)/Complemento de provisão de PPR do ano anterior pago no ano	201	(871)	3.794	1.673	
Previdência privada	17	(6/1)	218	218	
Seguro de vida	2	2	14	15	
	3.577	527	17.937	10.400	
		Estatutário	ns		
	Controlado		Consolidad	lo	
	2018	2017	2018	2017	
1. Remuneração (ad):					
Benefícios de curto prazo - remuneração fixa	32.827	17.558	64.987	46.617	
Outros benefícios:					
Provisão de participação no resultado					
Provisão para remuneração variável do ano a pagar no ano seguinte	11.402	10.963	24.917	23.670	
(Reversão)/Complemento de provisão de PPR do ano anterior pago no ano	14.753	15.226	22.627	34.356	
PPR do ano pago no ano	5.913	-	6.413	-	
Previdência privada	641	724	1.333	1.629	
Seguro de vida	26	24	73	82	
-	65.562	44.495	120.350	106.354	
		Conselheir	os		
	Controlado	ra	Consolidad	lo	
<u> </u>	2018	2017	2018	2017	
1. Remuneração (ad):					
Benefícios de curto prazo - remuneração fixa	3.247	2.725	3.647	3.074	
Seguro de vida	64	43	64	43	
_	3.311	2.768	3.711	3.117	

d. Saldos a pagar aos profissionais chave da administração

	Controlado	ra <u> </u>	Consolidad	0
<u> </u>	2018	2017	2018	2017
Remuneração dos administradores (ad)	14.142	13.233	33.360	30.731

Na Assembleia Geral Ordinária (AGOE) realizada em 16 de abril de 2018, foi fixada a remuneração anual dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e diretoria da Companhia no montante de R\$ 71.100, no caso de cumprimento integral das metas fixadas, podendo chegar até R\$ 82.000 no caso de superação das metas. A remuneração anual inclui salários, benefícios, remuneração variável e contribuição para seguridade social.

Abaixo, apresentamos as notas relacionadas aos quadros b, c e d:

(a) Refere-se ao contrato por administração sob regime de aliança para a prestação de serviços de obras de construção e melhorias no Metrô Bahia.

O principal diferencial do Contrato de Aliança é configurar uma parceria em que, em vez de apenas serem contratadas para as obras, as construtoras contribuem para a definição do orçamento de forma participativa e transparente - incluindo a predeterminação do lucro

esperado. Os construtores poderão obter uma bonificação financeira em percentual sobre o valor do lucro acordado se o resultado for melhor do que o projetado, ou serem penalizados até o limite de sua remuneração se houver perdas ou frustração dos resultados e cronogramas.

Em atenção às melhores práticas de governança priorizadas pelo Novo Mercado e às práticas internas do próprio Grupo CCR, foram contratadas: (i) empresa independente para avaliar o processo de previsão dos custos de modo a assegurar que os valores do orçamento são compatíveis com os preços de mercado; e (ii) empresa de assessoria específica, com experiência comprovada, para acompanhar o andamento das obras e sua aderência ao cronograma e orçamento, visando assegurar a performance esperada do Contrato de Aliança.

Em 14 de novembro de 2018, foi formalizado entre o Metrô Bahia e o Consórcio Mobilidade Bahia, o Termo de Encerramento de Aliança e Outras Avenças, o qual estabeleceu o encerramento do contrato celebrado entre as partes e os procedimentos decorrentes de determinadas responsabilidades pecuniárias cabíveis ao Consórcio, que foram assumidas pelo Metrô Bahia desde 14 de novembro de 2018, data de sua assinatura.

- (b) Contrato de prestação de serviços por empreitada a preço global, para a implantação de novo sistema viário para acesso ao município de Jundiaí (AutoBAn), com vigência de 16 de maio de 2016 a 30 de outubro de 2018. Os pagamentos relativos a este contrato ocorreram em até 10 dias após a recepção da fatura emitida pelo fornecedor. Exceto pela retenção de caução, que será quitada após cumprimento de determinadas cláusulas contratuais;
- (c) Receitas e contas a receber referentes à prestação de serviços administrativos pela CCR Divisão Actua e de serviços de informática e manutenção executados pela CPC Divisão EngelogTec;
- (d) Contratos de mútuo feitos entre CCR e a ViaRio, sendo 4 contratos remunerados a 130% do CDI e 2 remunerados a TR + 9,89% a.a., todos com vencimento em 16 de janeiro de 2034 e 1 remunerado a CDI + 2,90% a.a., com vencimento em 1º de junho de 2028;
- (e) Contratos de mútuo feitos entre a CIIS e o VLT Carioca, sendo 11 contratos remunerados à variação acumulada do CDI + 5% a.a. dos quais: 4 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2018, cujo prazo foi prorrogado para 31 de dezembro de 2019, 2 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2020, 3 contratos com vencimento em 15 de dezembro de 2024, 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2024 e 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2027;
- (f) Contratos de mútuos entre a Quiport e seus acionistas e outras partes relacionadas, remunerados em até 9,36% a.a., com vencimentos entre 2037 e 2040;
- (g) Contratos de mútuo entre a Aeris e outras partes relacionadas, remunerados a 9,89% a.a., com vencimentos de principal entre 2018 e 2023;
- (h) Serviços de recuperação, melhoramento, conservação, manutenção, monitoramento e operação da Rodovia Presidente Dutra, com vigência até fevereiro de 2021;
- (i) Prestação de serviços por empreitada a preço global de obra de duplicação da rodovia BR-376 (RodoNorte), compreendendo a construção de nova pista e recuperação da pista existente, com vigência até a 25 de junho de 2021;
- (j) Prestação de serviços por empreitada a preço global de obra de restauração de pavimento em trechos, trevos e acessos, distribuídos em vários trechos da Rodovia Presidente Dutra, com vigência de 23 de janeiro de 2014 a 21 de julho de 2017. Em 06 de junho de 2017, foi assinado novo contrato de prestação de serviços com o mesmo objeto, porém, para novos trechos da rodovia, com vigência até 2 de dezembro de 2020;

- (k) Contrato de fornecimento de cimento para pavimentação de concreto na MSVia, sendo os valores unitários reajustados anualmente pelo IGP-M. Os pagamentos relativos a este contrato ocorrem em até 15 dias após a recepção da fatura emitida pelo fornecedor;
- (1) Contrato de prestação de serviços por empreitada a preço global, para a execução de trevos, obras de arte especiais e passarelas, para a duplicação de trechos da Rodovia João Mellão (SPVias), no valor total de R\$ 114.550, com vigência de 13 de junho de 2016 a 31 de janeiro de 2019. Os pagamentos relativos a este contrato ocorreram em até 10 dias após a recepção da fatura emitida pelo fornecedor. Exceto pela retenção de caução, que será quitada após cumprimento de determinadas cláusulas contratuais. O consórcio Rodo Avaré é constituído pelas empresas Andrade Gutierrez Engenharia S.A. e Andrade Gutierrez Construções e Serviços S.A.;
- (m) Retenção de parte das verbas de mobilização das empresas que foram responsáveis pela execução das obras de recuperação inicial, em função da postergação dos investimentos no cronograma contratual;
- (n) Contrato de mútuo remunerado à taxa de 9,89% a.a., com vencimento previsto para 15 de dezembro de 2023;
- (o) Refere-se à parcela do preço, retida no contrato de compra e venda entre a CPC e os antigos acionistas da Barcas;
- (p) Contrato de mútuo firmado em 4 de outubro de 2016, entre a Barcas e suas acionistas, remunerado a 127,9% do CDI, e com vencimento em 03 de dezembro de 2016. Na data do vencimento, o prazo foi prorrogado. Na última prorrogação de prazo, o vencimento passou para 31 de janeiro de 2020;
- (q) Adiantamentos para futuro aumento de capital;
- (r) Contrato para consultoria de operação e gerenciamento do Aeroporto Internacional de Confins firmado entre Zurich e BH Airport, em 2 de dezembro de 2014. O contrato tem carência até 31 de março de 2021;
- (s) Refere-se a variação cambial decorrente de transações entre partes relacionadas com moedas funcionais diferentes;
- (t) Serviços de transmissão de dados prestados pela Samm;
- (u) Contrato de mútuo remunerado à variação acumulada de 105% do CDI, firmado entre o RodoAnel Oeste e sua acionista Encalso, com vencimento previsto em 15 de novembro de 2024.
 Em 14 de julho de 2017, este mútuo foi cedido para um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC);
- (v) Os valores referem-se, substancialmente, a custos com mão de obra da Infraero alocada no Aeroporto Internacional de Confins, conforme previsto na cláusula 2.23.3 do Contrato de Concessão, os quais são reembolsados mensalmente de acordo com a prestação de serviços executados;
- (w) Contrato de mútuo remunerado à variação da Libor + 1,9% a.m., com vencimento previsto para 2 de agosto de 2018, data em que ocorreu a liquidação;
- (x) Contrato de prestação de serviço por empreitada a preço estimado para execução de obra de recuperação da pista existente na BR-376 (RodoNorte), com vigência até 29 de maio de 2019.

- O Consórcio é constituído pelas empresas Andrade Gutierrez Engenharia e AG Construções e Serviços;
- (y) Prestação de serviços de armazenagem e capatazia prestados de BH Airport à Intercement;
- (z) Seguro garantia judicial para execução fiscal;
- (aa) Obras de construção executadas na Aeris, por sua acionista minoritária Edica;
- (ab) Prestação de serviço entre Ponte x CV Serviços Meio Ambiente referente conservação da via. O saldo refere-se à caução retida como garantia de processos judiciais trabalhistas;
- (ac) Contrato entre as empresas ADC&HAS Airports Inc e a Aeris, referente ao *Management Fee* estabelecido em contrato de operação e gerenciamento; e
- (ad) Contempla o valor total de remuneração fixa e variável atribuível aos membros do conselho fiscal e da administração (conselho de administração, diretoria estatutária e diretoria não estatutária), compreendendo no total 26 membros.

13. Investimentos em controladas e empreendimentos controlados em conjunto

a) Investimentos em controladas - Controladora

		Local de constituição		
Controladas	Atividade principal	e operação	2018	2017
AutoBAn	Concessão rodoviária	Brasil (SP)	(b)	100,00%
CCR México	Concessão rodoviária	México / EUA	(a)	100,00%
CIIS	Serviços	Brasil (SP / RJ)	100,00%	100,00%
CPC	Holding	América Latina e Espanha	99,00%	99,00%
CIP	Holding	Brasil (SP)	100,00%	-
NovaDutra	Concessão rodoviária	Brasil (SP / RJ)	100,00%	100,00%
Parques	Serviços	Brasil	85,92%	85,92%
Ponte	Concessão rodoviária	Brasil (RJ)	100,00%	100,00%
RodoAnel Oeste	Concessão rodoviária	Brasil (SP)	(b)	99,0391%
RodoNorte	Concessão rodoviária	Brasil (PR)	85,92%	85,92%
Samm	Serviços	Brasil (SP / RJ)	99,90%	99,90%
Infra SP	Holding	Brasil (SP)	99,99%	99,99%
SPCP	Holding	Brasil (RJ)	65,5171%	65,5171%
ViaLagos	Concessão rodoviária	Brasil (RJ)	100,00%	100,00%
ViaMobilidade	Concessão de transporte de passageiros	Brasil (SP)	83,34%	-
ViaOeste	Concessão rodoviária	Brasil (SP)	(b)	100,00%
ViaQuatro	Concessão de transporte de passageiros	Brasil (SP)	75,00%	75,00%

- (a) Empresa liquidada.
- (b) Em 29 de outubro de 2018, a CCR aportou suas ações nestas controladas ao capital da Infra SP, conforme plano de reorganização societária em curso.

a.1) Composição dos investimentos em controladas e controladas em conjunto, líquido da provisão para passivo a descoberto - Controladora

	Patrimônio líquido (passivo a descoberto) das investidas		Investimentos (provisão para passivo a descoberto)		Resultado líquido do exercício das investidas		Resultado de equivalência patrimonial	
-	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017
AutoBAn (a) (c)	-	484.836	-	484.836	687.523	713.047	508.955	713.047
CCR México (b)	-	453	-	453	-	(75)	-	(75)
CIIS	224.415	167.016	224.413	166.918	10.514	1.508	10.514	1.508
CIP	797	-	797	-	(108)	-	(75)	-
CPC	3.941.152	3.213.633	3.899.270	3.169.330	176.658	17.839	174.881	15.205
NovaDutra (a)	462.238	478.860	462.238	478.860	204.978	218.711	204.978	218.711
Parques	52	(83)	45	(71)	135	(89)	116	(78)
Ponte (a)	6.940	4.801	6.940	4.801	(591)	(1.389)	(591)	(1.389)
RodoAnel Oeste (c)	-	567.741	-	569.607	(7.171)	(74.240)	(8.776)	(66.203)
RodoNorte	(505.855)	244.249	(436.454)	208.983	(576.398)	226.577	(496.187)	193.794
RodoNorte (Dir. concessão gerado na aquisição)	-	-	3.705	4.885	-	-	(1.180)	(1.130)
Samm	56.316	52.547	56.261	52.495	3.769	(2.149)	3.766	(2.147)
Infra SP	2.350.291	-	2.353.628	-	358.429	-	361.764	-
SPCP	391.241	325.789	256.329	213.446	(3.548)	(5.042)	(2.324)	(3.304)
ViaLagos (a)	25.254	28.393	25.255	28.393	30.418	31.177	30.418	31.177
ViaMobilidade	61.259	-	51.054	-	(7.716)	-	(6.430)	-
ViaOeste (c)	-	258.282	-	258.282	301.585	351.094	226.580	351.094
ViaQuatro	199.660	339.226	149.749	226.162	151.056	158.658	113.292	112.888
ViaQuatro (Dir. concessão gerado na aquisição)	-	-	592.624	620.188	-	-	(27.564)	(21.209)
ViaRio	129.353	149.985	85.420	99.980	(20.632)	(52.167)	(14.560)	(24.612)
Total de investimento líquido de provisão para		<u> </u>						
passivo a descoberto	7.343.113	6.315.728	7.731.274	6.587.548	1.308.901	1.583.460	1.077.577	1.517.277

- (a) Existe participação irrelevante de acionistas não controladores, a qual não impacta o cálculo de equivalência patrimonial na controladora.
- (b) Empresa liquidada.
- (c) Em 29 de outubro de 2018, a CCR aportou suas ações nestas controladas ao capital da Infra SP, conforme plano de reorganização societária em curso.

a.2) Movimentação dos investimentos, líquido do passivo a descoberto - Controladora

		Resultado de equivalência	Aumento (redução) de	Dividendos e juros sobre o	Ajuste de avaliação		
-	Saldo inicial	patrimonial	capital	capital próprio	patrimonial	Outros	Saldo final
	2017			201	8		
AutoBAn (b)	484.836	508.955	(296.101)	(697.690)	-	-	-
CCR México (a)	453	-	-	-	57	(510)	-
CIIS	166.918	10.514	46.700	(1.892)	2.075	98	224.413
CIP	-	(75)	872	-	-	-	797
CPC	3.169.330	174.881	399.464	(41.319)	187.205	9.709	3.899.270
NovaDutra	478.860	204.978	-	(221.600)	-	-	462.238
Parques	(71)	116	-	-	-	-	45
Ponte	4.801	(591)	2.730	-	-	-	6.940
RodoAnel Oeste (b)	569.607	(8.776)	(560.831)	-	-	-	-
RodoNorte	208.983	(496.187)	6.616	(155.866)	-	-	(436.454)
RodoNorte (Dir. concessão gerado na aquisição)	4.885	(1.180)	-	-	-	-	3.705
Samm	52.495	3.766	-	-	-	-	56.261
Infra SP	-	361.764	2.081.471	(89.607)	-	-	2.353.628
SPCP	213.446	(2.324)	45.207	-	-	-	256.329
ViaLagos	28.393	30.418	-	(33.556)	-	-	25.255
ViaMobilidade	-	(6.430)	57.484	-	-	-	51.054
ViaOeste (b)	258.282	226.580	(170.393)	(314.469)	-	-	-
ViaQuatro	226.162	113.292	-	(188.390)	(1.315)	-	149.749
ViaQuatro (Dir. concessão gerado na aquisição)	620.188	(27.564)	-	-	-	-	592.624
ViaRio	99.980	(14.560)					85.420
Total	6.587.548	1.077.577	1.613.219	(1.744.389)	188.022	9.297	7.731.274

- (a) Empresa liquidada.
- (b) Em 29 de outubro de 2018, a CCR aportou suas ações nestas controladas ao capital da Infra SP, conforme plano de reorganização societária em curso.

a.3) Informações financeiras resumidas das controladas - Controladora e Consolidado

		201	18		2017				
	Total do ativo	Total do passivo circulante e não circulante	Total das receitas brutas do exercício	Lucro (prejuízo) líquido do exercício	Total do ativo	Total do passivo circulante e não circulante	Total das receitas brutas do exercício	Lucro (prejuízo) líquido do exercício	
Aeris Holding	989.614	955.153	121.067	6.286	=	≘	=	=	
Aeropuertos	1.472	-	-	2.672	-	-	-	-	
Alba Concessions	280.886	=	-	8.297	232.294	=	=	7.306	
Alba Participations	1.254	555	-	(5.648)	10.124	4.395	=	(6.193)	
ATP	3.857	21.910	7.203	(3.717)	4.905	19.241	7.009	(2.343)	
AutoBAn	3.668.683	3.194.015	2.254.132	687.523	4.071.649	3.586.813	2.297.370	713.047	
Barcas	266.920	430.710	125.820	(75.141)	280.871	369.520	123.629	(83.931)	
BH Airport	2.520.708	2.140.620	359.536	(124.932)	2.434.568	2.074.548	395.654	(77.189)	
CAI	112.298	12.499	-	(8.271)	103.374	7.365	=	(1.675)	
CAP	318.118	209.695	182.178	(8.271)	251.595	148.224	167.942	(1.675)	
CARE	4	4.730	=	=	3	4.038	=	=	
CCR Costa Rica	17.188	=	=	9.120	13.232	7.561	=	1.444	
CCR Costa Rica Conc y Part	31.769	2.480	-	2.664	=	-	=	-	
CCR España	535.381	256.756	-	89.144	175.841	8.109	=	(6.619)	
CCR España Emprendimientos	1.148.779	393.164	-	70.578	906.686	333.759	-	96.022	
CCR Infra SP	2.462.578	112.287	-	358.428	-	-	-	-	
CCR Lam Vias	10	=	=	=	-	-	=	-	
CCR México	-	-	-	-	453	-	-	(75)	
CCR Mobilidade	10	-	-	-	-	-	-	-	
CCR USA	138.367	48.639	-	(23.578)	125.093	26.419	=	(17.309)	
CCR ViaSul	320.786	8.895	8.246	346	167.005	-	=	- 1.500	
CIIS	226.760	2.345	-	10.514	167.295	279	-	1.508	
CIP	797	2.027	=	(108)	10	2 (01	=	- (2.400)	
CPA	79.845	3.937	1/7 101	(1.921)	78.217	3.681	170 102	(2.499)	
CPC	4.821.416	880.264	167.101	176.658	3.452.297	238.664	170.183	17.839	
Desarrollos	1.815	-	1.920	3.294	-	-	-	-	
Five Trilhos	1.891	668	1.920	1.546	114 424	70(-	0.007	
Green Airports	144.626	941	-	9.900	114.434	726	=	8.807	
IBSA	283.863 283.176	285.745	-	(6)	-	-	-	-	
IBSA Finance Inovap5	283.176 874	283.593 35	-	(96)	715	80	-	77	
Metrô Bahia	5.161.203	3.757.359	1.007.069	40.292	4.711.569	4.161.667	2.159.755	1.931	
MSVia	1.932.836	1.001.325	435.025	13.903	1.783.444	937.341	525.849	41.292	
MTH	33.434	1.001.323	3.263	(1.788)	31.603	937.341	2.883	(1.732)	
NovaDutra	1.277.514	815.276	1.483.772	204.978	1.446.768	967.908	1.433.903	218.711	
Parques	53	1	1.403.772	135	99	182	1.433.903	(89)	
Ponte	8.111	1.171	_	(591)	7.202	2.401	_	(1.389)	
RodoAnel Oeste	2.250.455	1.689.885	291.732	(7.171)	2.343.703	1.775.962	319.860	(74.240)	
RodoNorte	1.228.480	1.734.335	1.107.445	(576.398)	1.156.740	912.491	1.119.556	226.577	
Samm	206.885	150.569	99.799	3.769	228.403	175.856	93.757	(2.149)	
SJO Holding	256.191	941	-	2.473	-	-	-	(2.1.5)	
SPAC	194.333	1	_	(64.270)	183.685	10	_	(39.702)	
SPCP	403.129	11.888	_	(3.548)	400.913	75.124	_	(5.042)	
SPVias	1.936.963	1.645.975	681.096	140.377	1.872.666	1.695.342	728.617	(47.393)	
TAS	93.232	158.662	306.763	(22.037)	61.270	96.449	225.689	(29.827)	
Terminal	31.088	=	-	163	=	-	=		
Toronto	1.412	375	-	(973)	=	-	=	_	
ViaLagos	277.463	252.209	125.981	30.418	299.744	268.925	123.372	31.177	
ViaMobilidade	709.601	648.342	121.021	(7.716)	-	-	-	-	
ViaOeste	1.250.425	1.005.027	1.033.952	301.585	1.467.685	1.209.403	1.111.836	351.094	
ViaQuatro	1.642.365	1.442.705	685.975	151.056	1.570.209	1.268.652	405.978	117.932	
Subtotal	37.558.918	23.565.699	10.610.096	1.389.938	29.989.359	20.381.202	11.412.842	1.433.693	
Controladora	11.057.208	2.825.714	104.057	776.592	11.660.096	3.494.265	99.575	1.791.311	
Baixa do ativo diferido para									
fins de consolidação	-	-	-	6.147	-	-	-	-	
Eliminações	(17.800.128)	(4.008.149)	(265.109)	(1.536.495)	(11.037.247)	(1.755.706)	(267.731)	(1.442.086)	
Consolidado	30.815.998	22.383.264	10.449.044	636.182	30.612.208	22.119.761	11.244.686	1.782.918	

O Metrô Bahia, ATP, Barcas, Green Airports, IBSA, IBSA Finance, CCR España, CCR España Emprendimientos, Alba Concessions, MSVia e SPAC são controladas da CPC. A CAI, CAP, CARE, CCR Costa Rica, CCR Costa Rica Conc y Part, Terminal, Aeropuertos, Desarrollos, SJO Holdings, Aeris Holdings, CPA e a MTH são controladas na CCR España. A BH Airport é controlada da SPAC. A TAS é controlada na CCR USA que, por sua vez, é controlada da CCR España Emprendimientos. A AutoBAn, SPVias, Inovap 5, RodoAnel Oeste e ViaOeste são controladas da Infra SP.

b) Investimentos em empreendimentos controlados em conjunto - Consolidado

Empreendimentos controlados em	Local de constituição	Percentual de p	articipação	
conjunto (a)	e operação	2018	2017	Atividade principal
Quiport Holdings	Uruguai	50,0%	50,0%	Holding
Quiama	Ilhas Virgens Britânicas	50,0%	50,0%	Investimentos
Aeropuertos	Costa Rica	(b)	48,767%	Holding - Aeroportos
Desarrollos	Costa Rica	(b)	51,0%	Holding - Aeroportos
Terminal	Costa Rica	(b)	50,0%	Holding - Aeroportos
IBSA	Ilhas Virgens Britânicas	(b)	50,0%	Holding - Aeroportos
ViaRio	Brasil (RJ)	66,66%	66,66%	Concessão rodoviária
Renovias	Brasil (SP)	40,0%	40,0%	Concessão rodoviária
Controlar	Brasil (SP)	49,5747%	49,5747%	Serviços
VLT Carioca	Brasil (RJ)	24,932%	24,932%	Concessão de transporte de passageiros

- (a) A mensuração dos investimentos é feita pelo método de equivalência patrimonial.
- (b) A partir de 1º de outubro de 2018, a CCR passou a deter indiretamente, o controle da Aeris, IBSA e empresas relacionadas a elas, em virtude da aquisição da SJO Holdings.

b.1) Composição dos investimentos em controladas em conjunto - Consolidado

	Patrimônio líquido (passivo a descoberto) das controladas em conjunto		Investin (provisão par descob	a passivo a	Resultado exercício das c conju	ontroladas em	Resultado de equivalência patrimonial		
	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	
ViaQuatro (a)	-	-	-	-	-	40.726	-	24.436	
Quiport Holdings	1.744.284	1.273.236	869.072	635.826	238.904	179.922	117.010	89.230	
Quiama	35.930	19.100	17.966	9.550	21.700	18.318	10.850	9.159	
Aeropuertos (b)	-	(6.593)	-	(3.217)	5.278	1.259	2.572	612	
Desarrollos (b)	-	(8.127)	-	(4.147)	6.508	1.553	3.316	793	
Terminal (b)	-	26.060	-	(202)	322	78	161	39	
IBSA (b)	-	(1.452)	-	(725)	(160)	(276)	(80)	(137)	
ViaRio	129.353	149.985	85.052	99.983	(20.632)	(52.167)	(14.931)	(24.610)	
VLT Carioca	222.430	210.948	55.456	52.594	10.756	(11.787)	2.682	(2.938)	
Renovias	73.400	104.250	29.357	41.699	165.110	165.995	66.044	66.523	
Controlar	1.441	(1.866)	730	(925)	3.353	(10.533)	1.655	(5.268)	
Total	2.206.838	1.765.541	1.057.633	830.436	431.139	333.088	189.279	157.839	
Direito da concessão gerado na									
aquisição de negócio		-	207.006	224.585			(27.405)	(22.866)	
Total de investimento líquido de									
provisão para passivo a descoberto	2.206.838	1.765.541	1.264.639	1.055.021	431.139	333.088	161.874	134.973	

- (a) O valor do resultado de equivalência de 2017, refere-se ao período em que a investida era controlada em conjunto. A partir de 20 de abril de 2017, com a aquisição de controle, a participação da Companhia na ViaQuatro passou a ser demonstrada no quadro 11a desta nota explicativa.
- (b) O valor do resultado de equivalência de 2018, refere-se ao período em que as investidas eram controladas em conjunto.

b.2) Movimentação dos investimentos em controladas em conjunto - Consolidado

	Saldo inicial	Resultado de equivalência patrimonial	Aumento de capital	Dividendos e juros sobre capital próprio	Ajuste de avaliação patrimonial	Saldo final
	2017			2018		
Quiport Holdings	635.826	117.010	-	-	116.236	869.072
Quiama	9.550	10.850	-	(4.456)	2.022	17.966
Aeropuertos	(3.217)	2.572	614	-	31	-
Desarrollos	(4.147)	3.316	4.283	-	(3.452)	-
Terminal	(202)	161	208	-	(167)	-
IBSA	(725)	(80)	970	-	(165)	-
ViaRio	99.983	(14.931)	-	-	-	85.052
VLT Carioca	52.594	2.682	-	-	180	55.456
Renovias	41.699	66.044	12.940	(91.326)	-	29.357
Controlar	(925)	1.655	-		-	730
Total	830.436	189.279	19.015	(95.782)	114.685	1.057.633
Direito da concessão gerado na aquisição						
de negócio	224.585	(27.405)	<u> </u>		9.826	207.006
Total de investimento líquido de provisão						
para passivo a descoberto	1.055.021	161.874	19.015	(95.782)	124.511	1.264.639

b.3) Informações financeiras resumidas dos empreendimentos controlados em conjunto

A seguir estão apresentadas as informações financeiras resumidas dos empreendimentos controlados em conjunto que são registrados utilizando o método de equivalência patrimonial. Os valores apresentados não consideram a participação da CCR, ou seja, referem-se a 100% das empresas.

Balanço patrimonial resumido

	2018											
	Corporación		Quiport		Quiama							
	Quiport	Ícaros	Holdings	Quiama	Ecuador	ViaRio	VLT Carioca	Renovias	Controlar			
Ativo												
Ativo circulante												
Caixa e equivalentes de caixa	186.199	2.717	340	23.246	4.118	61.130	3.578	19.143	1.724			
Outros ativos	81.460	68	26	12.560	9.540	6.718	269.970	39.000	450			
Total do ativo circulante	267.659	2.785	366	35.806	13.658	67.848	273.548	58.143	2.174			
Ativo não circulante	2.876.570	513.530	1.744.030	398	-	974.235	1.376.191	148.550	213			
Total ativo	3.144.229	516.315	1.744.396	36.204	13.658	1.042.083	1.649.739	206.693	2.387			
Passivo												
Passivo circulante												
Passivos financeiros (1)	256.086	-	-	-	_	26.657	24.747	49.670	-			
Outros passivos	134.887	86	112	274	8.722	8.153	187.779	52.955	235			
Total do passivo circulante	390.973	86	112	274	8.722	34.810	212.526	102.625	235			
Passivo não circulante												
Passivos financeiros (1)	=	-	-	-	_	601.670	828.269	24.933	-			
Outros passivos	1.115.884	-	-	-	4.540	276.250	386.515	5.735	711			
Total do passivo não circulante	1.115.884	-	-	-	4.540	877.920	1.214.784	30.668	711			
Patrimônio líquido	1.637.372	516.229	1.744.284	35.930	396	129.353	222.429	73.400	1.441			
Total do passivo e patrimônio												
líquido	3.144.229	516.315	1.744.396	36.204	13.658	1.042.083	1.649.739	206.693	2.387			

							2017						
	Corporación Quiport	Ícaros	Quiport Holdings	Quiama	Quiama Ecuador	Aeris	IBSA Finance	IBSA	ViaRio	VLT Carioca	Renovias	Controlar	Outros investimentos (2)
Ativo													
Ativo circulante													
Caixa e equivalentes de caixa	149.643	1.387	1.290	9.354	2.158	97.128	-	322	9.436		40.635	4.648	-
Outros ativos	87.067	36	2	9.522	7.648	64.200	-	122	10.383	195.466	26.035	611	-
Total do ativo circulante	236.710	1.423	1.292	18.876	9.806	161.328	-	444	19.819	243.463	66.670	5.259	-
Ativo não circulante	2.487.703	382.602	1.272.536	296	-	611.579	223.492	223.720	986.318	1.260.246	331.011	204	26.464
Total ativo	2.724.413	384.025	1.273.828	19.172	9.806	772.907	223.492	224.164	1.006.137	1.503.709	397.681	5.463	26.464
Passivo													
Passivo circulante													
Passivos financeiros (1)	148.091	-	-	-	-	3.807	-	-	678.921	22.116	31.987	-	-
Outros passivos	75.338	464	594	74	9.516	75.477	41.474	41.364	10.119	201.575	59.693	6.657	-
Total do passivo circulante	223.429	464	594	74	9.516	79.284	41.474	41.364	689.040	223.691	91.680	6.657	-
Passivo não circulante													
Passivos financeiros (1)	212.463	-	-	-	-	409.985	-	-	-	825.971	74.602	-	-
Outros passivos	1.102.988	8	-	-	_	272.686	182.348	184.252	167.112	243.099	35.435	708	15.124
Total do passivo não circulante	1.315.451	8	-	-	-	682.671	182.348	184.252	167.112	1.069.070	110.037	708	15.124
Patrimônio líquido	1.185.533	383.553	1.273.234	19.098	290	10.952	(330)	(1.452)	149.985	210.948	195.964	(1.902)	11.340
Total do passivo e patrimônio													
líquido	2.724.413	384.025	1.273.828	19.172	9.806	772.907	223.492	224.164	1.006.137	1.503.709	397.681	5.463	26.464

Refere-se ao saldo de empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamento mercantil. Contempla as investidas Aeropuertos, Desarrolhos e Terminal.

Demonstração do resultado resumida

	2018												
	Corporación Quiport	Icaros	Quiport Holdings	Quiama	Quiama Ecuador	ViaRio	VLT Carioca	Renovias	Controlar	Aeris Holding (3)	IBSA Finance (3)	IBSA (3)	Outros investimentos (1)
Receita	720.022	-	_	24.782	69.438	137.981	281.971	444.783	-	245.259	-	-	-
Depreciação e amortização	(123.236)	_	-	-	_	(28.506)	(1.316)	(23.673)	-	(53.972)	-	-	-
Receita financeira	72	4.848	(2)	-	_	1.965	15.262	2.073	274	1.549	14.884	14.884	-
Despesa financeira	(52.103)	(8)	(6)	(20)	(8)	(86.226)	(79.637)	(8.798)	-	(49.207)	(14.884)	(14.896)	-
Resultado de operações antes dos													
impostos	234.957	63.246	238.904	21.700	188	(30.932)	16.384	250.615	3.716	17.778	(26)	(160)	12.108
IR e CS	-	-	-	-	-	10.300	(5.627)	(85.505)	(363)	(5.358)	-	-	-
Resultado de operações	234.957	63.246	238.904	21.700	188	(20.632)	10.757	165.110	3.353	12.420	(26)	(160)	12.108
Outros resultados abrangentes	551.903	214.234	706.952	(844)	176	-	-	-	-	3.300	(142)	(716)	8.586
Resultado abrangente do exercício	786.860	277.480	945.856	20.856	364	(20.632)	10.757	165.110	3.353	15.720	(168)	(876)	20.694
Dividendo declarado/pago	-	-	-	-	-	-	-	90.000	-				

	2017												
	Corporación	_	Quiport		Quiama	IBSA						Outros investimentos	
	Quiport	Icaros	Holdings	Quiama	Equador	Finance	IBSA	ViaRio	VLT Carioca	Renovias	Controlar	(1)	ViaQuatro (2)
Receita	586.783	-	_	20.402	55.402	-	-	127.733	584.141	482.363	-	-	114.160
Depreciação e amortização	(103.406)	-	-	-	-	-	-	(26.183)	(642)	(55.270)	-	-	(5.597)
Receita financeira	422	4.230	-	30	-	17.938	17.938	47.235	4.092	2.052	4.557	-	27.479
Despesa financeira	(58.576)	(36)	(8)	(50)	(16)	(17.938)	(17.952)	(148.563)	(58.155)	(9.968)	(11.722)	-	(28.171)
Resultado de operações antes dos													
impostos	177.942	48.437	179.926	18.318	118	(140)	(274)	(79.158)	(16.386)	248.795	(9.989)	2.890	37.032
IR e CS	-	(6)	(2)	-	-	-	(2)	26.991	4.599	(82.831)	(549)	-	(12.596)
Resultado de operações	177.942	48.431	179.924	18.318	118	(140)	(276)	(52.167)	(11.787)	165.964	(10.538)	2.890	24.436
Outros resultados abrangentes	(11.011)	144.812	474.806	(5.600)	(146)	(70)	(1.910)	-	5.217	-	-	8.458	4.738
Resultado abrangente do exercício	166.931	193.243	654.730	12.718	(28)	(210)	(2.186)	(52.167)	(6.570)	165.964	(10.538)	11.348	29.174
Dividendo declarado/pago	-	-	36.182	15.913	_	_	_	-	-	94.046	_	-	

⁽¹⁾ Contempla as investidas Aeropuertos, Desarrolhos e Terminal, valores do resultado até 30 de setembro de 2018.

⁽²⁾ Valores do resultado até 31 de março de 2017.

⁽³⁾ Valores do resultado até 30 de setembro de 2018.

c) Outras informações relevantes

A Companhia e suas investidas são partes em processos judiciais e administrativos relacionados a questões regulatórias de concessão. São eles:

a) RodoNorte

i. Anulação de aditivos ao contrato de concessão (2000 e 2002)

A ação nº 2005.70.00.007929-7, movida pelo Estado do Paraná e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR), visa a anulação dos termos aditivos ao contrato de concessão (2000 e 2002), os quais restabeleceram as tarifas de pedágio e reequilibraram o Contrato de Concessão. De início, o processo teve seu andamento suspenso, condicionado ao julgamento definitivo da ação sobre redução unilateral de tarifa, que já foi julgada definitivamente sem resolução de mérito. Em 07 de março de 2014, foi deferido novo prazo de suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, diante da possibilidade de acordo entre as partes. Encerrado o prazo de suspensão do feito, o processo retomou ao seu curso normal. Em 07 de junho de 2017, as partes se manifestaram concordando com a transação efetuada pela Concessionária Rodovias Integradas do Paraná S/A (Viapar) e pela Concessionária de Rodovias do Norte S/A (Econorte) com os autores. Acordo foi homologado, tendo a sentença extinguido o processo sem resolução do mérito, relativamente à Viapar e à Econorte. Com relação à RodoNorte, o processo segue o seu curso normal e encontra-se em fase de instrução.

ii. Processo de encampação

Em 04 de julho de 2003, foi publicada a Lei nº 14.065, autorizando o Estado do Paraná a encampar a Controlada, nos termos da legislação e contrato de concessão.

A Controlada propôs a ação judicial nº 2003.34.00.028316-4 em 22 de agosto de 2003, contra a União, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), o Estado do Paraná e o DER/PR com o propósito de impedir a encampação da concessão. Os trabalhos da Comissão de Encampação estão suspensos com base em liminares concedidas em ações similares propostas pelas outras concessionárias paranaenses. O processo encontra-se em fase de instrução.

iii. Decreto expropriatório

Em 08 de janeiro de 2004, o Governo do Paraná promulgou o Decreto nº 2.462, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação e aquisição do controle acionário, 100% das ações com direito a voto da RodoNorte. Em razão disso, os acionistas e a investida ajuizaram a ação nº 2004.34.00.001399-6 em 14 de janeiro de 2004, contra a União, o DNIT, o Estado do Paraná e o DER/PR.

Em 10 de fevereiro de 2004, uma medida liminar suspendeu a eficácia do referido decreto até o julgamento final da ação. O Estado do Paraná recorreu dessa decisão liminar em três oportunidades (no STJ em 05 de maio de 2004; no pleno do STJ em 06 de maio de 2004 e na corte especial do STJ em 17 de novembro de 2004), sem resultado favorável, mantendose suspenso o decreto nº 2.462/04. O processo atualmente está concluso, aguardando prolação da sentença.

iv. Procedimentos administrativos e Ações Judiciais sobre pavimento

O DER/PR expediu autos de infração contra a RodoNorte, no primeiro semestre de 2004, por supostas irregularidades de pavimento, que desatenderiam ao índice IGG (Índice de

Gravidade Global). A RodoNorte apresentou defesa, alegando que esse índice contratual somente é aplicável aos trechos rodoviários restaurados, o que não era o caso dos trechos fiscalizados. Além disso, demonstrou o cumprimento do cronograma de restauração de pavimentos. O DER/PR não acolheu a defesa e aplicou multas no valor aproximado de R\$ 16.000. A RodoNorte ajuizou ação e as multas encontram-se suspensas, liminarmente, desde 22 de agosto de 2005. O processo encontra-se na fase de instrução.

Em dezembro de 2004, o DER/PR abriu processo administrativo (Portaria nº 732/2004-DER-PR) para apuração das mesmas irregularidades, mas visando declarar a caducidade do contrato de concessão.

A RodoNorte ingressou com duas ações judiciais, sendo uma (2005.34.00.001966-1) para declarar a nulidade da Portaria nº 732/2004-DER/PR a qual indevidamente instaurou processo administrativo para o fim de decretar a caducidade do contrato de concessão, e a outra (2005.34.00.004587-6) para declarar a inexistência das infrações invocadas pela Portaria, alegando a duplicidade de procedimentos e penalidades decorrentes dos mesmos fatos, além de vícios formais na constituição da comissão julgadora do procedimento. Em 3 de fevereiro de 2005, foi deferida liminar na primeira ação para suspender o processo administrativo e a exigibilidade das multas aplicadas. Ambos os processos permaneceram suspensos por dois anos, período em que as partes mantiveram tratativas para um acordo nas referidas ações. Em razão do tempo decorrido, a ação que trata da nulidade da Portaria nº 732/2004-DER/PR foi julgada extinta, tendo sido interposto recurso de apelação em 10 de julho de 2013, que aguarda julgamento.

Com relação à segunda ação, que trata da inexistência das infrações invocadas na Portaria, foi deferida a produção de prova pericial de engenharia. Antes que a perícia tivesse início, em 18 de novembro de 2016, foi publicada a decisão que determinou a suspensão do processo. O processo permanece suspenso.

v. Redução de tarifa - receita maior

O DER propôs a ação civil pública nº 2007.70.00.005416-9, em maio de 2007, pleiteando redução das tarifas de pedágio, sob alegação de que a RodoNorte auferiu receitas alternativas e financeiras superiores e custos inferiores ao previsto, em montante que superou as perdas de receita decorrentes da não autorização tempestiva de reajustes e o valor dos investimentos adicionais ainda não reequilibrados. O pedido de liminar foi negado. A Justiça Federal não se reconheceu competente para julgar a causa, contra o que foi interposto recurso pela RodoNorte e ao qual foi dado provimento. Foi mantida a competência da Justiça Federal, em virtude da União e DNIT serem partes no processo. Proferida sentença em primeira instância e acórdão em segunda instância pela extinção da ação sem julgamento do mérito. O DER apresentou recursos aos tribunais superiores, que aguardam o juízo de admissibilidade.

vi. Prorrogação/Extensão do Contrato de Concessão e Convênio de Delegação

O Ministério Público Federal de Jacarezinho/PR propôs Ação Civil Pública (nº 5002208-05.2015.4.04.7013) em face da União, Estado do Paraná, DER/PR, RodoNorte, e demais Concessionárias do Paraná, alegando que as partes estariam pretendendo prorrogar os Convênios de Delegação celebrados entre a União e o Estado do Paraná e os Contratos de Concessão celebrados entre o Estado do Paraná e as Concessionárias, sem a respectiva licitação, o que acarretaria dano aos direitos dos consumidores e à moralidade administrativa. A liminar foi concedida para que: i) a União se abstenha de qualquer ato de renovação dos referidos Convênios de Delegação com a finalidade de atender à proposta do DER e do Estado do Paraná de prorrogar os atuais contratos; ii) o DER, o Estado do

Paraná e as Concessionárias se abstenham de firmar qualquer acordo de prorrogação do prazo de vigência dos atuais contratos de concessão sem a realização de procedimento licitatório. As rés apresentaram recurso ao Tribunal Regional Federal (TRF) contra a liminar concedida. O recurso da RodoNorte foi julgado em 08 de junho de 2016, tendo sido provido parcialmente para: (i) dar provimento ao pedido de cassação da liminar concedida; e (ii) negar provimento ao pedido de reconhecimento da incompetência do juízo de Jacarezinho/PR. Em 12 de agosto de 2016, a RodoNorte interpôs recurso especial contra o não acolhimento da incompetência do juízo de Jacarezinho. O recurso da RodoNorte não foi conhecido pelo STJ. Porém, em 26 de setembro de 2017, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) deu provimento aos recursos especiais das demais concessionárias e DER, reconhecendo a incompetência do juízo de Jacarezinho e determinando a remessa do processo para a comarca de Curitiba/PR.

vii. Lei 13.103/2015 (suspensão de cobrança da tarifa sobre o eixo suspenso)

Em 16 de abril de 2015, a RodoNorte divulgou Comunicado ao Mercado, informando que a partir da 00h do dia 17 de abril de 2015, acatando ao previsto na Lei nº 13.103/2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 03 de março de 2015, regulamentada pela Resolução nº 002, de 15 de abril de 2015, da Agência Reguladora do Paraná - Agepar, deixou de cobrar as tarifas de pedágio relativas aos eixos suspensos dos caminhões que trafegam pelas rodovias sob sua administração. Informou ainda que a perda de receita decorrente da referida medida legal é passível de reequilíbrio contratual, nos termos das normas que regem a concessão.

Em 04 de setembro de 2015, a RodoNorte divulgou novo Comunicado ao Mercado informando que, acatando ao previsto na Resolução nº 004, de 1º de setembro de 2015 da Agepar, que revogou a Resolução nº 002, de 15 de abril de 2015, retornou a cobrar as tarifas de pedágio relativas aos eixos suspensos dos caminhões que trafegam pelas rodovias sob sua administração. Informou ainda que a perda de receita no período de vigência da Resolução nº 002/15, revogada pela Resolução nº 004/15, deverá ser reequilibrada, nos termos do contrato e das normas que regem a concessão.

Em 28 de maio de 2018, o Poder Executivo Federal editou a Medida Provisória nº 833/2018, estipulando a isenção da cobrança de eixos suspensos dos caminhões vazios. Na mesma data, o DER/PR e a Agepar editaram o "Comunicado Conjunto" determinando a imediata observância do contido na Medida Provisória nº 833/2018, ou seja, foi novamente determinada a isenção da cobrança de pedágio sobre os eixos mantidos suspensos pelos veículos de transportes de cargas que transitam pelas rodovias delegadas à RodoNorte. A RodoNorte, em atendimento ao disposto em ofícios enviados pelo DER/PR, apresentou os elementos necessários para que fosse realizada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão em decorrência da isenção da cobrança de pedágio sobre o eixo suspenso.

Não obstante os elementos apresentados, o DER/PR não adotou qualquer medida para recompor o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 075/97. Diante desse quadro, a RodoNorte foi obrigada a ingressar com a ação ordinária (Processo nº 5058381-83.2018.4.04.7000/PR – 6ª Vara da Justiça Federal de Curitiba) para compelir o DER/PR a proceder à recomposição do equilíbrio do Contrato de Concessão em razão da perda de arrecadação provocada pela isenção concedida pelo Poder Concedente a partir de 28 de maio de 2018.

O juiz proferiu decisão intimando o DER/PR, o Estado do Paraná, a ANTT, o DNIT e a União para que, no prazo de 15 dias (que venceu em 12 de fevereiro de 2019), se manifestassem. Após este prazo, o juiz deveria se manifestar sobre o pedido de liminar

requerido pela RodoNorte, qual seja, determinar ao DER/PR a apuração do valor que entende incontroverso e a implementação imediata do reequilíbrio devido.

Em 15 de janeiro de 2019, foi protocolada petição pela ANTT se manifestando sobre a tutela de urgência, a fim de requerer a extinção do processo sem julgamento do mérito em relação a ela ou, subsidiariamente, o julgamento de improcedência da pretensão do autor.

Em 25 de janeiro de 2019, foi protocolada petição pelo DNIT informando não ter interesse no processo e não ser parte passiva legítima para discutir qualquer cláusula financeira do contrato.

Em 5 de fevereiro de 2019, foi protocolada petição pelo Estado do Paraná e pelo DER/PR requerendo o indeferimento do pedido de tutela de urgência formulado.

Em 11 de fevereiro de 2019, foi protocolada petição pela União Federal requerendo que sejam conhecidas e decididas as questões preliminares suscitadas, quais sejam: a inépcia da peça de entrada; a ausência do interesse processual no tocante a esta ré e; a ilegitimidade passiva *ad causam* da mesma.

Em 13 de fevereiro de 2019, os autos foram remetidos à conclusão e aguardam decisão.

viii. Tutela Antecipada Antecedente nº 5044495-17.2018.4.04.7000

No dia 30 de setembro de 2018, o Estado do Paraná e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR) ajuizaram ação de tutela antecipada antecedente (Processo nº 5044495-17.2018.4.04.7000 – 1ª Vara da Justiça Federal de Curitiba - Seção Judiciária do Paraná) em face das Concessionárias de Rodovias do Anel de Integração do Paraná e de seus controladores, sendo que dentre as rés foram incluídas a RodoNorte e a CCR.

Na ação proposta pelo Estado do Paraná e pelo DER/PR alega-se que as concessionárias de rodovias teriam agido de forma lesiva à política tarifária praticada nos contratos de concessão, causando supostos danos aos usuários.

Em seu pedido liminar, o Estado do Paraná e o DER/PR requereram: (i) a indisponibilidade dos bens, direitos ou valores das rés, necessários à garantia do pagamento da multa e/ou reparação integral dos alegados danos causados; (ii) reduzir em 25% o valor das tarifas dos pedágios ou, alternativamente, em 8%, excluindo integralmente o valor da TIR; e (iii) quebrar o sigilo bancário e fiscal das empresas rés.

Os pedidos finais pleiteados pelos autores são: (i) aplicação cumulativa das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), tais como: (i.1) declaração da perda dos bens, direitos e valores que, supostamente, representem vantagens ou proveito direto ou indireto originado de condutas abusivas, ilícitas ou lesivas; (i.2) suspensão das atividades executadas e dissolução compulsória das pessoas jurídicas das rés; (i.3) proibição de receber empréstimos de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público; (ii) revisão tarifária retroativa nos contratos de concessão; (iii) condenação em dano moral coletivo; (iv) imposição de aumento do capital social das concessionárias, com a finalidade de assegurar os eventuais prejuízos que impactem sobre o Estado do Paraná; (v) afastamento dos diretores estatutários que tenham atuado nos períodos dos eventos narrados na inicial; (vi) condenação das rés ao pagamento de indenização condizente com as supostas vantagens auferidas.

Tão logo recebeu a inicial, o Juiz da 1ª Vara Federal de Curitiba decidiu que o pedido liminar somente seria apreciado depois de intimar as rés para que se manifestassem sobre a contemporaneidade da urgência alegada pelos autores.

Diante da intimação, tanto a RodoNorte quanto a CCR apresentaram suas manifestações em 05 de outubro de 2018.

Em 09 de outubro de 2018, foi proferida decisão indeferindo a liminar pleiteada pelo Estado do Paraná e pelo DER/PR, tendo em vista que ausentes provas e narrativas suficientes para justificar a pretensão dos autores. Na mesma decisão, foi determinado aos autores que emendem a petição inicial, corrigindo os vícios apontados pelo juiz até o dia 21 de janeiro de 2019. Até que os autores cumpram a determinação de emenda da petição inicial, o processo deverá permanecer suspenso.

Em 29 de novembro de 2018, o Estado do Paraná e o DER/PR peticionaram nos autos pedindo nova tutela provisória de urgência objetivando ordem judicial para impedir a aplicação dos reajustes tarifários e, alternativamente, na hipótese de ser rejeitado o pedido de liminar, que fosse determinado aplicação do reajuste limitado ao IPCA. Em 30 de novembro de 2018, a 1ª Vara da Justiça Federal de Curitiba indeferiu os pedidos liminares formulados pelo DER/PR e pelo Estado do Paraná.

Aguarda-se a emenda da petição inicial pelo Estado do Paraná e pelo DER/PR.

ix. Ação de Procedimento Comum nº 5045805-58.2018.4.04.7000 (distribuída por dependência à Tutela Antecipada Antecedente nº 5044495-17.2018.4.04.7000 item "viii" acima)

Em 04 de outubro de 2018, a RodoNorte ajuizou Ação de Procedimento Comum em face do Estado do Paraná, do DER/PR, da União Federal, da ANTT e do DNIT, pleiteando a concessão de tutela de urgência de natureza antecipada para que seja suspensa a eficácia do decreto de intervenção no Contrato de Concessão nº 75/1997 (Decreto 11.243/18), e, ao final, a prolação sentença de mérito declarando, na forma do art. 19, I, do CPC (Código de Processo Civil), a nulidade do decreto de intervenção pela ausência dos requisitos necessários a sua expedição.

Em 11 de outubro de 2018, o juiz da 1ª Vara Federal do Paraná proferiu decisão deferindo liminar para fins de, relativamente ao decreto de intervenção, determinar que onde está escrito "intervenção" leia-se "inspeção", onde está escrito "interventor" leia-se "inspetor". Por força da referida liminar, portanto, não há intervenção na concessão administrada pela RodoNorte. Há, tão somente, a "inspeção", que atribui ao Poder Concedente apenas o poder de fiscalização da concessão (poder este que desde sempre foi garantido ao Poder Concedente pela Cláusula XXIII, alínea "a" do Contrato de Concessão). A gestão da concessão permanece sob a responsabilidade da RodoNorte. O referido processo encontrase em fase de instrução.

b) ViaOeste

i. Termo Aditivo Modificativo nº 12/06

Em fevereiro de 2012, foi recebida pela ViaOeste solicitação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP) para apresentação de defesa prévia em processo administrativo, referente ao Termo Aditivo Modificativo (TAM) nº 12/06, de 21 de dezembro de 2006. Apresentada manifestação, em 14 de dezembro de 2012, a ViaOeste foi novamente intimada a se pronunciar. Esse prazo permaneceu suspenso até 20 de setembro de 2013. Em 26 de setembro de 2013, a ViaOeste apresentou seu novo pronunciamento sobre a matéria tratada no referido processo administrativo. Em 13 de janeiro de 2014, a ViaOeste apresentou suas alegações finais. Em 05 de maio de 2014, a ARTESP encerrou o processo administrativo, entendendo que

a controvérsia deveria ser dirimida pelo Poder Judiciário. As partes ajuizaram ações sobre referida controvérsia.

O Estado de São Paulo e a ARTESP ajuizaram a Ação de Procedimento Ordinário nº 1019684-41.2014.8.26.0053 contra a ViaOeste pleiteando a declaração de nulidade do TAM nº 12/06. A ViaOeste ajuizou a Ação de Procedimento Ordinário nº 1027970-08.2014.8.26.0053 contra o Estado de São Paulo e a ARTESP pleiteando a declaração de validade do TAM nº 12/06. Reconhecida a conexão entre as duas ações, ambas passaram a ter o mesmo andamento na 12ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo.

Em 13 de abril de 2016, foi apresentado laudo pericial contábil favorável à Concessionária. Em 05 de junho de 2017, o juiz indeferiu os quesitos complementares apresentados pelo Estado de São Paulo e intimou o perito para que se manifeste quanto à similitude entre as ações conexas. Em 12 de julho de 2017, o perito apresentou manifestação confirmando a similitude das questões tratadas nas ações e informando que a perícia já realizada poderia ser aproveitada em ambas as ações. Após manifestação da ViaOeste, em 12 de setembro de 2017, concordando com o laudo pericial, o juiz, em 07 de novembro de 2017, declarou encerrada a fase de instrução do processo. Na sequência, as partes apresentaram alegações finais. Em 03 de maio de 2018, foi proferida decisão convertendo o julgamento em diligência para requerer ao perito manifestação sobre sete novos quesitos propostos pela juíza. Em 02 de julho de 2018, foi juntado laudo complementar do perito reafirmando suas conclusões anteriores, em resposta aos quesitos formulados pela juíza. Aguarda-se prolação da sentença.

A ViaOeste propôs também a Ação de Procedimento Ordinário nº 0019924-81.2013.8.26.0053 visando a declaração de nulidade do processo administrativo de invalidação de Termo Aditivo em virtude (i) da impossibilidade de anulação unilateral de Termo Aditivo e Modificativo bilateral; (ii) da ocorrência de decadência do direito da administração anular o Termo Aditivo; (iii) da existência de coisa julgada administrativa. Em 1º de fevereiro de 2015 foi proferida sentença extinguindo o feito sem julgamento de mérito. Em 19 de março de 2015, a ViaOeste interpôs recurso de apelação ao qual o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) negou provimento em 19 de março de 2018. Em 18 de maio de 2018, a ViaOeste protocolou os embargos de declaração contra o acórdão que julgou a apelação.

Em 30 de julho de 2018, os embargos de declaração foram rejeitados por unanimidade. Em 12 de setembro de 2018, a ViaOeste interpôs recurso especial e recurso extraordinário, que aguardam juízo de admissibilidade.

ii. Reajuste Tarifário de 2013

O Governo do Estado de São Paulo decidiu não repassar aos usuários das rodovias estaduais os reajustes das tarifas definidos para 1º de julho de 2013, conforme contratos de concessão em vigor. O Conselho Diretor da ARTESP deliberou, em 26 de junho de 2013, autorizar o reajuste das tarifas pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) e definir várias medidas de compensação da sua não cobrança dos usuários, pela: (i) utilização de 50% do valor de 3% sobre a receita bruta, previsto a título de ônus variável pago ao Estado para fins de fiscalização dos contratos; (ii) implementação da cobrança de tarifas relativas aos eixos suspensos dos caminhões que transitam nas rodovias estaduais; (iii) utilização parcial do ônus fixo devido ao Estado, caso necessário para complementar. Para efetivar tais deliberações, foram adotadas as seguintes medidas: (i) edição da Resolução SLT nº 4, de 22 de julho de 2013, regulamentando a cobrança dos eixos suspensos; (ii) o Conselho Diretor da ARTESP autorizou, em 27 de julho de 2013, o não recolhimento, pelas concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta (equivalente a 50%), a

título de ônus variável referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2013, e (iii) o Conselho Diretor da ARTESP decidiu, em 14 de dezembro de 2013, prorrogar por prazo indeterminado a autorização para o não recolhimento, pelas Concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta.

Ocorre que, as medidas estabelecidas pela ARTESP não foram suficientes para compensar integralmente o desequilíbrio econômico-financeiro que as Concessionárias suportaram pelo não repasse, aos usuários, do reajuste tarifário definido em 2013.

Por essa razão, a ViaOeste, em 11 de maio de 2017, propôs ação de procedimento ordinário nº 1019351-84.2017.8.26.0053 contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, em razão da ausência de reajuste da tarifa de pedágio em 2013 e parcial em 2014.

A ação encontra-se em fase de instrução.

iii. Reajuste Tarifário de 2014

A ARTESP determinou a aplicação de um índice de reajuste diverso do contratual, em razão de cálculo unilateral que considerou efeitos decorrentes da aplicação de índice de reajuste em 2013, mas impediu sua cobrança aos usuários devido à compensação (tarifa sobre eixos suspensos e redução da outorga variável).

Em 02 de julho de 2014, a ViaOeste propôs Ação de Procedimento Ordinário nº 1026968-03.2014.8.26.0053, visando a regularidade do Contrato, com aplicação do índice contratual às tarifas de pedágio. Em 03 de março de 2015 foi publicada sentença julgando procedente a ação. Em 09 de março de 2015, foram opostos embargos de declaração pela ViaOeste, pela ARTESP e pelo Estado de São Paulo. Após decisão proferida nos embargos de declaração, a ARTESP e Estado de São Paulo interpuseram recurso de apelação, que foi provido, por unanimidade, em acórdão publicado em 28 de junho de 2016. A ViaOeste opôs embargos de declaração, que foram rejeitados. A ViaOeste interpôs recursos especial e extraordinário em dezembro de 2016. Em 31 de maio de 2017, ambos os recursos foram inadmitidos.

Em 28 de junho de 2017, a ViaOeste interpôs agravos em recurso especial e recurso extraordinário. Em 24 de setembro de 2018, foi publicada a decisão monocrática que conheceu do agravo para negar provimento ao recurso especial. Em 16 de outubro de 2018, foi interposto o recurso de agravo interno pela ViaOeste, que aguarda julgamento.

iv. Alteração do índice de reajuste de tarifas de pedágio

Em 5 de janeiro de 2013, a CCR divulgou fato relevante ao mercado, informando que foram celebrados, em 15 de dezembro de 2011, os Termos Aditivos Modificativos (TAMs) aos Contratos de Concessão entre a ARTESP e as controladas, quais sejam: (i) AutoBAn-Contrato de Concessão nº 005/CR/1998 e TAM nº 25/2011; (ii) ViaOeste - Contrato de Concessão nº 003/CR/1998 e TAM nº 22/2011; (iii) SPVias - Contrato de Concessão nº 010/CR/2000 e TAM nº 18/2011; e (iv) Renovias - Contrato de Concessão nº 004/CR/1998 e TAM nº 19/2011.

Referidos TAMs tinham como objeto (i) a alteração do índice de reajuste das tarifas de pedágio dos Contratos de Concessão, de IGP-M para IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e (ii) o estabelecimento do procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao índice original do contrato (IGP-M) e sua recomposição, decorrentes da utilização do novo índice de reajuste tarifário (IPCA).

Em 29 de junho de 2015, foram celebrados Termos de Retirratificação aos TAMs celebrados, com o objetivo de: (i) adotar como índice de reajuste das tarifas de pedágio do Contrato de Concessão, aquele que, entre o IGP-M e o IPCA, apresentar menor variação percentual no período compreendido entre a data do último reajuste realizado e a data do reajuste que será realizado; e (ii) estabelecer o procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e sua recomposição, decorrentes da aplicação dessa alteração.

Diante disso, será caracterizada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão a favor das concessionárias, caso se verifique diferença entre o montante anual da receita de pedágio auferida por meio das tarifas reajustadas e efetivamente cobradas pelas concessionárias e o montante que teria sido recebido caso as tarifas tivessem sido reajustadas pela variação acumulada do IGP-M, na forma prevista no anexo 4 do edital de licitação.

O procedimento de revisão contratual para reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão em razão da alteração do índice de reajuste da tarifa de pedágio deve ser realizado, tendo em vista os montantes de desequilíbrio apurados anualmente, mediante processo administrativo específico, instaurado pela ARTESP no mês de julho, a cada dois anos de vigência deste instrumento, periodicidade que poderá ser alterada de comum acordo entre as partes, a partir do 5º ano.

Ante a demora da ARTESP na inauguração e implementação do primeiro processo administrativo tratando do biênio compreendido entre 1º de julho de 2013 e 30 de junho de 2015, a ViaOeste, em 5 de abril de 2017, ajuizou ação de procedimento ordinário nº 1016978-80.2017.8.26.0053, contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio devido relativamente ao aludido período.

A ação encontra-se em fase de instrução.

c) RodoAnel Oeste

Ação Popular - Lei Estadual nº 2.481/53 que limita instalações de pedágio no raio de 35 km do marco zero da Capital de São Paulo

Trata-se de ação popular proposta por único autor, Cesar Augusto Coelho Nogueira Machado, em face do Estado de São Paulo, da ARTESP e dos acionistas do RodoAnel Oeste, CCR e Encalso Construções Ltda., com pedido de anulação das cláusulas do contrato de concessão, protocolada em 15 de dezembro de 2008.

Em 08 de janeiro de 2009, foi deferida liminar determinando a paralisação da cobrança de pedágio, tendo o RodoAnel Oeste recebido e acatado determinação da Agência Reguladora neste sentido, por não ser parte da ação. Em 09 de janeiro de 2009, em virtude de suspensão de liminar apresentada pelo Estado de São Paulo, o Tribunal de Justiça suspendeu tal decisão, restabelecendo a cobrança de pedágio até trânsito em julgado do processo.

A ação foi julgada procedente. O Governo de São Paulo e a ARTESP interpuseram recurso perante o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) inclusive contra a aplicação imediata da sentença, tendo em vista a anterior decisão do TJSP, que suspendeu os efeitos até o trânsito em julgado da ação, o que foi deferido. O recurso de apelação do Estado de São Paulo foi provido para anular o processo desde a citação, a fim de que o autor emende a petição inicial. A CCR e a Encalso interpuseram embargos de declaração, que foram rejeitados. Em 16 de fevereiro de 2012, foram interpostos recursos excepcionais ao STJ e STF, os quais tiveram o seguimento negado. Contra estas decisões foram apresentados agravos em janeiro de 2015. Neste momento, aguarda-se o julgamento destes agravos denegatórios de

seguimento de recursos especial e extraordinário.

ii. Reajuste Tarifário de 2013

O Governo do Estado de São Paulo decidiu não repassar aos usuários das rodovias estaduais os reajustes das tarifas definidos para 1º de julho de 2013, conforme contratos de concessão em vigor. O Conselho Diretor da ARTESP deliberou, em 26 de junho de 2013, autorizar o reajuste das tarifas pela variação do IGP-M e definir várias medidas de compensação da sua não cobrança dos usuários, pela: (i) utilização de 50% do valor de 3% sobre a receita bruta, previsto a título de ônus variável pago ao Estado para fins de fiscalização dos contratos; (ii) implementação da cobrança de tarifas relativas aos eixos suspensos dos caminhões que transitam nas rodovias estaduais; (iii) utilização parcial do ônus fixo devido ao Estado, caso necessário para complementar. Para efetivar tais deliberações, foram adotadas as seguintes medidas: (i) edição da Resolução SLT nº 4, de 22 de julho de 2013, regulamentando a cobrança dos eixos suspensos; (ii) o Conselho Diretor da ARTESP autorizou, em 27 de julho de 2013, o não recolhimento, pelas concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta (equivalente a 50%), a título de ônus variável referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2013, e (iii) o Conselho Diretor da ARTESP decidiu, em 14 de dezembro de 2013, prorrogar por prazo indeterminado a autorização para o não recolhimento, pelas Concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta. Ocorre que, as medidas estabelecidas pela ARTESP não foram suficientes para compensar integralmente o desequilíbrio econômico-financeiro que as Concessionárias suportaram pelo não repasse, aos usuários, do reajuste tarifário definido em 2013.

Por essa razão, o RodoAnel Oeste, em 18 de maio de 2017, propôs ação de procedimento ordinário nº 1019383-89.2017.8.26.0053 contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, em razão da ausência de reajuste da tarifa de pedágio em 2013 e parcial em 2014.

A ação encontra-se em fase de instrução.

iii. Reajuste Tarifário de 2014

A ARTESP determinou a aplicação de um índice de reajuste diverso do contratual, em razão de cálculo unilateral que considerou efeitos decorrentes da aplicação de índice de reajuste em 2013, mas impediu sua cobrança aos usuários devido à compensação (tarifa sobre eixos suspensos e redução da outorga variável).

Em 1º de julho de 2014, o RodoAnel Oeste propôs Ação de Procedimento Ordinário nº 1026963-78.2014.8.26.0053, visando a aplicação do índice previsto no respectivo Contrato de Concessão às tarifas de pedágio. No caso do RodoAnel Oeste, o índice não contratual foi superior ao contratual. Todavia, pela irregularidade, o RodoAnel Oeste requereu o índice correto. Em 03 de março de 2015, foi publicada sentença julgando procedente a ação. Em 09 de março de 2015, foram opostos embargos de declaração pelo RodoAnel Oeste, pela ARTESP e pelo Estado de São Paulo.

Após julgamento dos embargos de declaração, a ARTESP e o Estado de São Paulo interpuseram recursos de apelação, que tiveram provimento negado pelo TJSP, em janeiro de 2016. Em julho de 2016, foram inadmitidos os recursos interpostos pelo Estado de São Paulo e pela ARTESP aos tribunais superiores. Em 1º de agosto de 2016, o Estado de São Paulo e a ARTESP interpuseram agravos em recurso especial e recurso extraordinário, que aguardam julgamento.

Os efeitos da sentença estão suspensos devido a suspensão de liminar deferida pelo Presidente do TJSP em 13 de agosto de 2014.

d) ViaQuatro

i. Processo nº 0107038-05.2006.8.26.0053 (antigo nº 053.06.107038-4 - 11ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo)

Trata-se de Ação Popular, distribuída em 17 de março de 2006 e proposta por vários autores (pessoas físicas) em face da Fazenda Estadual de São Paulo, da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô e outros, visando à anulação de atos e procedimentos da Concorrência Internacional nº 42325212, relativa à Concessão Patrocinada para Exploração da Operação dos Serviços de Transportes de passageiros da Linha 4 - Amarela do Metrô de São Paulo. Em 12 de março de 2013, o TJSP manteve o deferimento do pedido do Ministério Público de inclusão das pessoas físicas signatárias do Contrato de Concessão no polo passivo da ação. Contra essa decisão foram interpostos recursos aos tribunais superiores. Em 29 de agosto de 2016, foi publicada a decisão que negou a admissibilidade dos recursos. Em 19 de setembro de 2016, a ViaQuatro interpôs agravo ao STJ, que aguarda julgamento.

ii. Processo nº 0117119-13.2006.8.26.0053 (antigo nº 053.06.117119-0 - 9ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo)

Trata-se de Ação Popular, distribuída em 30 de junho de 2006 e proposta por vários autores (pessoas físicas) em face da Fazenda Estadual de São Paulo, da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô e outros, visando à anulação de todos os atos e procedimentos relacionados com a Concorrência Internacional nº 42325212, relativa à Concessão Patrocinada para Exploração da Operação dos Serviços de Transportes de passageiros da Linha 4 - Amarela do Metrô de São Paulo.

Em 29 de outubro de 2009, foi proferida decisão determinando a conexão com a Ação Popular nº 053.06.107038-4, em curso na 11ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo.

Em razão da referida conexão, o andamento desta ação segue o da referida Ação Popular (item "i" acima).

e) Controlar

- i. Ação Civil Pública nº 1429/1997 ajuizada em 04 de dezembro de 1997 pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (MP/SP) contra a Controlar, a SPTrans e outros, perante a 6ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, visando à declaração de nulidade do termo de convênio de cooperação firmado pelas empresas rés para a utilização do Centro Integrado de Táxis, por 90 dias, para experimentação do programa de inspeção veicular na frota de uso intenso. A ação foi julgada parcialmente procedente, em 29 de fevereiro de 2000, para o fim de: (i) reconhecer a nulidade do termo de convênio de cooperação; (ii) condenar o Município de São Paulo a abster-se de conceder, a qualquer título, bem integrante do patrimônio público para a Controlar instalar os seus centros de inspeção; e (iii) condenar os então administradores da SPTrans e da Controlar ao pagamento de multa civil, ao ressarcimento integral dos danos causados, à suspensão dos seus direitos políticos por três anos e à proibição de contratar com o Poder Público pelo mesmo período. O Tribunal de Justiça negou provimento ao recurso de apelação da Controlar em 08 de abril de 2003. Aguarda-se o juízo de admissibilidade dos recursos interpostos pela Controlar aos tribunais superiores (STJ e STF).
- ii. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa nº 0044586-80.2011.8.26.0053, ajuizada pelo MP/SP em 25 de novembro de 2011, perante a 11ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, contra a Controlar e outros, com pedido de liminar para a suspensão da execução do contrato de concessão da Controlar S/A, sequestro de bens dos requeridos como garantia de futura reparação dos danos supostamente causados e

afastamento do cargo do Sr. Prefeito. O juiz de 1º grau concedeu em parte a liminar requerida, determinando (i) a realização de nova licitação, em 90 dias, dos serviços objeto do contrato da Controlar, e (ii) a indisponibilidade de veículos e imóveis de todos os requeridos.

A referida liminar foi parcialmente suspensa pelo STJ, em 11 de janeiro de 2012, em decisão confirmada pela corte especial do mesmo tribunal, em 18 de abril de 2012. O juízo de 1º grau, em razão da decisão do STJ, retirou a indisponibilidade de bens de todos os requeridos.

Em 26 de junho de 2012, foram julgados pelo TJSP recursos anteriores, da CCR, Controlar e outros, interpostos contra a mesma liminar, que foram acatados para cassar a parte restante da liminar, relativa à realização de nova licitação. Em 27 de junho de 2012, o juízo de 1º grau proferiu decisão reafirmando o desbloqueio dos bens de todos os requeridos.

O novo juiz designado para processar e julgar o feito, em 29 de julho de 2014 proferiu decisão revigorando a determinação de bloqueio dos bens dos requeridos. Em 15 de agosto de 2014, o TJSP suspendeu referida decisão, mantendo o desbloqueio dos bens dos requeridos.

Em 1º de setembro de 2017, foi proferida decisão deferindo a averbação da existência desta demanda nos registros dos imóveis pertencentes aos requeridos. Contra essa decisão, foram apresentados recursos de agravo, nos quais foram concedidas novas liminares para suspender a aludida averbação. Todavia o TJSP, negou provimento aos recursos dos requeridos. Contra a decisão foi manejado recurso especial, o qual foi inadmitido, em decisão publicada em 24 de agosto de 2018. Diante disso, em 18 de setembro de 2018, foi interposto agravo em recurso especial, que aguarda julgamento.

Em 1ª instância, após a intimação de todos os requeridos, em 04 de junho de 2018, foi proferida decisão que determinou a abertura do prazo de defesa prévia. Após a apresentação de defesa prévia pela partes, foi proferida decisão em 21 de janeiro de 2019 recebendo a ação e determinando a citação dos réus para a apresentação de contestação. O processo encontra-se na fase de citação dos réus para início do prazo de contestação.

- iii. Ação Cautelar nº 1006718-80.2013.8.26.0053, ajuizada em 11 de outubro de 2013, tramitando perante a 11ª Vara da Fazenda Pública da Capital-SP. A medida foi proposta pela Controlar contra a Municipalidade de São Paulo, em vista da decretação de encerramento do Contrato de Concessão, por parte da Administração. A ordem cautelar foi concedida liminarmente, autorizando-se a continuidade da prestação dos serviços até o final do exercício de 2013 (31 de janeiro de 2014). A Municipalidade interpôs recurso de agravo de instrumento, mas não obteve êxito no respectivo efeito suspensivo pleiteado (liminar). Posteriormente, a Controlar pleiteou a extensão da medida cautelar para que permanecesse prestando o serviço até que a Municipalidade concluísse a licitação do novo modelo de inspeção veicular e as novas empresas contratadas estivessem aptas a operar o referido serviço, o que foi indeferido pelo juiz da causa. Por determinação do Juízo, a ação será julgada em conjunto com o processo principal, nº 1011663-13.2013.8.26.0053 (abaixo).
- iv. Ação Ordinária nº 1011663-13.2013.8.26.0053, ajuizada em 14 de novembro de 2013, tramitando perante a 11ª Vara da Fazenda Pública da Capital-SP. A ação foi proposta pela Controlar contra a Municipalidade de São Paulo, visando que seja reconhecida a extinção do Contrato nº 34/SVMA/95, por culpa exclusiva da ré, condenando-se a Municipalidade a indenizar a Controlar pelos prejuízos causados com o rompimento antecipado, incluindo ressarcimento pelos bens não-amortizados (reversíveis ou não),

custos de desmobilização, multas rescisórias (contratos civis e trabalhistas), e lucros cessantes pela execução dos serviços até 2018, considerando o valor integral da tarifa. A perícia técnica contábil foi deferida, em decisão posteriormente revertida pelo TJSP. Segundo ali determinado, antes de designar a prova pericial, o juízo de 1º grau deverá examinar o efetivo prazo de vigência do Contrato de Concessão (prejudicialidade interna). O juízo de primeira instância, porém, determinou a realização da perícia. Em 02 de março de 2017, a Prefeitura opôs embargos de declaração para que seja apreciada desde logo a questão do prazo de vigência do Contrato de Concessão. Em 15 de março de 2017, houve a manifestação do MP/SP reiterando os embargos da Prefeitura, para que seja desde logo apreciada a questão do termo contratual. Em 14 de setembro de 2017, foi proferida decisão acolhendo os embargos da Prefeitura para reconhecer que houve rescisão antecipada do Contrato nº 34/SVMA/95 a ensejar a responsabilização da Municipalidade de São Paulo pelos danos materiais causados à Controlar, ressalvada eventual questão prejudicial advinda do prosseguimento da ação civil pública de improbidade administrativa nº 0044586-80.2011.8.26.0053, descrita no item ii acima. Aguarda-se a realização de prova pericial para a apuração dos prejuízos causados à Controlar.

f) AutoBAn

i. Processo nº 0022800-92.2002.8.26.0053 (antigo 053.02.022800-0)

Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa nº 0022800-92.2002.8.26.0053 (antigo nº 053.02.022800-0), ajuizada em 28 de agosto de 2002, pelo MP/SP contra a AutoBAn e outros, visando à declaração de nulidade da Concorrência 007/CIC/97 e do correspondente Contrato de Concessão. Os requeridos apresentaram defesa prévia nos termos da Lei 8.429/92. Em abril de 2011, o juiz proferiu despacho rejeitando a defesa prévia da AutoBAn, na qual se defendia, entre outros argumentos, que a AutoBAn foi incluída posteriormente no polo passivo da ação, após ocorrida a prescrição do direito de ação conforme inciso I do artigo 23 da Lei de Improbidade (até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança). Contra essa decisão, a AutoBAn apresentou recursos aos tribunais superiores, que aguardam juízo de admissibilidade. Em primeira instância, a AutoBAn apresentou contestação em 10 julho de 2014. Em 25 de agosto de 2017, foi proferida sentença julgando improcedente a ação. Em 20 de março de 2018, o MP/SP interpôs o recurso de apelação, que aguarda julgamento.

ii. Termo Aditivo Modificativo nº 16/06

Em fevereiro de 2012, foi recebida pela AutoBAn, solicitação da ARTESP para apresentação de defesa prévia em processo administrativo referente ao Termo Aditivo Modificativo nº 16/06 de 21 de dezembro de 2006. Apresentada manifestação, em 14 de dezembro de 2012, a AutoBAn foi novamente intimada a se pronunciar. Esse prazo permaneceu suspenso até que, em 16 de dezembro de 2013, a AutoBAn apresentou o seu novo pronunciamento sobre a matéria tratada no referido processo administrativo. Em 17 de julho de 2014, a ARTESP encerrou o processo administrativo, entendendo que a controvérsia deveria ser dirimida pelo Poder Judiciário. As partes ajuizaram ações sobre referida controvérsia.

O Estado de São Paulo e a ARTESP ajuizaram a Ação de Procedimento Ordinário nº 1040370-54.2014.8.26.0053 contra a AutoBAn pleiteando a declaração de nulidade do TAM nº 16/06.

A AutoBAn ajuizou a Ação de Procedimento Ordinário nº 1030436-72.2014.8.26.0053 contra o Estado de São Paulo e a ARTESP pleiteando a declaração de validade do TAM nº 16/06.

Reconhecida a conexão entre as duas ações, ambas passaram a ter o mesmo andamento na 3ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo.

Após ter sido negada a produção de prova pericial nas ações, foi proferida sentença julgando procedente o pedido formulado na ação do Estado e da ARTESP, e julgando improcedente o pedido formulado na ação da AutoBAn. Contra essa sentença, a AutoBAn apresentou embargos de declaração que foram rejeitados. A AutoBAn apresentou recurso de apelação em 05 de outubro de 2015. Em 15 de março de 2016, foi proferido despacho (i) recebendo o recurso de apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo, (ii) abrindo vistas ao Estado e à ARTESP para apresentar contrarrazões e (iii) determinando o encaminhamento dos autos ao TJSP após o cumprimento das duas providências anteriores.

O recurso de apelação seria julgado em 06 de fevereiro de 2017, porém, em 31 de janeiro de 2017, a AutoBAn apresentou pedido de tutela de urgência ao STJ para suspender o julgamento de tal recurso de apelação até que se decidisse a questão sobre provas pelos tribunais superiores. Em 03 de fevereiro de 2017, o STJ deferiu parcialmente o pedido liminar, determinando a suspensão do julgamento da apelação da AutoBAn. Em 06 de fevereiro de 2017, a 5ª Câmara de Direito Público do TJSP acatou tal decisão proferida pelo STJ e não julgou o mérito. Por outro lado, na mesma ocasião, a 5ª Câmara declinou de sua competência para julgar a apelação da AutoBAn, determinando a remessa do recurso à 3ª Câmara de Direito Público do TJSP. Contra essa decisão, a AutoBAn e o Estado de São Paulo apresentaram embargos de declaração requerendo o reconhecimento da competência da 5ª Câmara para processar e julgar o recurso de apelação.

Os embargos de declaração apresentados pelas partes foram rejeitados em 30 de maio de 2017. Em 06 de junho de 2017, a AutoBAn apresentou incidente de dúvida de competência perante a Turma Especial de Direito Público do TJSP, que foram julgados em 15 de setembro de 2017, tendo sido reconhecida a competência da 5ª Câmara de Direito Público para julgar o mérito da apelação da AutoBAn.

No STJ, em 27 de fevereiro de 2018, iniciou-se o julgamento colegiado do pedido de tutela provisória e do recurso que trata da necessidade da realização de prova pericial. O relator votou no sentido de dar provimento parcial ao recurso da AutoBAn para fins de declarar a nulidade da sentença de primeira instância. Por essa razão, entendeu que o pedido de tutela provisória restaria prejudicado. O julgamento foi, então, suspenso em razão de pedido de vista, situação essa que permanece a mesma até a presente data.

A AutoBAn propôs também a Ação de Procedimento Ordinário nº 0019925-66.2013.8.26.0053 visando a declaração de nulidade do processo administrativo de invalidação de Termo Aditivo em virtude (i) da impossibilidade de anulação unilateral de Termo Aditivo e Modificativo bilateral; (ii) da ocorrência de decadência do direito da administração anular o Termo Aditivo; (iii) da existência de coisa julgada administrativa. Em 08 de outubro de 2014 foi proferida sentença extinguindo o feito sem julgamento de mérito. Em 20 de fevereiro de 2015, a AutoBAn interpôs recurso de apelação, que teve o seu provimento negado em acórdão publicado em 31 de maio de 2016. Ambas as partes interpuseram recursos às instâncias superiores. Os recursos especial e extraordinário interpôs agravos contra a inadmissão do recurso especial e do recurso extraordinário, que aguardam julgamento.

iii. Reajuste Tarifário de 2013

O Governo do Estado de São Paulo decidiu não repassar aos usuários das rodovias estaduais os reajustes das tarifas definidos para 1º de julho de 2013, conforme contratos de

concessão em vigor. O Conselho Diretor da ARTESP deliberou, em 26 de junho de 2013, autorizar o reajuste das tarifas pela variação do IGP-M e definir várias medidas de compensação da sua não cobrança dos usuários, pela: (i) utilização de 50% do valor de 3% sobre a receita bruta, previsto a título de ônus variável pago ao Estado para fins de fiscalização dos contratos; (ii) implementação da cobrança de tarifas relativas aos eixos suspensos dos caminhões que transitam nas rodovias estaduais; (iii) utilização parcial do ônus fixo devido ao Estado, caso necessário para complementar. Para efetivar tais deliberações, foram adotadas as seguintes medidas: (i) edição da Resolução SLT nº 4, de 22 de julho de 2013, regulamentando a cobrança dos eixos suspensos; (ii) o Conselho Diretor da ARTESP autorizou, em 27 de julho de 2013, o não recolhimento, pelas concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta (equivalente a 50%), a título de ônus variável referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2013, e (iii) o Conselho Diretor da ARTESP decidiu, em 14 de dezembro de 2013, prorrogar por prazo indeterminado a autorização para o não recolhimento, pelas Concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta.

Ocorre que, as medidas estabelecidas pela ARTESP não foram suficientes para compensar integralmente o desequilíbrio econômico-financeiro que as Concessionárias suportaram pelo não repasse, aos usuários, do reajuste tarifário definido em 2013.

Por essa razão, a AutoBAn, em 08 de maio de 2017, propôs ação de procedimento ordinário nº 1018479-69.2017.8.26.0053 contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, em razão da ausência de reajuste da tarifa de pedágio em 2013 e parcial em 2014.

A ação encontra-se em fase de instrução.

iv. Reajuste Tarifário de 2014

A ARTESP determinou a aplicação de um índice de reajuste diverso do contratual, em razão de cálculo unilateral que considerou efeitos decorrentes da aplicação de índice de reajuste em 2013, mas impediu sua cobrança aos usuários devido à compensação (tarifa sobre eixos suspensos e redução da outorga variável).

Em 02 de julho de 2014, a AutoBAn propôs Ação de Procedimento Ordinário nº 1026956-86.2014.8.26.0053, visando a aplicação do índice previsto no respectivo Contrato de Concessão às tarifas de pedágio. Em 03 de março de 2015, foi publicada sentença que julgou a ação procedente. Em 09 de março de 2015, foram opostos embargos de declaração pela AutoBAn, bem como pela ARTESP e pelo Estado de São Paulo. Os embargos de declaração opostos pela AutoBAn foram providos para reconhecer que esta ação não está sujeita à suspensão de liminar concedida pelo Órgão Especial do TJSP ao Estado de São Paulo. Em junho de 2015, o Estado de São Paulo e a ARTESP interpuseram recursos de apelação, que, em 04 de outubro de 2016, tiveram seu julgamento convertido em diligência, para que seja realizada prova pericial destinada a apurar se está correto o índice de atualização monetária aplicado pelo Estado às tarifas cobradas pela AutoBAn, por ocasião do reajuste de 2014. Contra essa decisão, a AutoBAn opôs embargos de declaração, que foram rejeitados em 04 de abril de 2017. Em 10 de julho de 2017, o processo foi remetido à primeira instância para a realização da prova pericial determinada pelo TJSP. Aguardase a realização da perícia.

v. Alteração do índice de reajuste de tarifas de pedágio

Em 5 de janeiro de 2013, a CCR divulgou fato relevante ao mercado, informando que foram celebrados, em 15 de dezembro de 2011, os Termos Aditivos Modificativos (TAMs) aos Contratos de Concessão entre a ARTESP e as controladas, quais sejam: (i) AutoBAn - Contrato de Concessão nº 005/CR/1998 e TAM nº 25/2011; (ii) ViaOeste - Contrato de

Concessão nº 003/CR/1998 e TAM nº 22/2011; (iii) SPVias - Contrato de Concessão nº 010/CR/2000 e TAM nº 18/2011; e (iv) Renovias - Contrato de Concessão nº 004/CR/1998 e TAM nº 19/2011.

Referidos TAMs tinham como objeto (i) a alteração do índice de reajuste das tarifas de pedágio dos Contratos de Concessão, de IGP-M para o IPCA; e (ii) o estabelecimento do procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao índice original do contrato (IGP-M) e sua recomposição, decorrentes da utilização do novo índice de reajuste tarifário (IPCA).

Em 29 de junho de 2015, foram celebrados Termos de Retirratificação aos TAMs celebrados, com o objetivo de: (i) adotar como índice de reajuste das tarifas de pedágio do Contrato de Concessão, aquele que, entre o IGP-M e o IPCA, apresentar menor variação percentual no período compreendido entre a data do último reajuste realizado e a data do reajuste que será realizado; e (ii) estabelecer o procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e sua recomposição, decorrentes da aplicação dessa alteração.

Diante disso, será caracterizada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão a favor das concessionárias, caso se verifique diferença entre o montante anual da receita de pedágio auferida por meio das tarifas reajustadas e efetivamente cobradas pelas concessionárias e o montante que teria sido recebido caso as tarifas tivessem sido reajustadas pela variação acumulada do IGP-M, na forma prevista no anexo 4 do edital de licitação.

O procedimento de revisão contratual para reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão em razão da alteração do índice de reajuste da tarifa de pedágio deve ser realizado, tendo em vista os montantes de desequilíbrio apurados anualmente, mediante processo administrativo específico, instaurado pela ARTESP no mês de julho, a cada dois anos de vigência deste instrumento, periodicidade que poderá ser alterada de comum acordo entre as partes, a partir do 5º ano.

Ante a demora da ARTESP na inauguração e implementação do primeiro processo administrativo tratando do biênio compreendido entre 1º de julho de 2013 e 30 de junho de 2015, a AutoBAn, em 6 de abril de 2017, ajuizou ação de procedimento ordinário nº 1014628-22.2017.8.26.0053, contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio devido relativamente ao aludido período.

A ação encontra-se em fase de instrução.

g) SPVias

i. Termo Aditivo Modificativo nº 14/06

Em fevereiro de 2012, foi recebida pela SPVias solicitação da ARTESP para apresentação de respectiva defesa prévia em processo administrativo, referente ao Termo Aditivo Modificativo (TAM) nº 14/06, de 21 de dezembro de 2006. Apresentada manifestação, em 14 de dezembro de 2012, a SPVias foi novamente intimada a se pronunciar. Esse prazo permaneceu suspenso até que, em 02 de dezembro de 2013, a SPVias apresentou o seu novo pronunciamento sobre a matéria tratada no referido processo administrativo. Em 13 de janeiro de 2014, a SPVias apresentou suas alegações finais. Em 25 de março de 2014, a ARTESP encerrou o processo administrativo, entendendo que a controvérsia deveria ser dirimida pelo Poder Judiciário. As partes ajuizaram ações sobre referida controvérsia.

O Estado de São Paulo e a ARTESP ajuizaram a Ação de Procedimento Ordinário nº 1013617-60.2014.8.26.0053 contra a SPVias pleiteando a declaração de nulidade do TAM

nº 14/06. A petição inicial da ação foi indeferida de plano, tendo sido, portanto, julgada extinta pelo juiz da 11ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo. Contra essa sentença, o Estado e a ARTESP apresentaram recurso de apelação, que foi provida pelo TJSP, em 28 de abril de 2016, para determinar o prosseguimento da ação com citação da SPVias.

A SPVias ajuizou a Ação de Procedimento Ordinário nº 1014593-67.2014.8.26.0053 contra o Estado de São Paulo e contra a ARTESP pleiteando a declaração de validade do TAM nº 14/06.

Reconhecida a conexão entre as duas ações, ambas passaram a ter o mesmo andamento na 11ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo.

Em 13 de julho de 2017, foi proferida sentença julgando procedente a ação proposta pelo Estado de São Paulo e a ARTESP e improcedente a ação proposta pela SPVias. Em 03 de agosto de 2017, a SPVias opôs embargos de declaração, que foram rejeitados em 06 de setembro de 2017. Em 29 de setembro de 2017, a SPVias apresentou recurso de apelação que aguarda julgamento pelo TJSP.

A SPVias propôs também a Ação de Procedimento Ordinário nº 0019926-51.2013.8.26.0053, visando a declaração de nulidade do processo administrativo de invalidação de Termo Aditivo em virtude (i) da impossibilidade de anulação unilateral de Termo Aditivo e Modificativo bilateral; (ii) da ocorrência de decadência do direito da administração anular o Termo Aditivo; (iii) da existência de coisa julgada administrativa. Em 30 de abril de 2014, foi proferida sentença de improcedência da ação. Em 15 de setembro de 2014, a Concessionária interpôs recurso de apelação, e, em 24 de setembro de 2014, o Estado de São Paulo e a ARTESP também interpuseram recurso de apelação. Os recursos de apelação foram levados a julgamento em 07 de junho de 2016, tendo sido decretada a extinção da ação, sem resolução do mérito, por falta de interesse processual, prejudicando o exame dos recursos. Em 06 de outubro de 2016, foi publicado o acórdão que negou seguimento aos embargos de declaração opostos pela SPVias. As partes interpuseram recursos especial e extraordinário. Em 19 de dezembro de 2016, o TJSP inadmitiu os recursos interpostos pela Concessionária. Em 22 de fevereiro de 2017, a SPVias protocolou os agravos denegatórios de recurso especial e recurso extraordinário.

Em 05 de junho de 2018, foi publicada decisão monocrática negando provimento ao agravo em curso perante o STJ. Em 26 de junho de 2018, a SPVias apresentou agravo interno, que aguarda julgamento.

ii. Reajuste Tarifário de 2013

O Governo do Estado de São Paulo decidiu não repassar aos usuários das rodovias estaduais os reajustes das tarifas definidos para 1º de julho de 2013, conforme contratos de concessão em vigor. O Conselho Diretor da ARTESP deliberou, em 26 de junho de 2013, autorizar o reajuste das tarifas pela variação do IGP-M e definir várias medidas de compensação da sua não cobrança dos usuários, pela: (i) utilização de 50% do valor de 3% sobre a receita bruta, previsto a título de ônus variável pago ao Estado para fins de fiscalização dos contratos; (ii) implementação da cobrança de tarifas relativas aos eixos suspensos dos caminhões que transitam nas rodovias estaduais; (iii) utilização parcial do ônus fixo devido ao Estado, caso necessário para complementar. Para efetivar tais deliberações, foram adotadas as seguintes medidas: (i) edição da Resolução SLT nº 4, de 22 de julho de 2013, regulamentando a cobrança dos eixos suspensos; (ii) o Conselho Diretor da ARTESP autorizou, em 27 de julho de 2013, o não recolhimento, pelas concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta (equivalente a 50%), a título de ônus variável referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2013, e (iii) o Conselho Diretor da ARTESP decidiu, em 14 de dezembro de 2013, prorrogar por prazo indeterminado a autorização para o não recolhimento, pelas Concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta.

Ocorre que, as medidas estabelecidas pela ARTESP não foram suficientes para compensar integralmente o desequilíbrio econômico-financeiro que as Concessionárias suportaram pelo não repasse, aos usuários, do reajuste tarifário definido em 2013.

Por essa razão, a SPVias, em 11 de maio de 2017, propôs ação de procedimento ordinário nº 1019361-31.2017.8.26.0053 contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, em razão da ausência de reajuste da tarifa de pedágio em 2013 e parcial em 2014.

A ação encontra-se em fase de instrução.

iii. Reajuste Tarifário de 2014

A ARTESP determinou a aplicação de um índice de reajuste diverso do contratual, em razão de cálculo unilateral que considerou efeitos decorrentes da aplicação de índice de reajuste em 2013, mas impediu sua cobrança aos usuários devido à compensação (tarifa sobre eixos suspensos e redução da outorga variável).

Em 02 de julho de 2014, a SPVias propôs Ação de Procedimento Ordinário nº 1026966-33.2014.8.26.0053, visando a regularidade do contrato com a aplicação do índice contratual às tarifas de pedágio. Em 03 de março de 2015, foi publicada sentença julgando procedente a ação. Em 09 de março de 2015, foram opostos embargos de declaração pela SPVias, pela ARTESP e pelo Estado de São Paulo. Os embargos de declaração opostos pela SPVias foram providos para reconhecer que esta ação não está sujeita à suspensão de liminar concedida pelo Órgão Especial do TJSP ao Estado de São Paulo. Em junho de 2015, o Estado de São Paulo e a ARTESP interpuseram recursos de apelação. O recurso de apelação do Estado de São Paulo e da ARTESP foi distribuído à 8ª Câmara de Direito Público que, em julgamento ocorrido no dia 27 de abril de 2016, negou provimento ao referido recurso por unanimidade. Em 3 de julho de 2016, o Estado de São Paulo e a ARTESP opuseram embargos de declaração que foram rejeitados em 27 de julho de 2016. Em 30 de agosto de 2016, o Estado de São Paulo e a ARTESP interpuseram recursos especial e extraordinário. Em 19 de dezembro de 2016, foram proferidas decisões inadmitindo os recursos, publicadas em 10 de maio de 2017. Contra essa decisão, o Estado de São Paulo apresentou agravos em recurso especial e recurso extraordinário. Em 28 de setembro de 2018, foi proferida decisão não conhecendo do agravo em recurso especial interposto pelo Estado de São Paulo e pela ARTESP.

iv. Alteração do índice de reajuste de tarifas de pedágio

Em 5 de janeiro de 2013, a CCR divulgou fato relevante ao mercado, informando que foram celebrados, em 15 de dezembro de 2011, os Termos Aditivos Modificativos (TAMs) aos Contratos de Concessão entre a ARTESP e as controladas, quais sejam: (i) AutoBAn-Contrato de Concessão nº 005/CR/1998 e TAM nº 25/2011; (ii) ViaOeste - Contrato de Concessão nº 003/CR/1998 e TAM nº 22/2011; (iii) SPVias - Contrato de Concessão nº 010/CR/2000 e TAM nº 18/2011; e (iv) Renovias - Contrato de Concessão nº 004/CR/1998 e TAM nº 19/2011.

Referidos TAMs tinham como objeto (i) a alteração do índice de reajuste das tarifas de pedágio dos Contratos de Concessão, IGP-M para IPCA; e (ii) o estabelecimento do procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao índice original do contrato (IGP-M) e sua recomposição, decorrentes da utilização do novo índice de reajuste tarifário (IPCA).

Em 29 de junho de 2015, foram celebrados Termos de Retirratificação aos TAMs celebrados, com o objetivo de: (i) adotar como índice de reajuste das tarifas de pedágio do Contrato de Concessão, aquele que, entre o IGP-M e o IPCA, apresentar menor variação

percentual no período compreendido entre a data do último reajuste realizado e a data do reajuste que será realizado; e (ii) estabelecer o procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e sua recomposição, decorrentes da aplicação dessa alteração.

Diante disso, será caracterizada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão a favor das concessionárias, caso se verifique diferença entre o montante anual da receita de pedágio auferida por meio das tarifas reajustadas e efetivamente cobradas pelas concessionárias e o montante que teria sido recebido caso as tarifas tivessem sido reajustadas pela variação acumulada do IGP-M, na forma prevista no anexo 4 do edital de licitação.

O procedimento de revisão contratual para reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão em razão da alteração do índice de reajuste da tarifa de pedágio deve ser realizado, tendo em vista os montantes de desequilíbrio apurados anualmente, mediante processo administrativo específico, instaurado pela ARTESP no mês de julho, a cada dois anos de vigência deste instrumento, periodicidade que poderá ser alterada de comum acordo entre as partes, a partir do 5° ano.

Ante a demora da ARTESP na instauração e implementação do primeiro processo administrativo tratando do biênio compreendido entre 1º de julho de 2013 e 30 de junho de 2015, a SPVias, em 11 de abril de 2017, ajuizou ação de procedimento ordinário nº 1016435-77.2017.8.26.0053, contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio devido relativamente ao aludido período.

A ação encontra-se em fase de instrução.

h) Renovias

i. Termo Aditivo Modificativo nº 13/06

Em fevereiro de 2012, foi recebida pela Renovias solicitação da ARTESP para apresentação de respectiva defesa prévia em processo administrativo, referente ao Termo Aditivo Modificativo n° 13/06, de 21 de dezembro de 2006. Apresentada manifestação, em 14 de dezembro de 2012, a Renovias foi novamente intimada a se pronunciar. Esse prazo permaneceu suspenso, por decisão da ARTESP, até que, com a retomada da fluência do prazo, a Renovias, em 13 de maio de 2013, apresentou seu novo pronunciamento sobre a matéria tratada no referido processo administrativo. Em 09 de janeiro de 2014, a Renovias apresentou suas alegações finais. Em 19 de fevereiro de 2014, a ARTESP encerrou o processo administrativo, entendendo que a controvérsia deveria ser dirimida pelo Poder Judiciário. As partes ajuizaram ações sobre referida controvérsia, que tramitam sob segredo de justiça.

O Estado de São Paulo e a ARTESP ajuizaram a Ação de Procedimento Ordinário nº 1007766-40.2014.8.26.0053 contra a Renovias pleiteando a declaração de nulidade do TAM nº 13/06. A Renovias ajuizou a Ação de Procedimento Ordinário nº 1008352-77.2014.8.26.0053 contra o Estado de São Paulo e a ARTESP pleiteando a declaração de validade do TAM nº 13/06. Reconhecida a conexão entre as duas ações, ambas passaram a ter o mesmo andamento na 8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo.

Tendo sido deferida a realização de perícia econômica para dirimir a controvérsia de ambas as ações, o perito designado pelo juízo da 8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo apresentou, em 27 de setembro de 2016, laudo pericial favorável às alegações da Concessionária. Em 14 de março de 2017, a Renovias apresentou alegações finais. Em 18 de julho de 2017 foi proferida sentença julgando procedente a ação proposta pelo Estado de São Paulo e a ARTESP e improcedente a ação proposta pela Renovias. Em 02 de agosto

de 2017, a Renovias opôs embargos de declaração, que foram rejeitados em 29 de agosto de 2017. O Estado de São Paulo e a ARTESP também apresentaram embargos de declaração, em 10 de agosto de 2017, os quais foram acolhidos, em 29 de agosto de 2017, para corrigir pequeno erro material. Em 18 de setembro de 2017, a Renovias apresentou recurso de apelação.

Em 21 de maio de 2018, o Estado de São Paulo e a ARTESP requereram a concessão de tutela provisória de urgência para que seja permitida a realização dos atos necessários para a preparação e conclusão de certame licitatório para a exploração de serviço público da malha rodoviária atualmente explorada pela Renovias. Em 08 de junho de 2018, a Renovias apresentou seus argumentos contra o referido pedido de tutela de urgência pleiteado pelo Estado de São Paulo e pela ARTESP. Em 29 de novembro de 2018, foi proferida decisão que indeferiu a tutela de urgência requerida pelo Estado e pela ARTESP. Aguarda-se o julgamento do recurso de apelação.

A Renovias propôs também a Ação de Procedimento Ordinário nº 0019867-63.2013.8.26.0053 visando a declaração de nulidade do processo administrativo de invalidação de Termo Aditivo em virtude (i) da impossibilidade de anulação unilateral de Termo Aditivo e Modificativo bilateral; (ii) da ocorrência de decadência do direito da administração anular o Termo Aditivo; (iii) da existência de coisa julgada administrativa. Em 30 de outubro de 2014, foi proferida sentença julgando a ação parcialmente procedente. Em 26 de janeiro de 2015, a Concessionária interpôs recurso de apelação. O Estado de São Paulo e a ARTESP, em 29 de abril de 2015, também interpuseram recurso de apelação. Em 26 de junho de 2018, na sessão de julgamento, foi negado provimento à apelação da Renovias. Em 17 de setembro de 2018, a Renovias opôs embargos de declaração que aguardam julgamento.

ii. Reajuste Tarifário de 2013

O Governo do Estado de São Paulo decidiu não repassar aos usuários das rodovias estaduais os reajustes das tarifas definidos para 1º de julho de 2013, conforme contratos de concessão em vigor. O Conselho Diretor da ARTESP deliberou, em 26 de junho de 2013, autorizar o reajuste das tarifas pela variação do IGP-M e definir várias medidas de compensação da sua não cobrança dos usuários, pela: (i) utilização de 50% do valor de 3% sobre a receita bruta, previsto a título de ônus variável pago ao Estado para fins de fiscalização dos contratos; (ii) implementação da cobrança de tarifas relativas aos eixos suspensos dos caminhões que transitam nas rodovias estaduais; (iii) utilização parcial do ônus fixo devido ao Estado, caso necessário para complementar. Para efetivar tais deliberações, foram adotadas as seguintes medidas: (i) edição da Resolução SLT nº 4, de 22 de julho de 2013, regulamentando a cobrança dos eixos suspensos; (ii) o Conselho Diretor da ARTESP autorizou, em 27 de julho de 2013, o não recolhimento, pelas concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta (equivalente a 50%), a título de ônus variável referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2013; e (iii) o Conselho Diretor da ARTESP decidiu, em 14 de dezembro de 2013, prorrogar por prazo indeterminado a autorização para o não recolhimento, pelas Concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta.

Ocorre que, as medidas estabelecidas pela ARTESP não foram suficientes para compensar integralmente o desequilíbrio econômico-financeiro que as Concessionárias suportaram pelo não repasse, aos usuários, do reajuste tarifário definido em 2013.

Por essa razão, a Renovias, em 15 de dezembro de 2017, propôs ação de procedimento ordinário nº 1060269-33.2017.8.26.0053 contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, em razão da ausência de reajuste da tarifa de pedágio em 2013 e parcial em 2014.

A ação encontra-se em fase de instrução.

iii. Alteração do índice de reajuste de tarifas de pedágio

Em 5 de janeiro de 2013, a CCR divulgou fato relevante ao mercado, informando que foram celebrados, em 15 de dezembro de 2011, os Termos Aditivos Modificativos (TAMs) aos Contratos de Concessão entre a ARTESP e as controladas, quais sejam: (i) AutoBAn – Contrato de Concessão nº 005/CR/1998 e TAM nº 25/2011; (ii) ViaOeste – Contrato de Concessão nº 003/CR/1998 e TAM nº 22/2011; (iii) SPVias – Contrato de Concessão nº 010/CR/2000 e TAM nº 18/2011; e (iv) Renovias – Contrato de Concessão nº 004/CR/1998 e TAM nº 19/2011.

Referidos TAMs tinham como objeto (i) a alteração do índice de reajuste das tarifas de pedágio dos Contratos de Concessão, de Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); e (ii) o estabelecimento do procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao índice original do contrato (IGP-M) e sua recomposição, decorrentes da utilização do novo índice de reajuste tarifário (IPCA).

Em 29 de junho de 2015, foram celebrados Termos de Retirratificação aos TAMs celebrados, com o objetivo de: (i) adotar como índice de reajuste das tarifas de pedágio do Contrato de Concessão, aquele que, entre o IGP-M e o IPCA, apresentar menor variação percentual no período compreendido entre a data do último reajuste realizado e a data do reajuste que será realizado; e (ii) estabelecer o procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e sua recomposição, decorrentes da aplicação dessa alteração.

Diante disso, será caracterizada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão a favor das concessionárias, caso se verifique diferença entre o montante anual da receita de pedágio auferida por meio das tarifas reajustadas e efetivamente cobradas pelas concessionárias e o montante que teria sido recebido caso as tarifas tivessem sido reajustadas pela variação acumulada do IGP-M, na forma prevista no anexo 4 do edital de licitação.

O procedimento de revisão contratual para reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão em razão da alteração do índice de reajuste da tarifa de pedágio deve ser realizado, tendo em vista os montantes de desequilíbrio apurados anualmente, mediante processo administrativo específico instaurado pela ARTESP no mês de julho, a cada dois anos de vigência deste instrumento, periodicidade que poderá ser alterada de comum acordo entre as partes, a partir do 5° ano.

Ante a demora da ARTESP na instauração e implementação do primeiro processo administrativo tratando do biênio compreendido entre 1º de julho de 2013 e 30 de junho de 2015, a Renovias, em 12 de maio de 2017, ajuizou Ação de Procedimento Ordinário nº 1018929-12.2017.8.26.0053, contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio devido relativamente ao aludido período.

Em 25 de junho de 2018, foi proferida sentença de extinção do processo sem julgamento de mérito. Contra essa sentença, a Renovias apresentou recurso de apelação em 26 de setembro de 2018, que aguarda julgamento.

i) Barcas

i. Ação Civil Pública nº 0000838-96.2004.8.19.0001 (antigo nº 2004.001.000961-5), proposta pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP/RJ) em 19 de janeiro de 2004, em face do Estado do Rio de Janeiro e da Barcas, em trâmite na 4ª Vara da

Fazenda Pública do Rio de Janeiro requerendo a rescisão do contrato de concessão firmado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Barcas e a realização de novo procedimento licitatório. Em 15 de outubro de 2015, foi prolatada sentença julgando improcedente a ação. Em 09 de maio de 2017, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) deu provimento ao recurso de apelação do MP/RJ para decretar a anulação do Contrato de Concessão. Barcas e o Estado do Rio de Janeiro opuseram embargos de declaração contra o acórdão da apelação, que foram providos parcialmente, em 28 de julho de 2017, para sanar a omissão e afastar a prescrição alegada pelas partes. Em 04 de agosto de 2017, Barcas opôs novos embargos de declaração que foram rejeitados. Em 24 de janeiro de 2018, a Barcas apresentou recursos aos tribunais superiores, que aguardam juízo de admissibilidade.

- ii. Ação Civil Pública movida pela Associação Brasileira de Consumidor e Trabalhador (Abrecont) nº 0082365-89.2012.8.19.0001, ajuizada em 15 de março de 2012, visando a suspensão da cobrança do acréscimo de tarifa no trecho Praça XV Arariboia Praça XV, decorrente do reequilíbrio do contrato de concessão, conforme Decreto 43.441, de 30 de abril de 2012, retornando ao valor anterior ou, alternativamente, que a tarifa seja reajustada em 6%, índice aplicado ao salário mínimo vigente no país. O pedido de liminar foi indeferido. A autora interpôs agravo de instrumento que teve provimento negado. Em abril de 2016, foi proferida sentença de extinção do processo sem resolução do mérito. O Ministério Público apresentou recurso de apelação e, em 17 de abril de 2018, peticionou nos autos pela perda superveniente do interesse de recorrer e, por conseguinte, requereu pelo não conhecimento do recurso, por entender que esse processo não possui existência própria em relação ao feito n.º 0000838-96.2004.8.19.0001. Em 03 de maio de 2018, foi homologado o pedido de desistência formulado pelo órgão ministerial, por consequência, não conhecendo o recurso de apelação do MP/RJ. Em 27 de julho de 2018, foi certificado o trânsito em julgado do processo.
- iii. Ação Popular nº 0120322-27.2012.8.19.0001, ajuizada por Fernando Otávio de Freitas Peregrino em 28 de março de 2012, em face do Estado do Rio de Janeiro, CCR, CPC, Barcas e outros, requerendo: a) a declaração de nulidade do reajuste da tarifa ocorrido em 2012; b) a declaração de nulidade da redução da base de cálculo do ICMS, c) declaração de caducidade do contrato de concessão pela transferência do controle acionário da Concessionária e abertura de nova licitação; d) o deferimento de antecipação de tutela para que a tarifa cobrada seja aquela anterior ao reajuste. O pedido de liminar foi indeferido. Em 14 de julho de 2015, foi prolatada sentença de procedência parcial dos pedidos para (i) declarar nulos os decretos estaduais 43.441/2012 e 42.897/2012, mantidos os reajustes para reposições inflacionárias verificadas entre o aumento anterior e o ora impugnado, retornando-se à alíquota do ICMS anteriormente praticada; (ii) declarar nulos os atos de ressarcimento das gratuidades já previstas na data de celebração do contrato, quais sejam, maiores de 65 anos, detentores de passe especial, portadores de doenças crônicas que exijam tratamento continuado, sem interrupção sob risco de morte, deficientes com dificuldade de locomoção e acompanhantes; e (iii) condenar a Barcas a ressarcir aos cofres do Estado do Rio de Janeiro os valores que deixaram de ser recolhidos em razão da redução ilegal da alíquota do ICMS, bem como o montante recebido a título de custeio das gratuidades supra indicadas, que já eram previstas à época da celebração do contrato, tudo a ser apurado em liquidação de sentença por arbitramento. Contra a sentença foram opostos embargos de declaração pela Barcas, os quais foram parcialmente acolhidos para excluir da sentença a declaração de nulidade do Decreto 42.897 e a consequente condenação da Barcas de ressarcir ao Estado do Rio de Janeiro os valores de ICMS relativos ao referido Decreto, por ter sido tal pleito excluído dos pedidos inicialmente deduzidos. As rés Barcas, CCR e CPC interpuseram recursos de apelação, cujo julgamento teve início em 29 de novembro de 2017, tendo os desembargadores da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, após apreciar as questões preliminares, determinado a suspensão do julgamento do mérito dos recursos até a eventual lavratura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), objeto de tratativas nos autos da ação civil pública nº 0082365-89.2012.8.19.0001.

Contra a parte do julgamento que apreciou as questões preliminares, foram opostos embargos de declaração pelas rés Barcas, CCR e CPC, os quais foram julgados em 28 de março de 2018, tendo sido acolhidos para eliminar da sentença o capítulo que declarou nulos os atos de ressarcimento das gratuidades já previstas na data de celebração do contrato, mantendo a ordem de suspensão do processo até eventual lavratura de TAC na ação civil pública nº 0082365-89.2012.8.19.0001. Aguarda-se o prosseguimento do julgamento com a análise do mérito dos recursos de apelação.

iv. Ação de Rescisão de Contrato de Concessão (com pedido de concessão de tutela de urgência), processo 0431063-14.2016.8.19.0001, ajuizada pela Barcas pretende ver declarada a rescisão do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Transporte Aquaviário de Passageiros, Cargas e Veículos no Estado do Rio de Janeiro firmado originariamente entre a Barcas e o Estado do Rio de Janeiro em 12 de fevereiro de 1998 e cujo objeto consiste na exploração, por 25 anos, do serviço público de transporte aquaviário de passageiros e veículos. A pretensão de Barcas está baseada no artigo 39 da Lei nº 8.987/1995 e na cláusula 34 do Contrato de Concessão e decorre do descumprimento contratual reiterado pelo Estado do Rio de Janeiro, em especial de sua cláusula 21, inciso VII, disposição contratual essa que estabelece muito claramente a obrigação do Estado do Rio de Janeiro de manter íntegro o equilíbrio da equação econômico-financeira contratual. Em 10 de janeiro de 2017, foi indeferido o pedido de tutela antecipada formulado pela Barcas, bem como o pedido de audiência de conciliação com fulcro no art. 334 do CPC. Da decisão que indeferiu as tutelas de urgência e evidências pleiteadas, foi interposto agravo de instrumento, que, reformou parcialmente a decisão agravada para que fosse designada audiência de conciliação. Na audiência, de 07 de junho de 2017, não houve acordo entre as partes. O processo encontra-se em fase de instrução.

j) MSVia

i. Suspensão da cobrança de pedágio

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso do Sul - OAB/MS ajuizou tutela cautelar antecipatória, processo nº 0004181-71.2017.403.6000, em face da MSVia, ANTT e União Federal, alegando o descumprimento do Contrato de Concessão por parte da MSVia e pleiteando a suspensão da cobrança de pedágio.

Na audiência de 20 de junho de 2017, o juiz determinou que a ANTT se manifestasse sobre o pedido de revisão contratual efetuado pela MSVia.

Em 09 de outubro 2017, a ANTT apresentou petição informando que as obras de duplicação da rodovia foram retomadas pela MSVia, de modo que tornou -se desnecessário o pedido de revisão contratual. Em 26 de outubro de 2017, a MSVia apresentou sua manifestação, concordando com a ANTT e requerendo a extinção do processo.

Em 24 de novembro de 2017, a União apresentou petição reiterando o seu pedido de exclusão da lide. A OAB/MS apresentou petição requerendo nova audiência de conciliação e que fossem julgados procedentes os pedidos. Após, a ANTT também se manifestou requerendo a extinção da ação, por falta de interesse processual da OAB/MS, tendo em vista que restou demonstrado que a MSVia já havia retomado as obras de duplicação da rodovia. Em 19 de abril de 2018, foi proferido despacho determinando a manifestação das partes sobre a perda superveniente do interesse processual alegada na manifestação da ANTT. Em 23 de abril de 2018, a MSVia apresentou petição concordando com a manifestação da ANTT, bem como requerendo a extinção do processo. Em 26 de abril de 2018, a OAB/MS requereu prazo adicional para se manifestar sobre as petições da ANTT e da MSVia, que solicitaram a extinção do feito e, na sequência, apresentou petição requerendo a rejeição dos pedidos de extinção do feito e reforçando o seu pedido de

concessão da tutela de urgência.

Em 24 de setembro de 2018, foi proferida decisão indeferindo a antecipação de tutela requerida pela OAB/MS.

Foi determinada, ainda, a citação das rés e a exclusão da União do polo passivo da ação.

ii. Revisão contratual extraordinária

Em 06 de abril de 2017, a MSVia apresentou à ANTT, um pedido de revisão contratual extraordinária em virtude de ter havido modificação substancial das bases da contratação por fatores não imputáveis à MSVia e alheios à sua responsabilidade legal ou contratual, que impediam a continuidade dos serviços nos moldes originalmente contratados.

Em 03 de janeiro 2018, a ANTT encaminhou à MSVia ofício comunicando a rejeição do pleito de revisão das condições do Contrato de Concessão, sob o fundamento de que os eventos narrados pela MSVia seriam riscos que teriam sido, no Contrato de Concessão, alocados à MSVia.

Dessa forma, não restou outra opção à MSVia, a não ser, em 20 de maio de 2018, ingressar em juízo em face da ANTT e da União, para requerer preliminarmente que seja autorizada a suspensão de suas obrigações contratuais de investimentos e seja determinado que a ANTT se abstenha de aplicar quaisquer outras penalidades contra a MSVia e, ao final, a condenação da ANTT a proceder à revisão do Contrato de Concessão, ou, subsidiariamente, na remota hipótese de se entender que a revisão necessária extrapola os limites de alterações dos contratos administrativos, a sua rescisão judicial, conforme disposto em lei e nos termos do Contrato de Concessão.

Em 28 de maio de 2018, o juiz proferiu decisão determinando que a ANTT se abstenha, até deliberação posterior, de aplicar qualquer tipo de penalidade contra a MSVia. Após a citação da ANTT e da União, as mesmas contestaram a ação e, posteriormente, a MSVia apresentou sua manifestação em 04 de julho de 2018.

Em 17 de outubro de 2018, foi realizada audiência de conciliação na qual as partes acordaram de suspender o processo por 90 dias, para que fossem realizadas tratativas administrativas, a fim de concretizar um possível acordo.

Em 05 de fevereiro de 2019, a ANTT apresentou petição, para requerer a suspensão do processo por mais 60 dias, o que foi deferido. Findo o referido prazo, as partes deverão informar acerca da conclusão das tratativas.

O processo, portanto, encontra-se atualmente suspenso, aguardando as tratativas das partes em torno de um eventual acordo.

A Companhia e a administração das investidas reiteram a sua confiança nos procedimentos legais vigentes, aplicáveis aos contratos de concessão.

As demonstrações financeiras das investidas e da controladora não contemplam ajustes decorrentes destes processos, tendo em vista que até a presente data não houve desfecho ou tendência desfavorável para nenhum deles.

14. Ativo Imobilizado - Consolidado

Movimentação do custo

	2017		2018						
	Saldo inicial	Novas Aquisições	Adições	Baixas	Transferências (a)	Outros (b)	Variação cambial	Saldo final	
Móveis e utensílios	60.582	344	1.868	(2.263)	9.768	(500)	1.573	71.372	
Máquinas e equipamentos	362.596	2.528	14.197	(22.207)	67.841	(1.194)	7.883	431.644	
Veículos	146.420	1.342	-	(12.052)	18.791	(880)	(45)	153.576	
Instalações e edificações	43.022	462	17.844	(11.065)	(20.946)	-	794	30.111	
Terrenos	387.415	-	5.192	(13.770)	21.546	-	-	400.383	
Equipamentos operacionais	614.103	-	-	(13.828)	45.829	(1.176)	-	644.928	
Embarcações	35.364	-	-	-	-	-	4.184	39.548	
Fibra óptica	15.252	-	-	-	775	-	-	16.027	
Imobilizações em andamento	158.344	106	156.751	(1)	(138.249)	1.319	(1)	178.269	
	1.823.098	4.782	195.852	(75.186)	5.355	(2.431)	14.388	1.965.858	

Foram acrescidos aos ativos imobilizados, custos de empréstimos no montante de R\$ 15.127 em 31 de dezembro de 2018 (R\$ 14.990 em 31 de dezembro de 2017). A taxa média de capitalização em 2018, foi de 7,49% a.a. (custo dos empréstimos dividido pelo saldo médio de empréstimos, financiamentos e debêntures) e 7,77% a.a. em 2017.

Movimentação da depreciação

		2017	2017 2018						
	Taxa média anual de depreciação %	Saldo inicial	Adições	Baixas	Transferências (a)	Variação cambial	Saldo final		
Móveis e utensílios	10	(25.001)	(6.466)	1.678	(1.432)	(11)	(31.232)		
Máquinas e equipamentos	11	(180.087)	(49.761)	20.651	(28.793)	(6.621)	(244.611)		
Veículos	25	(98.558)	(25.016)	10.570	474	(17)	(112.547)		
Instalações e edificações	9	(6.761)	(1.358)	1.860	-	(68)	(6.327)		
Equipamentos operacionais	14	(420.842)	(60.140)	13.426	(229)	-	(467.785)		
Embarcações	2	(10.093)	(4.806)	-	-	(1.353)	(16.252)		
Fibra óptica	5	(3.286)	(779)				(4.065)		
		(744.628)	(148.326)	48.185	(29.980)	(8.070)	(882.819)		

- (a) Reclassificações do ativo imobilizado para o intangível; e
- (b) O valor de R\$ 2.416, refere-se, principalmente, a crédito de PIS e Cofins na empresa BH Airport no montante de R\$ 1.707.

15. Intangível e intangível em construção - Consolidado

Movimentação do custo

	2017				2018				
_		Adoção inicial CPC 47 / IFRS				Transferências		Variação	
_	Saldo inicial	15	Novas Aquisições	Adições	Baixas	(a)	Outros (e)	cambial	Saldo final
Direitos de exploração da infraestrutura concedida	17.450.022	(3.075.533)	789.406	177.139	(52)	3.310.591	(26.525)	46.045	18.671.093
Direitos de exploração da infraestrutura concedida - Barcas	315.266	-	-		()	(9)	(=====)	-	315.257
Direitos de uso de sistemas informatizados	174.208	_	_	1.375	(1.806)	15.161	(2.250)	115	186,803
Custos de desenvolvimento de sistemas informatizados	37.328	-	_	-	-	(201)	-	-	37.127
Cessão de fibra óptica e conectividade	63.618	-	_	3.801	-		(2.004)	-	65,415
Direito de concessão	1.060.271	-		554.268			-		1.614.539
Transmissão de dados de radiofrequência	1.908	-		1.239			(56)		3.091
Direito da concessão gerado na aquisição de negócios									
Aeris	-	-	102.734	91.833	-	-	-	(1.158)	193.409
ViaQuatro (b)	641.484	-	-	-	-	-	-	-	641.484
RodoNorte (b)	14.988	-	-	-	-	-	-	-	14.988
SPVias (b)	1.177.136	-	-	29.100	(38.882)	-	-	-	1.167.354
ViaOeste (b)	251.709	-	-	-	_	-	-	-	251.709
Barcas (c)	11.382	-	-	-	-	-	-	-	11.382
Aeroporto Internacional de Curação (c)	80.122	-	-	-	-	-	-	4.447	84.569
TAS (d)	67.753	-	-	-	-	-	-	11.609	79.362
Intangível	21.347.195	(3.075.533)	892.140	858.755	(40.740)	3.325.542	(30.835)	61.058	23.337.582
Intangível em construção		3.075.533		1.576.943	-	(3.297.480)	37.025		1.392.021

Foram acrescidos aos ativos intangíveis, custos de empréstimos no montante de R\$ 430.871 em 31 de dezembro de 2018 (R\$ 435.392 em 31 de dezembro de 2017). A taxa média de capitalização em 2018 foi de 7,49% a.a. (custo dos empréstimos dividido pelo saldo médio de empréstimos, financiamentos e debêntures) e 7,77% a.a. em 2017.

Foram diminuídos dos ativos intangíveis ganhos de *hedge accounting* no montante de R\$ 24.860 em 31 de dezembro de 2018 (acrescidas despesas R\$ 49.675 em 31 de dezembro de 2017).

Movimentação da amortização

	_	2017			2018		
	Taxa média anual de amortização %	Saldo inicial	Adições	Baixas	Trans fe rê ncias	Variação cambial	Saldo final
Direitos de exploração da infraestrutura concedida	(b)	(4.800.256)	(1.118.400)	5	(3.432)	(37.658)	(5.959.741)
Direitos de exploração da infraestrutura concedida - Barcas	(c)	(194.271)	(22.438)	-	(4)	-	(216.713)
Direitos de uso de sistemas informatizados	20	(121.890)	(28.019)	100	-	(8)	(149.817)
Custos de desenvolvimento de sistemas informatizados	20	(32.307)	(2.075)	-	(1)	-	(34.383)
Cessão de fibra óptica e conectividade	(f)	(24.380)	(9.606)	-	-	-	(33.986)
Direito de concessão	(b)	(50.348)	(22.771)	-	-	-	(73.119)
Transmissão de dados de radiofrequência	50	(1.460)	(894)	-	-	-	(2.354)
Direito da concessão gerado na aquisição de negócios							
Aeris		-	(3.223)	-	-	-	(3.223)
ViaQuatro (b)		(21.297)	(27.564)	-	-	-	(48.861)
RodoNorte (b)		(10.103)	(1.180)	-	-	-	(11.283)
SPVias (b)		(342.936)	(61.277)	9.782	-	-	(394.431)
ViaOeste (b)		(151.284)	(18.112)	-	-	-	(169.396)
Barcas (c)		(5.828)	(1.076)	-	-	-	(6.904)
Aeroporto Internacional de Curação (c)	_	(24.407)	(3.485)			(1.395)	(29.287)
	=	(5.780.767)	(1.320.120)	9.887	(3.437)	(39.061)	(7.133.498)

- (a) Reclassificações do ativo imobilizado para o intangível;
- (b) Amortização pela curva de benefício econômico;
- (c) Amortização linear;
- (d) Não amortizado. Vida útil indefinida;
- (e) O valor de R\$ 6.190, refere-se a adiantamentos a fornecedores do Metrô Bahia, reclassificados do ativo não circulante, no montante de R\$ 37.025, menos: (i) R\$ 3.352 referentes a ressarcimento do Poder Concedente na CAP; (ii) R\$ 25.423 referentes a crédito de PIS e Cofins na BH Airport e; (iii) R\$ 2.060 referentes a reajustes de contratos na Samm; e
- (f) Amortização linear conforme prazo dos contratos.

16. Empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis financeiros

				Taxa efetiva do custo de transação	Custos de transação	Saldos dos custos a apropriar			
	Empresa	Instituições financeiras	Taxas contratuais	(% a.a.)	incorridos	2018	Vencimento final	2018	2017
		Em moeda nacional							
8	SPVias	BNDES - FINEM III	TJLP + 2,80% a.a.	N/I	-	-	Janeiro de 2019	-	35.489 (c)
9a	MSVia	BNDES - FINEM I	TJLP + 2,00% a.a.	2,2338% (a)	17.013	14.008	Março de 2039	667.680	662.088 (e) (h)
9b	MSVia	Caixa Econômica Federal	TJLP + 2,00% a.a.	2,1877% (a)	2.541	2.216	Março de 2039	127.420	126.515 (e) (h)
9b	MSVia	Caixa Econômica Federal	TJLP + 2,00% a.a.	2,4844% (a)	2.671	2.277	Março de 2039	51.720	51.179 (e) (h)
2a	Metrô Bahia	BNDES - FINEM II	TJLP + 3,18% a.a.	3,4364% (a)	43.108	35.482	Outubro de 2042	2.392.384	2.341.835 (e) (g)
2b	Metrô Bahia	BNDES - FINEM II	TJLP + 4% a.a.	4,3450% (a)	13.085	12.192	Outubro de 2042	631.973	400.417 (e) (g)
10a	BH Airport	BNDES - TJLP (SubCrédito A)	TJLP + 3,91% a.a.	4,9438% (a)	1.279	-	Novembro de 2018	-	161.806 (d)
10a	BH Airport	BNDES - TJLP (SubCrédito B)	TJLP + 2,40% a.a.	3,8960% (a)	2.372	-	Novembro de 2018	-	202.632 (c)
10a	BH Airport	BNDES - TJLP (SubCrédito C)	TJLP + 2,66% a.a.	3,6789% (a)	426	-	Novembro de 2018	-	53.806 (i)
10b	BH Airport	BNDES - TJLP (SubCrédito A)	TJLP + 2,31% a.a.	2,3814% (a)	1.976	1.958	Dezembro de 2035	381.296	- (i)
10b	BH Airport	BNDES - TJLP (SubCrédito B)	TJLP + 2,31% a.a.	2,3814% (a)	188	186	Dezembro de 2035	36.294	- (i)
	CPC	SG Leasing	16,49624% a.a.	N/I	-	-	Outubro de 2019	1.138	2.118
	CPC	SG Leasing	16,49653% a.a.	N/I	- <u>_</u>	_	Outubro de 2019	704	1.309
		Subtotal em moeda nacional			<u> </u>	68.319	-	4.290.609	4.039.194

	Empresa	Instituições financeiras	Taxas contratuais	Taxa efetiva do custo de transação (% a.a.)	Custos de transação incorridos	Saldos dos custos a apropriar 2018	Vencimento final	2018	2017	
		Em moeda estrangeira								
la	CCR	HSBC BANK USA NA (b)	USD + 4,0% a.a.	N/I	- <u> </u>		Março de 2019	<u> </u>	405.771 (f))
		Subtotal Controladora				-		-	405.771	
5a	AutoBAn	Bank of America NA (b)	LIBOR 3M + 2,60% a.a.	N/I	-	-	Abril de 2018	-	167.294 (f))
4a	ViaOeste	Bank of Tokyo (b)	LIBOR 3M + 2,10% a.a.	N/I	-	-	Janeiro de 2019	-	154.608 (d))
6a	ViaQuatro	BID - A Loan	US\$ + LIBOR + 2,50%	3,1244% (a)	3.168	-	Fevereiro de 2023	-	120.462 (e))
6a	ViaQuatro	BID - B Loan	US\$ + LIBOR + 2,20%	3,8467% (a)	11.231	-	Fevereiro de 2020	-	266.931 (e))
11	CAP	Maduro and Curiel's Bank	USD + 4,2% a.a.	N/I	-	-	Julho de 2026	157.556	99.859 (e))
12	CCR España Emprendimientos	Banco Santander	LIBOR 6M + 3,75% a.a.	N/I	-	-	Outubro de 2022	273.240	232.342 (c))
	TAS	Atlas Toyota	6,95% a.a.	N/I	-	-	Março de 2022	841	811 (e))
3a	TAS	HSBC	LIBOR 3M + 2,30% a.a.	N/I	-	-	Fevereiro de 2019	-	33.307 (h))
3b	TAS	Banco Santander	LIBOR $6M + 2\%$ a.a.	N/I	-	-	Agosto de 2019	31.605	- (e))
	TAS	GSE Logistics Inc.	6% a.a.	N/I	-	-	Maio de 2021	326	- (e))
3c	TAS	Banco Bradesco	LIBOR 6M + 3,20% a.a.	N/I	-	-	Outubro de 2020	47.715	- (e))
7a	CCR España	Itau BBA International PLC	LIBOR 6M + 2,7% a.a.	N/I	-	-	Setembro de 2020	256.284	- (d)
13	Aeris Holding	Bank of America Merrill Lynch	US\$ + 7,25% a.a.	N/I		10.612	Maio de 2025	485.947	(e) ((*)
		Subtotal em moeda estrangeira			_	10.612	_	1.253.514	1.481.385	
		Total geral			_	78.931	_	5.544.123	5.520.579	
						Contro	oladora	Consolida	do	
					_	2018	2017	2018	2017	
	Circulante	1					15.007	124 (12	1.075.677	
	•	arrendamentos mercantis financeiros				-	15.906	124.613	1.075.677	
	Custos de transação				_		15.006	(5.282)	(7.620)	
	Não Circulante				_		15.906	119.331	1.068.057	
		arrendamentos mercantis financeiros				-	389.865	5.498.441	4.516.630	
	Custos de transação							(73.649)	(64.108)	
	-				·	-	389.865	5.424.792	4.452.522	

N/I - Custo de transação não identificado em função da impraticabilidade ou imaterialidade.

- (a) O custo efetivo destas transações refere-se aos custos incorridos na emissão dos títulos e não considera taxas pós-fixadas, uma vez que a liquidação dos juros e principal dar-se-á no final da operação e na data de cada transação não são conhecidas as futuras taxas aplicáveis. Estas taxas somente serão conhecidas com a fluência do prazo de cada transação. Quando uma operação possui mais de uma série/tranche, está apresentada à taxa média ponderada.
- (b) Por entender ser informação mais relevante, dado que a operação está protegida na sua totalidade por contrato de *swap*, esta operação era mensurada ao valor justo através do resultado (vide nota explicativa n° 24 para maiores detalhes).
- (*) Não há valor para 2017, porque a empresa não era consolidada.

Garantias:

- (c) Fiança bancária.
- (d) Aval / fiança corporativa da CCR na proporção de sua participação acionária direta/indireta.
- (e) Garantia real.
- (f) Não existem garantias.
- (g) Fiança Corporativa da CCR/ Suporte da CCR.
- (h) 100% aval / fiança corporativa da CCR.
- (i) Aval / fiança corporativa do outro sócio da concessionária, na proporção da participação acionária direta/indireta dele.

Cronograma de desembolsos (não circulante)

	2018
	Consolidado
2020	457.852
2021	387.915
2022	311.573
2023 em diante	4.341.101
Total	5.498.441

A Companhia e suas investidas possuem contratos financeiros, como debêntures, entre outros, com cláusulas de *cross default* e/ou *cross acceleration*, ou seja, que estabelecem vencimento antecipado, caso deixe de pagar valores devidos em outros contratos por ela firmados ou caso ocorra o vencimento antecipado dos referidos contratos. Os indicadores são constantemente monitorados a fim de evitar a execução de tais cláusulas.

A seguir especificamos as principais condições, garantias e cláusulas restritivas vinculadas aos contratos de empréstimos e financiamentos, seguindo a indexação da primeira coluna do quadro onde as operações estão detalhadas. As condições, garantias e restrições pactuadas vêm sendo cumpridas regularmente.

1. CCR

a. Em 16 de janeiro de 2018, ocorreu a liquidação antecipada do contrato de financiamento com o HSBC Bank USA, com recursos da 11ª emissão de debêntures.

2. Metrô Bahia

a. Em 09 de dezembro de 2015, foi assinado contrato de financiamento mediante abertura de crédito com o BNDES, no valor total de R\$ 2.013.678, com vencimento em 15 de outubro de 2042, sendo R\$ 1.622.378 do Subcrédito A, R\$ 388.300 do Subcrédito B e R\$ 3.000 do Subcrédito C.

Os Subcréditos A e B serão remunerados pela TJLP + 3,18% a.a. e o Subcrédito C pela TJLP. O principal será pago em parcelas mensais entre 15 de abril de 2018 e 15 de outubro de 2042. Os juros serão capitalizados trimestralmente até 15 de março de 2018 e serão exigíveis mensalmente com as parcelas de amortização do principal.

O financiamento já foi totalmente liberado, restando apenas a liberação do subcrédito C.

Em 18 de dezembro de 2017, foi assinado o 1º aditivo ao contrato, cujas principais alterações foram: substituição do suporte da CCR na Fase I pela fiança corporativa da CCR e a inclusão de restrição de redução de capital social.

b. Em 18 de dezembro de 2017, foi assinado contrato de financiamento com o BNDES, no valor nominal total de R\$ 640.000, com vencimento em 15 de outubro de 2042 e em Subcrédito único.

Os recursos são remunerados pela TJLP + 4% a.a.. O principal será pago em parcelas mensais entre 15 de agosto de 2019 e 15 de outubro de 2042. Os juros serão pagos trimestralmente até 15 de julho de 2019 e mensalmente a partir de 15 de agosto de 2019.

As liberações já efetuadas do empréstimo (em moeda corrente), ocorreram conforme demonstrado abaixo:

Nº da liberação	Data da liberação	Valor
1 ^a	27/12/2017	R\$ 409.600
2 ^a	21/02/2018	R\$ 147.500
3 ^a	09/05/2018	R\$ 40.395
4 ^a	25/09/2018	R\$ 30.000
Total		R\$ 627.495

Ainda restam liberações a serem efetuadas, no montante nominal aproximado de R\$ 13.000.

c. Em 26 de dezembro de 2018, foi assinado contrato de financiamento com o BNDES, no valor nominal total de R\$ 400.000, com vencimento em 15 de outubro de 2042 e com Subcrédito único.

Os recursos são remunerados pela TJLP + 3,4% a.a.. O principal será pago em parcelas mensais entre 15 de fevereiro de 2021 e 15 de outubro de 2042. Os juros serão pagos trimestralmente até 15 de janeiro de 2021 e mensalmente a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Não ocorreram liberações desse financiamento no exercício de 2018.

Os financiamentos descritos nos itens 2a, 2b e 2c, acima, contam com as seguintes garantias:

- (a) Cessão fiduciária do(s) direito(s):
 - Ao recebimento da totalidade da receita tarifária, da contraprestação e das receitas extraordinárias:
 - Emergentes do Contrato de PPP, exceto os valores relativos ao Aporte Público;

- Detidos contra o Banco Bradesco, banco depositário, relativos aos depósitos a serem realizados e aos recursos existentes nas contas correntes de titularidade da Concessionária;
- Em face do Agente de Pagamento, emergentes do Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas, celebrado entre Banco do Brasil (Agente de Pagamento), a Desenbahia e o Estado da Bahia, com adesão do Metrô Bahia;
- Oriundos do Contrato de Garantia firmado entre o Metrô Bahia, a CEF (Agente Financeiro), o Fundo Garantidor Baiano de Participações (representado pelo Desenbahia) e o Estado da Bahia;
- Em face do Agente de Liquidação, emergentes do contrato celebrado entre o Metrô Bahia e o Banco Santander (Agente de Liquidação); e
- Em face aos Agentes Arrecadadores, emergentes dos contratos celebrados individualmente entre o Metrô Bahia e a Prosegur, o Transcard, a Getnet, o Metropasse e a CEF.
- (b) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.
- (c) Fiança corporativa da CCR, até o final da liquidação dos contratos de financiamentos, pelo pagamento de todas as obrigações assumidas pelo Metrô Bahia.

A CCR será liberada da fiança corporativa após a observação por dois exercícios consecutivos completos, contados do início da Operação Plena do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas (SMSL), do ICSD maior ou igual a 1,3, sendo que o ICSD é igual ao EBITDA Ajustado/Serviço da Dívida, e relação Patrimônio Líquido/Ativo maior ou igual a 20%.

A partir das demonstrações financeiras relativas ao primeiro exercício completo após o início da operação plena, cada apuração de ICSD <=1,10, acarretará acréscimo de 1 ano ao prazo de vigência da Fiança Corporativa.

Adicionalmente, os financiamentos também contam com os seguintes suportes da CCR:

(a) A partir da declaração de extinção da fiança corporativa, aportar recursos na conta reserva da concessionária, para restabelecer o saldo mínimo de reserva correspondente ao serviço da dívida dos três períodos seguintes, sempre que houver inadimplemento do Poder Concedente no pagamento da contraprestação pecuniária.

O suporte descrito acima se encerra após: (i) a observação por dois exercícios consecutivos completos, contados a partir da liberação da fiança corporativa, de ICSD Ajustado maior ou igual a 1,1, sendo que o ICSD Ajustado é igual ao EBITDA Ajustado - Receita de Contraprestação/Serviço da Dívida; e (ii) quando for formalizado o procedimento a ser seguido para que os recursos arrecadados pelo Consórcio Transcard, que faz gestão do sistema de arrecadação operado pelos ônibus municipais, que sejam de direito do Metrô Bahia, sejam depositados na câmara de compensação.

As garantias prestadas pelo Metrô Bahia, CPC e CCR serão compartilhadas entre os financiamentos celebrados com o BNDES.

Durante toda a vigência do contrato de longo prazo, o Metrô Bahia não poderá distribuir quaisquer recursos à acionista ou a qualquer outra empresa integrante do seu grupo econômico, sob a forma de dividendos, à exceção dos dividendos mínimos legais, juros sobre capital próprio, pagamento de juros e/ou amortização de dívida, redução de capital, pró-labore, participação nos resultados e honorários a qualquer título, bem como pagamentos referentes a contratos com empresas do grupo econômico, exceto pelos contratos já negociados com o BNDES, caso ICSD seja inferior a 1,3.

3. TAS

- a. Empréstimo com o HSBC liquidado antecipadamente em 13 de novembro de 2018.
- **b.** Em 17 de julho de 2018, foi contratado empréstimo com o Banco Santander Brasil S.A., filial de Luxemburgo, no montante de total USD 8.000 mil. O desembolso total foi realizado em 20 de julho de 2018. A remuneração é de Libor 6m + 2% a.a.. A amortização do principal será na data de vencimento, em 1º de agosto de 2019. Este empréstimo está garantido por notas promissórias, avalizadas pela CCR.
- c. Em 29 de outubro de 2018, foi contratado empréstimo com o Banco Bradesco, filial de Nova Iorque, no montante total de USD 12.200 mil, tendo sido totalmente liberado em 30 de outubro de 2018. A remuneração é de Libor 6m + 3,20% a.a., sendo que os juros serão pagos semestralmente a partir de abril de 2019 e o principal será pago na data de vencimento final, em 21 de outubro de 2020. Este empréstimo está garantido com notas promissórias, avalizadas pela CCR.

4. ViaOeste

Em 05 de janeiro de 2018, ocorreu a liquidação antecipada do contrato de financiamento com o Banco de Tokyo, com recursos da 7ª emissão de debêntures.

5. AutoBAn

Em 24 de abril de 2018, ocorreu a liquidação do contrato de financiamento com o Bank of America Merrill Lynch.

6. ViaQuatro

Em 03 de abril de 2018, foi liquidado antecipadamente o financiamento com o BID.

7. CCR España

Em 05 de setembro de 2018, a CCR España contratou um *facility agreement* junto ao Itaú BBA, no montante de USD 65.000 mil, para fazer frente a aquisição indireta de 48,40% do capital social da Aeris e de 49,64% do capital social da IBSA. O prazo desta operação é de 2 anos, com remuneração de Libor 6m + 2,70% a.a., sendo que os juros serão pagos semestralmente e o principal no vencimento da operação, em 05 de setembro de 2020. O financiamento conta com aval corporativo da CCR de 120% do total da dívida.

8. SPVias

O financiamento era dividido em subcréditos A e B, os quais foram liquidados em 15 de julho de 2018 (prazo final) e 20 de dezembro de 2018 (liquidação antecipada), respectivamente.

9. MSVia

a. Em 14 de março de 2016, foi assinado contrato de financiamento junto ao BNDES, no valor total de R\$ 2.109.915, com vencimento final em 15 de março de 2039. O valor do financiamento está dividido em 18 subcréditos, incluindo o subcrédito social no valor de R\$ 11.542, destinado a aprovação de projetos sociais no âmbito da comunidade pelo BNDES.

Em 15 de abril 2016, foi realizado o primeiro desembolso deste contrato, no valor de R\$ 587.039, que liquidou o empréstimo ponte, junto a este mesmo banco.

Em 10 de março de 2017, ocorreu a 2ª liberação referente ao contrato direto do BNDES, sendo R\$ 22.390 referente ao subcrédito A e R\$ 52.560 referente ao subcrédito R1, com remuneração de TJLP + 2% a.a..

Sobre a dívida incide juros de TJLP + 2,0% a.a., exceção feita ao subcrédito social, sobre o qual incidirá apenas a TJLP. O principal será pago em 231 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de janeiro de 2020. Os juros serão pagos trimestralmente nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, a partir de 15 de junho de 2016, e mensalmente a partir da data de vencimento da primeira prestação de principal.

As garantias serão divididas em três fases: (i) pré *completion*, (ii) *completion* parcial, e (iii) *completion* total:

- (i) Pré *Completion*: As garantias consistem de: (a) fiança corporativa da CCR; (b) penhor de 100% das ações da MSVia detidas pela CPC; e (c) cessão fiduciária de todos os direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes da exploração da rodovia BR-163/MS, bem como dos direitos emergentes da concessão.
- (ii) *Completion* Parcial, definido essencialmente pela conclusão das obras de duplicação previstas no contrato de financiamento. As garantias consistem de: (a) fiança corporativa da CCR de 50% do saldo da dívida; (b) penhor de 100% das ações da MSVia detidas pela CPC; e (c) cessão fiduciária de todos os direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes da exploração da rodovia BR-163/MS, bem como dos direitos emergentes da concessão.
- (iii) Completion Total, onde além do completion parcial supracitado, a MSVia deverá apresentar ICSD igual ou superior a 1,2 e apresentação de Índice de Cobertura "Manutenção" sobre o Serviço da Dívida (inclui a realização da provisão de manutenção) igual ou superior a 1. As garantias consistem de: (a) penhor de 100% das ações da MSVia detidas pela CPC; (b) cessão fiduciária de todos os direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes da exploração da rodovia BR-163/MS, bem como dos direitos emergente da concessão.
- A CCR, até o *completion* total, obriga-se a manter índice Dívida Líquida / EBITDA menor ou igual a 4,5, apurado anualmente, com data base em 31 de dezembro, com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas. Em relação à MSVia, esta deverá apresentar ICSD igual ou superior a 1,2, Índice de Cobertura "Manutenção" sobre o Serviço da Dívida (inclui a realização da provisão de manutenção) igual ou superior a 1 e apresentação do índice PL/Ativo maior ou igual a 0,2. O resgate antecipado é permitido mediante aprovação do BNDES.
- **b.** Em 12 de agosto de 2016, foram assinados os contratos de financiamentos com a Caixa Econômica Federal, com recursos do Programa Finisa (Finisa) e mediante repasse (Repasse) de recursos do BNDES, nos valores de R\$ 527.288 e R\$ 210.000, respectivamente, com vencimento final em 15 de março de 2039.

Em 07 de outubro de 2016, foi realizado o primeiro desembolso do Finisa no valor bruto de R\$ 103.800 e no dia 18 de outubro, R\$ 43.250, do Repasse.

Em 10 de março de 2017, ocorreu a 2ª liberação referente ao contrato FINISA, no montante de R\$ 22.910.

Em 15 de março de 2017, ocorreu a 2ª liberação referente ao contrato junto à Caixa, referente à repasse do BNDES, no montante de R\$ 9.545.

Sobre ambos contratos incide juros de TJLP + 2% ao ano. O principal será pago em 231 prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira prestação em 15 de janeiro de 2020. Os

juros serão exigidos trimestralmente nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, a partir de 15 de dezembro de 2016, e mensalmente, a partir da data de vencimento da primeira prestação de principal ocorrerá em 15 de janeiro de 2020.

As garantias estão divididas em três etapas: (i) pré *completion*, (ii) *completion* parcial, e (iii) *completion* total, as quais são idênticas às do BNDES, divulgadas no item 9.a, acima.

O resgate antecipado é permitido a qualquer tempo.

10.BH Airport

- **a.** Em 16 de novembro de 2018, este contrato foi integralmente liquidado com os recursos do empréstimo de longo prazo captado junto ao BNDES.
- **b.** Em 24 de agosto de 2018, foi assinado contrato de financiamento mediante abertura de crédito com o BNDES, no valor total de R\$ 508.000, com vencimento em 15 de dezembro de 2035, dividido em 2 subcréditos, sendo R\$ 381.000 correspondentes ao subcrédito "A" e R\$127.000 ao subcrédito "B", ambos remunerados pela TJLP + 2,31% a.a.. As liberações dos subcréditos "A" e "B" deverão ocorrer pari passu e de maneira proporcional à participação de cada um deles no montante total.

Os juros serão pagos trimestralmente em 15 de dezembro de 2018, em 15 de março de 2019, e mensalmente, a partir de então, juntamente com as parcelas de amortização do principal.

Nº da liberação	Data da liberação	Subcrédito	Subcrédito	Total
		"A"	"B"	
1 ^a	16/11/2018	R\$ 313.483	R\$ 104.494	R\$ 417.977

Caso sejam ressarcidas ou recompensadas as obras do Poder Público, conforme definido no anexo 3 do Contrato de Concessão, realizadas pela BH Airport, o BNDES poderá exigir a liquidação parcial antecipada do contrato de financiamento, no montante que tenha sido utilizado para financiamento a estas obras, proporcionalmente aos valores dos subcréditos "A" e "B", bem como a Concessionária se compromete desde já a efetuá-la, sendo certo que: (i) caso a BH Airport seja ressarcida ou recompensada por meio de prorrogação do prazo do Contrato de Concessão e/ou de prorrogação do prazo de cronograma de investimentos ou obras, não haverá necessidade de liquidação parcial antecipada; e (ii) caso o ressarcimento ou recomposição seja obtido por meio de qualquer outro mecanismo, a necessidade de liquidação parcial antecipada será determinada a critério exclusivo do BNDES.

Este financiamento conta com as garantias:

- penhor de ações, onde: a Sociedade de Participações no Aeroporto de Confins "SPAC" dará ao BNDES em penhor, a totalidade das ações, presentes e futuras, de sua propriedade de emissão da Concessionária e as acionistas diretas da SPAC darão ao BNDES em penhor, a totalidade das ações, presentes e futuras, de sua propriedade de emissão da SPAC;
- Cessão fiduciária dos direitos creditórios do Aeroporto de Confins, direitos emergentes da concessão em decorrência do Contrato de Concessão, e de todos os direitos creditórios da BH Airport.
- Fiança dos acionistas CCR e Flughafen Zurich, limitada a sua responsabilidade à dívida decorrente do subcrédito A e B, respectivamente.

A BH Airport deverá apresentar fiança(s) bancária(s) ao BNDES até 30 de junho do ano seguinte ao encerramento social para: (i) dívida decorrente do subcrédito "A" e de 75% da dívida não decorrente de subcrédito específico, caso não seja apresentado o parecer da empresa de auditoria independente que ateste que o índice Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da CCR esteja menor ou igual a 3,5; e (ii) dívida decorrente do subcrédito "B" e por 25% da dívida não decorrente de subcrédito específico, caso a Flughafen Zurich não apresente classificação de risco compreendida na categoria "grau de investimento" em relatório emitido por Fitch Ratings, Moody's, Standard & Poor's ou outra entidade classificadora de risco expressamente aceita pelo BNDES e não seja apresentado o parecer da empresa de auditoria independente que ateste que o índice Dívida Líquida/ EBITDA da Flughafen Zurich esteja menor ou igual a 3,0.

As fianças bancárias não serão necessárias caso no mesmo ano-civil em que ocorra o descumprimento do índice financeiro pela respectiva fiadora, o ICSD for maior que 1,3, sendo que o ICSD é igual ao EBITDA (Resultado antes do resultado financeiro + Depreciação e amortização) diminuído do IRPJ e CSLL correntes, quando houver, e do pagamento da outorga fixa no ano / Serviço da Dívida, bem como, a 2ª pista de pouso e decolagem do Aeroporto Internacional de Confins encontre-se operacional.

Adicionalmente, a BH Airport não deverá, sem prévio consentimento, distribuir dividendos ou pagar juros sobre capital próprio referentes a um ano-fiscal, cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere o percentual de que trata o § 2º do art. 202 da Lei nº 6.404/76 quando o ICSD for inferior a 1,3.

11.CAP

Em 10 de junho de 2016, foi firmado contrato com o Maduro and Curiel's Bank, no montante total de USD 43.000 mil, com vencimento em 31 de julho de 2026, remunerados a 4,2% a.a., com pagamentos de principal e juros, ambos trimestrais, a partir de 31 de outubro de 2018.

Em 2017, foram desembolsados USD 30.106 mil referente ao *Term Loan Facility*. Os demais desembolsos ocorrerão conforme cronograma de investimentos.

As principais hipóteses de vencimento antecipado, a serem medidas semestralmente, nos meses de junho e dezembro, são: (i) ICSD inferior a 2,3; (ii) Dívida/PL inferior a 1,3; (iii) Dívida Líquida/EBITDA inferior a 3,6.

12.CCR España Emprendimientos

Em 25 de outubro de 2017, foi firmado contrato de capital de giro com o Banco Santander (Brasil), com liberação em 27 de outubro de 2017, no montante de USD 70.000 mil, com vencimento em 17 de outubro de 2022. A dívida é remunerada pela Libor 6 meses + 3,75% a.a., com pagamentos de juros semestrais a partir de 27 de abril de 2018 e principal no vencimento. O empréstimo conta com fiança bancária da CCR.

13.Aeris Holding

Em 15 de novembro de 2015, foi assinada a contratação de *Senior Notes* da Aeris, com coordenação e distribuição pelo Bank of America Merrill Lynch, valor de USD 127.000 mil e vencimento em maio de 2025. A dívida é remunerada a 7,25% a.a., com pagamentos de juros semestrais a partir de maio de 2016, e amortização de principal customizadas de acordo com o fluxo de caixa do projeto a partir de maio de 2020.

Como garantia da operação, foi realizada a alienação fiduciária de ações, conforme definido pela legislação local, cessão de recebíveis, direitos emergentes da concessão, e limitação de movimentações de certas contas reservas.

Os recursos foram captados para refinanciar a dívida anteriormente existente com o BID e o OPIC e amortização parcial da dívida subordinada.

Há restrição para pagamento de dividendos, caso o ICSD seja menor ou igual 1,2, e restrição para contratação de dívida adicional, se o ICSD for menor ou igual a 1,5.

17. Debêntures e notas promissórias

	Empresa	Sé rie	Taxas contratuais	Taxa efetiva do custo de transação (% a.a.)	Custos de transação incorridos	Saldos dos custos a apropriar 2018	Vencimento final	2018	2017	
	*		,						<u> </u>	
1a	CCR	2 ^a Emissão (Notas Promissórias)	124,10% do CDI	0,3282% (b)	902	-	Fevereiro de 2019	-	113.635	(e)
1b	CCR	8ª Emissão - Série única	124,10% do CDI	0,2759% (b)	3.292	-	Dezembro de 2018	-	400.083	(e)
1c	CCR	10 ^a Emissão - Série única	107,50% do CDI	0,1306% (b)	1.140	586	Junho de 2020	300.129	299.791	(e)
1d	CCR	11ª Emissão - Série 1	CDI + 0,60% a.a.	0,7707% (a)	2.302	1.519	Novembro de 2020	472.333	469.407	(e)
1d	CCR	11ª Emissão - Série 2	CDI + 0,95% a.a.	1,0644% (a)	3.249	2.526	Novembro de 2022	666.376	662.464	(e)
1d	CCR	11 ^a Emissão - Série 3	CDI + 1,50% a.a.	1,5812% (a)	1.910	1.625	Novembro de 2024	391.902	389.589	(e)
1d	CCR	11ª Emissão - Série 4	IPCA + 6% a.a.	6,096% (a)	866	752	Novembro de 2024	184.368		(e)
		Subtotal Controladora				7.008		2.015.108	2.511.715	
2a	SPVias	4ª Emissão - Série única (c)	IPCA + 6,38% a.a.	6,6684% (a)	2.265	-	Abril de 2020	240.889	234.924	(f)
2b	SPVias	5ª Emissão - Série única	129,30% do CDI	0,5815% (b)	24.365	-	Maio de 2021	-	1.074.997 ((f) (g)
2c	SPVias	6ª Emissão - Série única	115% do CDI	0,0434% (b)	1.218	1.080	Agosto de 2022	1.128.249	-	(f)
3a	ViaLagos	2ª Emissão - Série única	IPCA + 7,34% a.a.	7,6594% (a)	1.870	678	Julho de 2020	181.214	174.110	(e)
3b	ViaLagos	3ª Emissão - Série única	118% do CDI	0,5407% (b)	697	-	Abril de 2018	-	66.043	(e)
3c	ViaLagos	4ª Emissão - Série única	113% do CDI	0,6073% (b)	555	392	Julho de 2020	41.941	-	(e)
4a	Metrô Bahia	2ª Emissão - Série única	CDI + 2,20% a.a.	2,3889% (a)	3.615	-	Outubro de 2019	-	508.013	(f)
4b	Metrô Bahia	3ª Emissão - Série única	CDI + 3,95% a.a.	4,7293% (a)	2.965	-	Maio de 2018	-	216.145	(f)
4c	Metrô Bahia	4ª Emissão - Série única	120% do CDI	0,3095% (b)	1.603	472	Maio de 2020	125.940	252.062	(f)
4d	Metrô Bahia	5ª Emissão - Série única	CDI + 1,50% a.a.	2,0763% (a)	2.990	1.692	Novembro de 2019	402.974	-	(f)
5a	RodoAnel Oeste	4ª Emissão - Série única	108% do CDI	0,0986% (b)	1.353	-	Maio de 2018	-	277.930	(f)
5b	RodoAnel Oeste	6ª Emissão - Série única	120% do CDI	0,076% (b)	3.171	2.516	Abril de 2024	807.711	804.800	(f)
6a	Samm	9 ^a Emissão (Notas promissórias)	112,5% do CDI	0,5656% (b)	309	-	Abril de 2018	-	59.154	(f)
6b	Samm	10 ^a Emissão (Notas promissórias)	114% do CDI	0,6367% (b)	342	86	Abril de 2019	56.709	-	(f)
7a	ViaOeste	5 ^a Emissão - Série 2 (c)	IPCA + 5,67% a.a.	5,8865% (a)	1.334	-	Setembro de 2019	197.322	193.822	(e)
7b	ViaOeste	6ª Emissão - Série única	IPCA + 6,2959% a.a.	6,6313% (a)	3.706	2.298	Novembro de 2021	288.520	277.166	(e)
7c	ViaOeste	7ª Emissão - Série única	106,25% do CDI	0,0593% (b)	587	456	Novembro de 2020	331.274	330.543	(g)

	Empresa	Série	Taxas contratuais	Taxa efetiva do custo de transação (% a.a.)	Custos de transação incorridos	Saldos dos custos a apropriar 2018	Vencimento final	2018	2017	,
8a	RodoNorte	4ª Emissão - Série 1	IPCA + 5,691% a.a.	5,8502% (a)	1.254	235	Outubro de 2019	167.388	160.942	(e)
8b	RodoNorte	5 ^a Emissão - Série 1 (*)	IPCA + 6,06% a.a.	6,3483% (a)	1.185	736	Novembro de 2021	107.066	102.891	(g)
8c	RodoNorte	6ª Emissão - Série 1 (*)	106,50% do CDI	0,2462% (b)	1.661	1.034	Novembro de 2020	220.704	221.386	(g)
8c	RodoNorte	6ª Emissão - Série 2 (*)	IPCA + 4,4963% a.a.	4,6905% (a)	1.284	966	Novembro de 2021	186.082	171.323	(g)
8d	RodoNorte	7 ^a Emissão - Série 1 (*)	112,50% do CDI	0,2991% (b)	1.116	930	Julho de 2021	153.109	-	(e)
9d	AutoBAn	5 ^a Emissão (Notas promissórias)	106,75% do CDI	0,2246% (b)	4.629	2.834	Outubro de 2020	748.218	698.450	(e)
9a	AutoBAn	5 ^a Emissão - Série única (d)	IPCA + 4,88% a.a.	5,3598% (a)	9.147	-	Outubro de 2018	-	601.993	(e)
9b	AutoBAn	6ª Emissão - Série única (c)	IPCA + 5,428% a.a.	5,7635% (a)	7.650	-	Outubro de 2019	491.271	478.918	(e)
9b	AutoBAn	6ª Emissão - Série única	IPCA + 5,428% a.a.	N/I	_	-	Outubro de 2019	218.768	210.705	(e)
9c	AutoBAn	8ª Emissão - Série única	IPCA + 5,4705% a.a.	5,8694% (a)	11.925	8.886	Julho de 2022	763.299	731.268	(e)
9e	AutoBAn	9ª Emissão - Série única	109,50% do CDI	0,0396% (b)	366	318	Agosto de 2021	306.881	-	(f)
10a	NovaDutra	4ª Emissão - Série única (c)	IPCA + 6,4035% a.a.	N/I	-	-	Agosto de 2020	342.168	500.036	(g)
10b	NovaDutra	5ª Emissão - Série única	105,5% do CDI	0,1756% (b)	96	78	Setembro de 2019	60.816	-	(e)
11a	ViaQuatro	1 ^a Emissão - Série de 1 a 4	CDI + 2,90% a.a.	3,4802% (a)	2.912	-	Maio de 2019	-	204.872	(h)
11a	ViaQuatro	2ª Emissão - Série de 1 a 4	CDI + 2,90% a.a.	3,3902% (a)	1.046	-	Maio de 2019	-	80.755	(h)
11a	ViaQuatro	3ª Emissão - Série de 1 a 4	CDI + 2,90% a.a.	3,3771% (a)	1.236	-	Maio de 2019	-	93.010	(h)
11a	ViaQuatro	4ª Emissão - Série de 1 a 3	CDI + 2,90% a.a.	3,5917% (a)	1.604	-	Maio de 2019	-	146.695	(h)
11b	ViaQuatro	5ª Emissão - Série 1	CDI + 2,30% a.a.	2,5373% (a)	10.072	9.025	Março de 2028	736.892	-	(i) (j)
11b	ViaQuatro	5ª Emissão - Série 2	IPCA+ 7,0737% a.a.	7,2943% (a)	5.534	5.021	Março de 2028	536.090	-	(i) (j)
12	ViaMobilidade	1ª Emissão - Série única	CDI + 1,75% a.a.	2,148% (a)	6.680	5.382	Abril de 2021	625.016	-	(f)
		Total geral			_	52.123	_	11.481.619	11.384.668	=
					_	Contr	oladora	Consolida	ado	_
					_	2018	2017	2018	2017	-
	Circulante									
	Debêntures e notas pr	romissórias				15.073	424.515	2.888.321	2.469.249)
	Custos de transação				_	(2.321)	(3.617)	(19.563)	(22.469)	_
					_	12.752	420.898	2.868.758	2.446.780) =
	Não Circulante	. ,.				0.007.045	2.00= =2.0	0.617.121	0.000 /=:	
	Debêntures e notas pr Custos de transação	romissorias				2.007.043 (4.687)	2.097.726 (6.909)	8.645.421 (32.560)	8.980.671 (42.783)	
	Custos de transação				_	2.002.356	2.090.817	8.612.861	8.937.888	-
					_				2.5.2.1000	=

N/I - Custo de transação não identificado em função da impraticabilidade ou imaterialidade.

- (a) O custo efetivo destas transações refere-se à taxa interna de retorno (TIR) calculada considerando os juros contratados mais os custos de transação. Para os casos aplicáveis, não foram consideradas para fins de cálculo da TIR as taxas contratuais variáveis.
- (b) O custo efetivo destas transações refere-se aos custos de transação incorridos na emissão dos títulos e não considera taxas pós-fixadas, uma vez que na data de cada transação não são conhecidas as futuras taxas de CDI aplicáveis. Estas taxas somente serão conhecidas com a fluência do prazo de cada transação.
- (c) A operação está sendo mensurada ao valor justo por meio do resultado, de acordo com os métodos da contabilidade de *hedge* (*hedge* de valor justo). Para maiores detalhes vide nota explicativa nº 24.
- (d) A operação está sendo mensurada ao valor justo por meio do resultado (fair value option).
- (*) Os valores das debêntures da 5^a, 6^a e 7^a emissões, estão apresentados no curto prazo.

Garantias:

- (e) Não existem garantias.
- (f) Aval / fiança corporativa da CCR na proporção de sua participação acionária direta/indireta.
- (g) Garantia real.
- (h) Garantia proporcional dos acionistas.
- (i) Alienação fiduciária.
- (j) Cessão fiduciária de direitos da concessão e creditórios.

Cronograma de desembolsos (não circulante)

	201	18
	Controladora	Consolidado
2020	770.030	2.904.476
2021	331.617	2.050.998
2022	331.616	1.672.550
2023 em diante	573.780	2.017.397
Total	2.007.043	8.645.421

A Companhia e suas investidas possuem contratos financeiros, como debêntures, entre outros, com cláusulas de *cross default* e/ou *cross acceleration*, ou seja, que estabelecem vencimento antecipado, caso deixe de pagar valores devidos em outros contratos por ela firmados ou caso ocorra o vencimento antecipado dos referidos contratos. Os indicadores são constantemente monitorados a fim de evitar a execução de tais cláusulas.

A seguir especificamos as principais condições, garantias e cláusulas restritivas vinculadas aos contratos de debêntures e notas promissórias, seguindo a indexação da primeira coluna do quadro onde as operações estão detalhadas. As condições, garantias e restrições pactuadas vêm sendo cumpridas regularmente.

1. CCR

a. Em 03 de janeiro de 2018, foram quitadas antecipadamente as 4ª, 5ª e 6ª séries da 2ª emissão de notas promissórias, com recursos da 11ª emissão de debêntures.

- **b.** Em 03 de janeiro de 2018, ocorreu a liquidação total antecipada da 8ª emissão de debêntures com recursos da 11ª emissão de debêntures.
- c. Em 15 de junho de 2017, foi realizada a 10ª emissão de debêntures simples, com integralização do recurso em 05 de julho de 2017, no valor nominal total de R\$ 300.000, em série única, vencimento único de juros e principal em 15 de junho de 2020 e remuneração de 107,50% do CDI. Há previsão de resgate antecipado total ou amortização extraordinária a qualquer momento, sem incidência de prêmio.
- **d.** Em 07 de novembro de 2017, foi realizada a 11ª emissão de debêntures simples, com integralização dos recursos em 12 de dezembro de 2017, no valor nominal total de R\$ 1.700.000, em 4 séries.

Série	Valor	Remuneração	Vencimento	Pagamentos
1ª	R\$ 470.030	CDI + 0,60% a.a.	I 15/11/2020	Pagamento de juros semestral a partir de 15 de maio de 2018 e pagamento de principal no vencimento.
2ª	R\$ 663.234	CDI + 0,95% a.a.	15/11/2022	Pagamento de juros semestral a partir de 15 de maio de 2018 e pagamento de principal em duas parcelas iguais, sendo a primeira em 15 de novembro de 2021 e a segunda no vencimento.
3ª	R\$ 389.940	CDI + 1,50% a.a.	15/11/2024	Pagamento de juros semestral a partir de 15 de maio de 2018 e pagamento de principal em duas parcelas iguais, sendo a primeira em
4ª	R\$ 176.796	IPCA + 6,00% a.a.	15/11/2024	15 de novembro de 2023 e a segunda no vencimento.

Esta emissão não conta com garantias.

Há previsão de resgate antecipado total ou amortização extraordinária a qualquer momento, sem incidência de prêmio para a 1ª série. Para a 2ª e a 3ª séries, o prêmio é de 0,40% se o resgate ocorrer até 14 de novembro de 2019 e de 0,25% se o resgate ocorrer até a data de vencimento, e para a 4ª serie, o prêmio é definido conforme fórmula expressa na escritura de emissão.

O vencimento será antecipado caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja superior a 4,5 vezes e/ou caso ocorra a redução do capital social da emissora, que represente mais de 10% do PL, sem que haja prévia anuência da maioria dos debenturistas, manifestada em assembleia especialmente convocada para esse fim.

2. SPVias

a. Em 15 de abril de 2015, foi realizada a 4ª emissão de debêntures nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, enquadrada sob a Lei nº 12.431/2011 e nos termos da Portaria nº 82 do Ministério dos Transportes de 15 de abril de 2015, com valor nominal total de R\$ 190.000 e vencimento em 15 de abril de 2020.

As debêntures têm remuneração de IPCA + 6,38% a.a. e são garantidas por fiança da CCR.

- **b.** Em 28 de agosto de 2018, ocorreu a liquidação antecipada desta emissão com os recursos da 6ª emissão de debêntures.
- **c.** Em 07 de agosto de 2018, foi realizada a 6ª emissão de debêntures simples, no valor nominal total de R\$ 1.100.000, em série única, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos.

As debêntures são remuneradas à taxa de 115% do CDI. Na hipótese da SPVias, durante a vigência das debêntures, obter o registro de companhia aberta perante a CVM, os juros remuneratórios serão reduzidos para 113% do CDI.

O principal está sendo amortizado em 8 parcelas semestrais e consecutivas, desde 15 de fevereiro de 2019 até 15 de agosto de 2022, conforme percentual definido na escritura de emissão. Os juros serão pagos nas mesmas datas de amortização do principal.

A emissão conta com garantia adicional fidejussória com condição suspensiva. A condição suspensiva entrará automaticamente em vigor nas seguintes hipóteses: (a) término do prazo de concessão, em data anterior à data de vencimento das debêntures; (b) em razão de decisão judicial exequível desfavorável à emissora proferida no âmbito de qualquer das seguintes ações: (i) Ação Declaratória nº 1013617-60.2014.8.26.0053, ajuizada pelo Estado de São Paulo e pela ARTESP contra a emissora, visando a anulação do Termo Aditivo Modificativo nº 14 do Contrato de Concessão; ou (ii) Ação Declaratória nº 1014593-67.2014.8.26.0053, ajuizada pela emissora contra o Estado de São Paulo e a ARTESP visando a declaração de validade, eficácia e existência do referido termo; ou ainda (c) no âmbito de qualquer outra ação judicial que seja considerada conexa em relação as ações acima mencionadas, caso em que as debêntures continuarão vigentes até a data de vencimento.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da SPVias seja superior a 4 vezes, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por uma instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura.

Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures, a qualquer momento, considerando um prêmio de 0,3% ao ano, aplicado de forma *pro-rata*, pelo prazo a decorrer da data do resgate até a data de vencimento, incidente sobre o valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário das debêntures.

3. ViaLagos

a. Em 15 de julho de 2015, foi realizada a 2ª emissão de debêntures nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, enquadrada sob a Lei nº 12.431/2011 e nos termos da Portaria nº 159 do Ministério dos Transportes de 16 de julho de 2015, com valor nominal total de R\$ 150.000 e vencimento em 15 de julho de 2020.

As debêntures têm remuneração de IPCA + 7,34% a.a., o primeiro pagamento de juros semestrais tem início em 15 de janeiro de 2016. O principal será pago no vencimento da operação. As debêntures não contam com garantias de qualquer natureza.

Dentro os critérios de vencimento antecipado está o pagamento de dividendos pela emissora: (i) em qualquer valor, caso a emissora esteja inadimplente nos pagamentos de principal e/ou juros nos termos da escritura, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; ou (ii) em valor superior ao mínimo legal mencionado acima, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja superior a 4, utilizando o método de verificação e as definições de Dívida Líquida e EBITDA previstos na escritura.

- b. Em 11 de abril de 2018, ocorreu a quitação da 3ª emissão de debêntures com recursos da 4ª emissão.
- **c.** Em 11 de abril de 2018, foi realizada a 4ª emissão de debêntures simples, no valor nominal total de R\$ 41.000, em série única, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos, sem qualquer tipo de garantia com vencimento final em 15 de julho de 2020.

Os juros são de 113% do CDI e estão sendo pagos em parcelas semestrais, nos meses de julho e janeiro de cada ano, a partir de 15 de julho de 2018.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; e (ii) distribuição de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da emissora seja superior a 4.

A concessionária poderá distribuir dividendos e/ou juros sobre capital próprio caso contrate e apresente ao agente fiduciário, carta de fiança bancária no valor correspondente ao saldo devedor das debêntures em circulação, emitida por banco de primeira linha com atuação no Brasil e aprovação da Assembleia Geral de Debenturistas.

4. Metrô Bahia

- a. Em 21 de dezembro de 2018, a dívida foi quitada integralmente.
- **b.** Em 7 de maio de 2018, foram liquidadas as debêntures da 3ª emissão, em sua data de vencimento.
- c. Em 05 de maio de 2017, foi realizada a 4ª emissão de debêntures simples, com valor nominal total de R\$ 250.000, em série única, com fiança corporativa da CCR e remuneração de 120% do CDI. O pagamento de juros será semestral a partir de 05 de novembro de 2017 e o principal será pago em parcelas anuais a partir de 05 de maio de 2020.

Há previsão de resgate antecipado total ou amortização extraordinária a qualquer momento, mediante pagamento de prêmio.

Ocorrerá o vencimento antecipado caso ocorra a distribuição de dividendos pela garantidora em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório, se a relação Dívida Líquida/EBITDA for superior a 4 vezes, exceto se a Garantidora optar por contratar e apresentar previamente ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente ao saldo da dívida, emitida por instituição financeira autorizada.

d. Em 7 de maio de 2018, foram integralizadas as debêntures da 5ª emissão, em série única, no valor nominal total de R\$ 400.000, com vencimento em 04 de novembro de 2019. A remuneração será de CDI + 1,50% a.a., sendo que os juros serão pagos semestralmente a partir de 04 de novembro de 2018 e o principal será pago no vencimento. A emissão conta com garantia fidejussória prestada pela CCR na forma de fiança corporativa para 100% do saldo da dívida.

Ocorrerá o vencimento antecipado das debêntures, caso ocorra a distribuição de dividendos pela CCR, se a relação Dívida Líquida/EBITDA for superior a 4, exceto se apresentar carta de fiança bancária no valor do saldo devedor da emissão.

Esta emissão deverá ser obrigatoriamente resgatada ou amortizada antecipadamente em caso de contratação e desembolso de dívida de longo prazo para financiamento dos investimentos já efetuados.

5. RodoAnel Oeste

a. Em 04 de maio de 2018, ocorreu a quitação da 4ª emissão de debêntures.

b. Em 25 de outubro de 2017, foi realizada a 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, quirografária e com garantia fidejussória da CCR, no valor nominal total de R\$ 800.000, realizada em série única e com remuneração de 120% do CDI. O pagamento de juros é semestral a partir de 26 de abril de 2018, e a amortização do principal é customizada, em parcelas anuais e consecutivas, a partir de 25 de abril de 2020 até 25 de abril de 2024.

Dentre as principais cláusulas de vencimento antecipado estão a alteração societária da emissora que resulte na perda, pela fiadora, do controle acionário direto e indireto da emissora, alteração de objeto social ou término antecipado do contrato de concessão.

6. Samm

a. Em 29 de março de 2017, foi realizada a 9ª emissão de notas promissórias, no valor nominal total de R\$ 55.000, em série única e com remuneração de 112,50% do CDI. A emissão conta com aval da CCR e será amortizada juntamente com o pagamento de juros, em 24 de março de 2018, podendo ser resgatadas antecipadamente, a qualquer momento, sem pagamento de prêmio.

Em 22 de março de 2018, foi prorrogado o prazo de vencimento da dívida, passando de 24 de março de 2018 para 13 de abril de 2018, data esta em que as notas foram liquidadas com recursos da 10ª emissão de notas promissórias.

b. Em 12 de abril de 2018, foi realizada a 10^a emissão de notas promissórias, no valor nominal total de R\$ 54.000, em série única e com remuneração de 114% do CDI. A emissão conta com aval da CCR e será amortizada juntamente com o pagamento de juros, em 12 de abril de 2019, podendo ser resgatada antecipadamente, a qualquer momento, sem pagamento de prêmio.

Não há *covenants* financeiros para esta emissão, porém há cláusulas de vencimento antecipado definidas na cártula de emissão.

7. ViaOeste

a. Em 15 de setembro de 2014, foi realizada a 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública, nos termos da Instrução da CVM n° 476, no valor nominal total de R\$ 440.000 sendo R\$ 290.000 da 1ª série e R\$ 150.000 da 2ª série, não podendo ser facultativamente resgatadas.

No dia 15 de setembro de 2017, ocorreu a quitação da 1ª série da 5ª emissão das debêntures, mantendo-se a 2ª série.

Os juros da 2ª série estão sendo pagos semestralmente, desde 15 de março de 2015 e o principal será amortizado no vencimento da operação, em 15 de setembro de 2019.

As debêntures da 2ª série têm seu valor nominal atualizado pelo IPCA e juros remuneratórios de 5,67% a.a., incidentes sobre o valor atualizado.

Em 27 de outubro de 2014, foram contratadas operações de *swap* para a 2ª série, onde houve a troca do indexador IPCA + 5,67% a.a., para todos os vencimentos de juros e vencimento do principal, pelos percentuais de 99,9% a 100% do CDI.

O principal critério para vencimento antecipado das debêntures desta emissão é a distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da emissora seja superior a 4. Há exceção se a ViaOeste optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário carta(s) de fiança bancária no

valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura de emissão.

b. Em 15 de novembro de 2016, ocorreu a 6ª emissão de debêntures nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, enquadradas na Lei nº 12.431/2011 e nos termos da Portaria nº 605/2016 do Ministério dos Transportes, com valor nominal total de R\$ 270.000, vencimento em 15 de novembro de 2021, atualização pelo IPCA e juros remuneratório de 6,2959% a.a.. Os juros estão sendo pagos semestralmente desde 15 de novembro de 2017 e o principal será no vencimento.

Dentre as principais cláusulas de restrição, a Emissora obriga-se a não distribuir dividendos caso o índice Dívida Líquida / EBITDA seja maior de 4, apurado semestralmente.

Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures após 4 anos a partir da data de emissão, mediante pagamento de prêmio, conforme fórmula constante da escritura de emissão, e não poderão ser objeto de amortização extraordinária facultativa.

As debêntures continuarão vigentes até a data de vencimento e contarão com fiança e garantia real da ViaOeste, caso ocorra o término do contrato de concessão como consequência de decisão judicial transitada em julgado, relativa a certas ações que tenham sido movidas pelo Estado de São Paulo e a ARTESP contra a emissora.

c. Em 30 de novembro de 2017, foi realizada a 7ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, quirografária, com garantia fidejussória, com condição suspensiva e em série única. A emissão, no valor nominal total de R\$ 330.000, e possui vencimento em novembro de 2020 e com remuneração de 106,25% do CDI. O pagamento de juros é semestral a partir de 30 de maio de 2018 e pagamento do principal no vencimento.

A emissão conta com garantia fidejussória, com condição suspensiva da CCR, isto é, a fiança da controladora entrará em vigor se antes da data de vencimento desta debênture, ocorrer o término antecipado do contrato de concessão em razão de decisão judicial exequível desfavorável à ViaOeste, proferida no âmbito das ações (i) 0019924-81.2013.8.26.0053; e (ii) 1027970-08.2014.8.26.0053, ambas movidas pela ViaOeste contra o Estado de São Paulo e ARTESP; ou (iii) 1019684-41.2014.8.26.0053, movida pelo Estado de São Paulo e a ARTESP contra a ViaOeste.

Adicionalmente, além das obrigações usuais neste tipo de emissão, a ViaOeste não poderá distribuir dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da ViaOeste seja superior a 4 vezes, a partir das apurações semestrais realizadas com base nas demonstrações financeiras ou informações trimestrais da emissora. Todavia, ficará a critério da ViaOeste, contratar e apresentar ao agente fiduciário carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, caso queira distribuir dividendos acima do mínimo legal.

8. RodoNorte

a. Em 09 de outubro de 2014, foi realizada a 4ª emissão de debêntures simples, da espécie quirografária, em série única e não conversíveis em ações, com valor nominal de R\$ 130.000, não podendo ser facultativamente resgatadas.

Os juros remuneratórios das debêntures serão pagos em parcelas semestrais, a partir 15 de abril de 2015 e o principal será amortizado no vencimento da operação, em 15 de outubro de 2019. As debêntures têm seu valor nominal atualizado pelo IPCA e juros remuneratórios de 5,691% a.a., sobre o valor atualizado.

O principal critério para o vencimento antecipado é distribuição de dividendos, pela emissora, em valor superior ao mínimo legal caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja superior a 4 vezes.

b. Em 15 de novembro de 2016, ocorreu a 5ª emissão de debêntures nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional real, enquadradas na Lei nº 12.431/2011 e nos termos da Portaria nº 607/2016 do Ministério dos Transportes, com valor nominal total de R\$ 100.000 e vencimento em 15 de novembro de 2021.

As debêntures são atualizadas pelo IPCA e tem juros remuneratórios de 6,06% a.a.. Os juros são pagos semestralmente desde 15 de maio de 2017 e o principal será amortizado no vencimento.

Entre as principais cláusulas de restrição a emissora obriga-se a não distribuir dividendos caso o índice Dívida Líquida / EBITDA seja maior de 4,0, apurado semestralmente.

Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures após 4 anos a partir da data de emissão, mediante pagamento de prêmio, conforme fórmula constante da escritura de emissão, e não poderão ser objeto de amortização extraordinária facultativa.

As debêntures contam com obrigação de depósito e garantia real, que obriga a RodoNorte a depositar mensalmente em conta vinculada, ao longo dos 6 últimos meses de vigência das debêntures, o equivalente a 1/6 do valor do principal atualizado. Caso, durante a vigência das debêntures, o prazo contratual da concessão seja estendido em, no mínimo, 1 ano, a obrigação da RodoNorte de depositar recursos na referida conta vinculada deixará de se aplicar, e a garantia será liberada.

c. Em 18 de setembro de 2017, foi realizada a 6ª emissão de debêntures, em duas séries integralizadas em 25 de outubro de 2017, da espécie quirografária, com garantia adicional real, sendo a 2ª série enquadrada sob a Lei nº 12.431/2011 e nos termos da Portaria Ministério dos Transportes.

A 1ª série, com valor de R\$ 220.000, tem remuneração de 106,50% do CDI, vencimento em 15 de novembro de 2020, pagamento de juros semestral desde 15 de maio de 2018 e amortização de principal no vencimento, podendo ser facultativamente resgatadas e/ou amortizada parcialmente, a qualquer momento, a critério da emissora, sem prêmio.

A 2ª série, com valor de R\$ 170.000, tem remuneração de IPCA + 4,4963% a.a., vencimento em 15 de novembro de 2021, pagamento de principal no vencimento e poderá ser resgatada antecipadamente após 4 anos a partir da data de emissão, mediante pagamento de prêmio, conforme fórmula constante da escritura de emissão. Esta série não poderá ser objeto de amortização extraordinária facultativa.

Entre as principais cláusulas de restrição a emissora obriga-se a não distribuir dividendos caso o índice Dívida Líquida / EBITDA seja maior de 4,0, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar previamente ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por uma instituição financeira autorizada.

d. Em 25 de julho de 2018, foi realizada a 7ª emissão de debêntures simples, no valor nominal de R\$ 150.000, em série única, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos e com o vencimento final em 25 de julho de 2021. A remuneração é de 112,50% do CDI, paga em parcelas semestrais, a partir de 25 de janeiro de 2019. O principal será amortizado semestralmente, a partir de 25 de julho de 2020.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da RodoNorte seja superior a 4 vezes, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por uma instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura.

Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures a qualquer momento, considerando um prêmio de 0,25% ao ano, aplicado de forma *pro-rata*, pelo prazo a decorrer da data do resgate até a data de vencimento, incidente sobre o valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário das debêntures.

9. AutoBAn

a. Em 02 de outubro de 2017, foi realizada a 5ª emissão de notas promissórias, no valor de R\$ 690.000, em série única, com remuneração de 106,75% do CDI e com vencimento em 1º de outubro de 2020. Entre as principais cláusulas de restrição, a emissora obriga-se a não distribuir dividendos caso o índice Dívida Líquida / EBITDA seja maior de 4.

Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures a qualquer momento, considerando um prêmio de 0,3% ao ano, de forma *pro-rata*, pelo prazo a decorrer, incidente sobre o saldo remanescente atualizado.

Há previsão de garantia fidejussória adicional a ser prestada pela CCR, se ocorrer o término do prazo de concessão estabelecido no Contrato de Concessão em data anterior à data de vencimento, em razão de decisão judicial exequível desfavorável à emissora, proferida no âmbito das ações especificadas na escritura, que foram movidas pelo Estado de São Paulo e a ARTESP contra a emissora.

- **b.** Em 15 de outubro de 2018, ocorreu a liquidação final da operação.
- c. Em 27 de outubro de 2014, foi realizada a 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, nos termos da Instrução CVM nº 400 e com valor nominal total de R\$ 545.000, não podendo ser facultativamente resgatadas.

Os juros estão sendo pagos semestralmente, desde 15 de abril de 2015, e o principal será pago no vencimento da operação, em 15 de outubro de 2019.

As debêntures têm seu valor nominal atualizado pelo IPCA e juros remuneratórios de 5,428% a.a., incidentes sobre o valor nominal atualizado.

O principal critério para vencimento antecipado das debêntures desta emissão é a distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da emissora seja superior a 4, exceto se a AutoBAn optar por contratar e apresentar ao Agente Fiduciário carta (s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por uma instituição financeira autorizada, conforme definição expressa na escritura de emissão desta debênture.

Em 27 de outubro de 2014, foi contratada operação de *swap* para R\$ 250.000, onde houve a troca do indexador IPCA + 5,428% a.a., para todos os vencimentos de juros e principal, pelo percentual de aproximadamente 98% do CDI.

Em 23 de março de 2015, foi contratada operação de *swap* para R\$ 130.106, onde houve a troca do indexador IPCA + 5,428% a.a., para todos os vencimentos de juros e principal, pelo percentual de aproximadamente 95% do CDI.

d. Em 15 de julho de 2017, foi realizada a 8ª emissão de debêntures, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional real, enquadrada sob a Lei nº 12.431/2011 e nos termos da Portaria nº 03 do Ministério dos Transportes, de 04 de janeiro de 2017, no valor nominal total de R\$ 716.514, integralizadas em 28 de julho de 2017 e com vencimento em 15 de julho de 2022.

As debêntures são atualizadas pelo IPCA e tem juros remuneratórios de 5,4705% a.a., os quais estão sendo pagos semestralmente desde 15 de julho de 2018. O principal será pago no vencimento.

Entre as principais cláusulas de restrição, a emissora obriga-se a não distribuir dividendos caso o índice Dívida Líquida / EBITDA, apurado em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano seja maior que 4.

Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures após 4 anos a partir da data de emissão, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.431/2011, e não poderão ser objeto de amortização extraordinária facultativa.

Há previsão de garantia fidejussória adicional a ser prestada pela CCR e acréscimo dos juros em 0,20% a.a. se ocorrer o término do prazo de concessão estabelecido no Contrato de Concessão em data anterior à data de vencimento, em razão de decisão judicial exequível desfavorável à emissora, proferida no âmbito das ações especificadas na escritura, que foram movidas pelo Estado de São Paulo e a ARTESP contra a emissora.

e. Em 17 de agosto de 2018, foi realizada a 9ª emissão de debêntures simples, em série única, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos, no valor nominal de R\$ 300.000. A remuneração é de 109,50% do CDI, sendo que o pagamento dos juros e do principal será efetuado em parcela única na data do vencimento, em 20 de agosto de 2021.

A emissão conta com garantia adicional fidejussória com condição suspensiva. A condição suspensiva entrará automaticamente em vigor na hipótese de término do prazo de concessão referente ao contrato de concessão celebrado com o DER/SP, em data anterior à data de vencimento destas debêntures, em razão de decisão judicial exequível desfavorável à AutoBAn proferida no âmbito de qualquer das seguintes ações: (i) 0019925-66.2013.8.26.0053; e (ii) 1030436-72.2014.8.26.0053, ambas movidas pela AutoBAn contra o Estado de São Paulo e a ARTESP; ou (iii) 1040370-54.2014.8.26.0053, movida pelo Estado de São Paulo e a ARTESP contra a AutoBAn ou, ainda, no âmbito de qualquer outra ação judicial que seja considerada conexa com as ações acima mencionadas.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da AutoBAn seja superior a 4 vezes, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura.

Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures a qualquer momento, considerando um prêmio de 0,3% ao ano, aplicado de forma *pro-rata*, pelo prazo a decorrer da data do resgate até a data de vencimento, incidente sobre o valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário das debêntures.

10. NovaDutra

a. Em 10 de abril de 2015, foi realizada a 4ª emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, com garantia real, no valor nominal total de R\$ 610.000, atualizadas pelo IPCA e com juros remuneratórios de 6,4035% a.a.. Os pagamentos de juros vêm sendo realizados semestralmente desde 11 de maio de 2015 e as amortizações se iniciaram em 15 de outubro de 2016. O vencimento final da operação será em 15 de agosto de 2020.

Adicionalmente, a concessionária obriga-se a não contratar novos endividamentos, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja igual ou superior a 4, e o ICSD seja igual ou inferior a 1,2. Além disso, compromete-se a não distribuir dividendos caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja igual ou superior a 4.

Na mesma data, foram firmados contratos de *swap*, trocando a remuneração da dívida por 101,20% do CDI e 100,10% do CDI.

b. Em 20 de setembro de 2018, foi realizada a 5ª emissão de debêntures simples, no valor nominal de R\$ 60.000 em série única, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos, para reforço de caixa da emissora. O vencimento será em 20 de setembro de 2019.

Os juros são equivalentes a 105,50% do CDI e serão pagos, juntamente com o principal, na data de vencimento.

O principal critério para vencimento antecipado é o não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido.

Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures a partir do 6º mês, inclusive, ou seja, a partir de 20 de março de 2019, sem prêmio.

11. ViaQuatro

a. Em 06 de abril de 2018, foram integralmente liquidadas antecipadamente as debêntures da 1ª a 4ª emissão, com recursos da 5ª emissão de debêntures.

Em 15 de março de 2018, ocorreu a 5ª emissão de debêntures, distribuída em duas séries, no total de 1.200.000 debêntures, sendo 700.000 debêntures na 1ª série e 500.000 debêntures na 2ª série, todas integralizadas em 29 de março de 2018, totalizando um valor nominal de R\$ 1.200.000, com vencimento em 15 de março de 2028. A remuneração da 1ª série é de CDI + 2,3% a.a. e a da 2ª série é de IPCA + juros de 7,0737% a.a.. As debêntures contam com as seguintes garantias: (i) alienação fiduciária de ações e; (ii) cessão fiduciária de direitos da concessão e creditórios.

Adicionalmente, a concessionária obriga-se a não contratar novos endividamentos, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja igual ou superior a 4, e o ICSD seja igual ou inferior a 1,1. Além disso, compromete-se a não distribuir dividendos caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja igual ou superior a 4 e o ICSD seja igual ou inferior a 1,3. A concessionária pode optar pela contratação de fiança bancária ou depósito em conta reserva, caso deseje contratar novas dívidas ou distribuir dividendos com os índices abaixo dos números descritos acima.

12. Via Mobilidade

Em 16 de maio de 2018, foi integralizada a 1ª emissão de debêntures, em série única, no valor nominal total de R\$ 600.000, com vencimento em 03 de abril de 2021. A remuneração é de CDI + 1,75% a.a., sendo que os juros serão pagos anualmente no mês de abril e o principal será pago no vencimento. A emissão conta com garantia fidejussória prestada pelas acionistas na proporção de suas participações no capital.

Como cláusulas restritivas desta emissão, a ViaMobilidade não poderá distribuir dividendos e não poderá contratar endividamento adicional com terceiros em montante superior a R\$ 180.000.

Esta emissão deverá ser obrigatoriamente resgatada ou amortizada antecipadamente em caso de contratação e desembolso de dívida de longo prazo para financiamento da outorga e/ou investimentos.

18. Provisão para riscos cíveis, trabalhistas, previdenciários e tributários - Consolidado

A Companhia e suas controladas são parte em ações judiciais e processos administrativos perante tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de suas respectivas operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas e cíveis.

A Administração constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as prováveis perdas estimadas com as ações em curso, conforme quadro abaixo, com base em (i) informações de seus assessores jurídicos, (ii) análise das demandas judiciais pendentes e (iii) com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas:

	2017	2018					
	Saldo inicial	Constituição	Reversão	Pagame ntos	Atualização de bases processuais e monetária	Saldo final	
Não circulante							
Cíveis e administrativos	51.537	25.758	(12.536)	(25.286)	4.615	44.088	
Trabalhistas e previdenciários	49.891	15.744	(9.869)	(12.042)	5.183	48.907	
Tributários	29.325	10.490			4.382	44.197	
	130.753	51.992	(22.405)	(37.328)	14.180	137.192	

A Companhia e suas controladas possuem outros riscos relativos a questões tributárias, cíveis e trabalhistas, avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível, nos montantes indicados abaixo, para os quais nenhuma provisão foi constituída, tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil e as IFRS não determinam sua contabilização.

	2018	2017
Cíveis e administrativos	138.749	122.629
Trabalhistas e previdenciários	31.201	9.019
Tributários	438.135 (b) (c)	341.166 (a)
	608.085	472.814

(a) Em setembro de 2013, foi recebida pela SPVias notificação de lançamento por meio da qual a Receita Federal considerou desnecessárias as despesas relativas ao pagamento por determinados serviços contratados entre 2008 e 2010, tendo glosado seus efeitos na apuração de IRPJ e CSLL, o que resultou na cobrança de tributos e acréscimos no total de aproximadamente R\$ 316 milhões (Data-Base: 12/2017). Também houve intimação para que a SPVias procedesse à retificação dos saldos de determinadas contas de ativo imobilizado para fins fiscais. Em sua defesa, a SPVias interpôs os recursos administrativos cabíveis perante o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), que foram julgados favoravelmente aos seus interesses. Em 02 de abril de 2018, a SPVias foi informada do trânsito definitivo em julgado administrativo. Diante do encerramento definitivo favorável, este processo não está reportado nos saldos de 31 de dezembro de 2018.

- (b) Em 21 de novembro de 2017, a SPVias ajuizou medida cautelar nº 5003802-06.2017.4.03.6110, perante a 1ª Vara Federal de Sorocaba SP, contra a União Federal, para oferecer garantia (seguro judicial) relativa a supostos débitos de IRPJ e CSLL, no montante de R\$ 174.608 em 31 de dezembro de 2018, oriundos de despesas de amortização de ágio (direito de concessão gerado na aquisição da controlada) nos anos-calendário 2014 a 2017, decorrentes da operação de aquisição do investimento na SPVias realizada entre partes independentes, com comprovação de pagamento de preço e laudo de avaliação atendendo à lei societária, seguida de incorporação reversa. A liminar foi concedida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em 12 de janeiro de 2018, referente à aceitação da garantia bancária. Em 07 de março de 2018, a SPVias ajuizou ação pleiteando a anulação dos referidos débitos tributários, bem como a declaração do direito à amortização fiscal das referidas despesas para os anos-calendários futuros. A União contestou a ação, sendo que a SPVias, em sequência, apresentou a sua réplica e aguarda-se julgamento. Desde o início de 2018, a SPVias vem procedendo com depósitos judiciais referentes à parcela controvertida, cujo total em 31 de dezembro de 2018 é de R\$ 14.692.
- (c) Em 15 de dezembro de 2017, a SPVias foi notificada da lavratura de auto de infração por meio do qual a Receita Federal do Brasil exigiu diferenças de IRPJ e CSLL nos anos-calendários de 2012 e 2013, oriundas de (i) amortização de ágio, (ii) despesas financeiras incorridas com a emissão de debêntures, e (iii) multas isoladas relativas às diferenças no cálculo das estimativas mensais. Em 16 de janeiro de 2018, a SPVias apresentou a impugnação, na qual informou que os débitos referentes à amortização do ágio foram incluídos no PERT (Lei nº 13.496/2017) (vide nota explicativa nº 20), tendo contestado a parcela referente à glosa das despesas financeiras e multas isoladas. Em 12 de novembro de 2018, a Concessionária foi notificada da decisão de 1ª Instância administrativa, a qual deu parcial provimento à impugnação da SPVias para redução do débito em discussão de R\$ 256.027 para R\$ 151.545. Referida redução está sujeita ao recurso de ofício a ser apreciado pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ("CARF"). Por sua vez, a SPVias também recorreu ao CARF defendendo a dedutibilidade das despesas glosadas pela fiscalização. Aguarda-se a apreciação dos recursos de ofício e voluntário.

Além de efetuar depósitos judiciais, foram contratadas fianças judiciais para os processos em andamento, cujo montante em 31 de dezembro de 2018 é de R\$ 132.102 (R\$ 125.819 em 31 de dezembro de 2017).

19. Provisão de manutenção - Consolidado

	2017			2018	2018			
	Saldo inicial	Constituição / reversão de provisão a valor presente	Reversão do ajuste a valor presente	Realização	Transferências	Saldo final		
					11411510101101			
Circulante	297.972	210.159	61.805	(346.628)	65.773	289.081		
Não circulante	313.042	(15.360)	(436)		(65.773)	231.473		
	611.014	194.799	61.369	(346.628)	_	520.554		

As taxas anuais de 2017 e 2018, para cálculo do valor presente, são de 13,93% e 7,54%, respectivamente.

20. Impostos e contribuições federais, estaduais e municipais parcelados - Consolidado

	2017	2018						
			D ~	Atualização	créditos	T		
	Saldo Inicial	Adições	Reversão	monetária	fiscais	Trans fe rê ncia	Saldo final	
Circulante								
CCR	17.509	821	-	-	(18.330)	-	-	
SPVias (a)	123.950	-	(59.193)	-	(64.757)	-	-	
Barcas	172	-	-	4	(177)	179	178	
Samm	11	241			(10)	10	252	
	141.642	1.062	(59.193)	4	(83.274)	189	430	
Não circulante								
Barcas	1.016	-	-	34	-	(179)	871	
Samm	91					(10)	81	
	1.107	<u> </u>		34	<u> </u>	(189)	952	

(a) Em 10 de novembro de 2017, a SPVias aderiu ao PERT, incluindo neste programa as diferenças de IRPJ e de CSLL relativas à amortização de ágio nos anos calendário 2012 e 2013. Tais diferenças decorreram da não adição à base de cálculo, das despesas incorridas no valor estimado de R\$ 147.561, sem descontos ou reduções, dado que, até a data da autuação, não havia clareza sobre o total do débito. O débito foi posteriormente formalizado por meio de autuação fiscal, com o acréscimo de juros e multas. No ano-calendário 2017, foram efetivados desembolsos dentro do PERT, no valor total de R\$ 23.611. O saldo foi liquidado em 20 de dezembro de 2018, mediante a utilização de créditos de prejuízos fiscais de partes relacionadas. Considerando os critérios de cálculo e descontos aplicados pela autoridade fazendária, quando da prestação das informações para fins de consolidação, o débito total consolidado foi de R\$ 88.367 em dezembro de 2018, resultando em reversão no valor de R\$ 59.193 sobre a provisão anteriormente efetuada.

21. Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 16 de fevereiro de 2017, a Companhia encerrou a oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias com esforços restritos que consistiu na captação de R\$ 4.070.605 e emissão de 254.412.800 ações ordinárias no mercado, passando o capital a ser de R\$ 6.126.100 (bruto de custos de emissões de ações), distribuído em 2.020.000.000 ações ordinárias.

b. Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social, nos termos do artigo nº 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

c. Reserva de retenção de lucros

Em 31 de dezembro de 2018, foi constituída reserva de lucros em razão da retenção de parte do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76. Esta retenção está fundamentada em orçamento de capital, elaborado pela Administração e aprovado pelo Conselho de Administração (CAD), conforme Proposta da Administração, o qual será submetido à aprovação dos acionistas na AGO de 2019, previamente à deliberação sobre a destinação de resultados.

A proposta de orçamento de capital está justificada, substancialmente, pela necessidade de aplicação em investimentos na infraestrutura a serem realizados para atendimento aos requerimentos dos contratos de concessão.

d. Dividendos

Os dividendos são calculados em conformidade com o estatuto social e de acordo com a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).

Em 16 de abril de 2018, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE), o pagamento de dividendos à conta de dividendos adicionais propostos em 2017, no montante de R\$ 100.177, correspondentes a R\$ 0,049592528391 por ação ordinária. O pagamento dos dividendos se iniciou em 30 de abril de 2018, mesma data em que se iniciou o pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios destacados em 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 299.823, totalizando R\$ 400.000 em dividendos.

Em 18 de outubro de 2018, foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração (RCA), o pagamento de dividendos intermediários, no montante de R\$ 800.000, correspondentes a R\$ 0,39603960396 por ação, com pagamento a partir de 31 de outubro de 2018. A base acionária da distribuição foi a de 23 de outubro de 2018, sendo que as ações passaram a ser negociadas exdividendos a partir de 24 de outubro de 2018.

Os requerimentos relativos aos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício de 2018, foram atendidos conforme o quadro a seguir:

Lucro líquido do exercício (controladora)	776.592
(-) Constituição de reserva legal	(38.830)
Lucro líquido ajustado	737.762
Dividendo mínimo obrigatório - 25% sobre o lucro líquido ajustado	184.441
Dividendos mínimos aprovados e pagos	378.000

e. Ajuste de avaliação patrimonial (Controladora e Consolidado)

Nesta rubrica são reconhecidos os efeitos de:

- Variações cambiais sobre os investimentos em investidas no exterior. Esse efeito acumulado
 é revertido para o resultado do exercício como ganho ou perda somente em caso de alienação
 ou baixa do investimento.
- *Hedge* de fluxo de caixa com efeito no patrimônio líquido, cujo valor acumulado é transferido para o resultado ou para o ativo não circulante à medida da realização das operações protegidas.
- Ajuste a valor justo de plano de pensão com benefício definido.

f. Lucro básico e diluído

A Companhia não possui instrumentos que, potencialmente, poderiam diluir os resultados por ação.

	Controladora		Consolidado	
_	2018	2017	2018	2017
Numerador				
Lucro líquido	776.592	1.791.311	782.739	1.797.466
Denominador				
Média ponderada de ações - básico e diluído (em milhares)	2.020.000	1.987.240	2.020.000	1.987.240
Lucro por ação - básico e diluído	0,38445	0,90141	0,38749	0,90450

22. Receitas

<u> </u>	Controlado	ra	Consolida	do
_	2018	2017	2018	2017
Receitas de pedágio	-	-	6.552.929	6.530.359
Receitas de construção (ICPC 01 R1)	=	-	1.579.115	3.023.289
Receitas aeroportuárias	-	-	814.616	616.974
Receitas metroviárias	=	-	814.427	431.866
Receitas de remuneração de ativo financeiro	-	-	250.147	270.290
Receitas acessórias	=	-	164.994	126.628
Receitas aquaviárias	-	-	123.007	120.886
Receita de serviços de fibra óptica	=	-	94.957	89.921
Receitas de contraprestação pecuniária variável	-	-	28.659	15.686
Receita de prestação de serviço entre partes relacionadas	104.057	99.575	24.163	18.782
Receitas de emissão de cartão de embarque	<u> </u>	<u> </u>	2.030	5
Receita bruta	104.057	99.575	10.449.044	11.244.686
Impostos sobre receitas	(12.865)	(12.627)	(679.593)	(639.789)
Abatimentos	<u> </u>	<u> </u>	(53.592)	(43.900)
Deduções das receitas brutas	(12.865)	(12.627)	(733.185)	(683.689)
Receita líquida	91.192	86.948	9.715.859	10.560.997

23. Resultado financeiro

	Contro	ladora	Conso	lidado
	2018	2017	2018	2017
Despesas Financeiras				
Juros sobre empréstimos, financiamentos, debêntures, notas promissórias e arrendamentos				
mercantis	(147.231)	(216.205)	(1.310.929)	(1.400.783)
Variação monetária sobre empréstimos, financiamentos e debêntures	(8.520)	(305)	(229.523)	(146.833)
Variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	-	(58.738)	(37.978)	(189.217)
Variação monetária sobre obrigações com Poder Concedente	-	-	(105.073)	(62.079)
Juros e variações monetárias com partes relacionadas	-	(325)	(18.062)	(18.422)
Perda com operações de derivativos	(20.537)	(106.076)	(334.008)	(500.191)
Variação cambial sobre operações com derivativos	-	-	(11.295)	(3.279)
Juros sobre impostos parcelados	-	-	(38)	(117)
Ajuste a valor presente da provisão de manutenção	-	-	(61.369)	(68.567)
Capitalização de custos dos empréstimos	-	-	445.998	450.382
Valor justo de empréstimos, financiamentos e debêntures (fair value option e hedge				
accounting)	-	(12.411)	(28.377)	(189.647)
Ajuste a valor presente de obrigações com Poder Concedente	-	-	(42.934)	(43.794)
Variações cambiais sobre fornecedores estrangeiros	(110)	(11)	(45.415)	(18.317)
Taxas, comissões e outras despesas financeiras	(7.987)	(34.896)	(58.696)	(218.481)
	(184.385)	(428.967)	(1.837.699)	(2.409.345)
Receitas Financeiras				
Variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	10.152	76.115	54.332	207.614
Variação monetária sobre empréstimos, financiamentos e debêntures	1.781	-	39.948	14.975
Juros e variações monetárias com partes relacionadas	47.324	81.624	53.347	53.571
Ganho com operações de derivativos	10.565	49.677	351.656	445.917
Variações cambiais sobre operações com derivativos	-	-	20.935	5.653
Valor justo de empréstimos, financiamentos e debêntures (fair value option e hedge				
accounting)	6.142	6.884	72.375	109.666
Rendimento sobre aplicações financeiras	121.662	220.212	198.722	333.130
Variações cambiais sobre fornecedores estrangeiros	71	4	28.659	11.036
Juros e outras receitas financeiras	4.847	6.634	38.328	42.058
	202.544	441.150	858.302	1.223.620
Resultado financeiro líquido	18.159	12.183	(979.397)	(1.185.725)

24. Instrumentos financeiros

A Companhia e suas investidas mantêm operações com instrumentos financeiros. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança. A contratação de derivativos com o objetivo de proteção é feita por meio de uma análise periódica da exposição ao risco que a administração pretende cobrir (câmbio, taxa de juros, etc.). A política de controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas *versus* condições vigentes no mercado. Não são efetuadas aplicações de caráter especulativo em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco, assim como em operações definidas como derivativos exóticos.

Os resultados obtidos com estas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela administração da Companhia.

É adotada a manutenção de contratos de *hedge* para proteção de 100% dos pagamentos vincendos nos próximos 24 meses, de empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira relativos às empresas sediadas no Brasil, ou de acordo com critérios estabelecidos em contratos de financiamento.

Para apoio ao Conselho de Administração da Companhia, nas questões financeiras estratégicas, a Companhia possui um Comitê Financeiro, formado por conselheiros indicados pelos acionistas controladores e conselheiros independentes, que analisa as questões que dizem respeito à política e estrutura financeira da Companhia, acompanha e informa o Conselho de Administração sobre questões financeiras chave, tais como empréstimos/refinanciamentos de dívidas de longo prazo, análise de risco, exposições ao câmbio, aval em operações, nível de alavancagem, política de dividendos, emissão de ações, emissão de títulos de dívida e investimentos.

Todas as operações com instrumentos financeiros da Companhia e suas controladas estão reconhecidas nas demonstrações financeiras, conforme o quadro a seguir:

Instrumentos financeiros por categoria

			Controla	dora		
		2018			2017	
	Valor justo através do resultado	Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	Valor justo através do resultado	Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado
Ativos						
Caixa e bancos	164	-	=	154	-	=
Aplicações financeiras	1.363.187	-	=	3.505.114	-	=
Aplicações financeiras vinculadas - conta reserva	2.138	=	=	20.112	=	Ē
Contas a receber - partes relacionadas	-	22.144	-	-	17.755	-
Mútuos - partes relacionadas	=	500.103	=	-	632.845	=
Contas a receber - operações com derivativos	=	=	=	32.156	=	Ē
Partes relacionadas - AFAC	=	613.800	=	=	577.862	Ē
Dividendos e juros sobre o capital próprio	-	160.106	-	-	76.130	-
Passivos						
Empréstimos em moeda estrangeira	-	-	-	(405.771)	-	-
Debêntures (a)	-	-	(2.015.108)	-	-	(2.511.715)
Mútuos - partes relacionadas	-	-	(17.200)	-	-	-
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	(78.313)	-	-	(10.563)
Termo de autocomposição e acordo de leniência	-	-	(81.530)	-	-	-
Fornecedores e contas a pagar - partes relacionadas	-	-	(267)	-	-	(378)
Partes relacionadas - AFAC	-	-	(1.916)	-	-	(1.916)
Dividendos e juros sobre o capital próprio	-	-	(352)	-	-	(300.158)
Contas a pagar - operações com derivativos				(11.620)		
	1.365.489	1.296.153	(2.194.686)	3.140.145	1.304.592	(2.824.730)

				Conso	lidado			
		201	8			201	7	
	Valor justo através do resultado abrangente	Valor justo através do resultado	Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	Passivos finance iros mensurados ao custo amortizado	Valor justo através do resultado abrangente	Valor justo através do resultado	Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado
Ativos								
Caixa e bancos	-	324.646	-	-	-	161.084	-	-
Aplicações financeiras	-	2.688.683	-	-	-	4.653.749	-	-
Aplicações financeiras vinculadas - conta reserva	•	10.396	-	-	-	20.170	-	-
Contas a receber	-	-	2.720.405	-	-	-	2.597.051	-
Adiantamento a fornecedor (b)	-	-	56.193	-	-	-	88.275	-
Contas a receber - partes relacionadas		-	4.311	-	-	-	5.334	-
Mútuos - partes relacionadas	-	-	393.336	-	-	-	427.533	-
Partes relacionadas - AFAC	-	-	888	-	-	-	764	-
Contas a receber - operações com derivativos Passivos	4.746	259.673	-	-	7.018	377.414	-	-
Financiamentos em moeda nacional (a)	-	-	-	(4.290.609)	-	-	-	(4.039.194)
Empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira (a)	-	-	-	(1.253.514)	-	(727.673)	-	(753.712)
Debêntures e notas promissórias (a)	-	(1.271.650)	-	(10.209.969)	-	(2.009.693)	-	(9.374.975)
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	-	(749.085)	-	-	-	(1.071.035)
Termo de autocomposição e acordo de leniência	-	-	-	(831.530)	-	-	-	-
Mútuos cedidos à terceiros	-	-	-	(96.486)	-	-	-	-
Mútuos - partes relacionadas	-	-	-	(3.607)	-	-	-	(3.342)
Fornecedores e contas a pagar - partes relacionadas	-	-	-	(155.269)	-	-	-	(147.396)
Partes relacionadas - AFAC	-	-	-	(45.607)	-	-	-	(44.716)
Dividendos e juros sobre o capital próprio	-	-	-	(1.511)	-	-	-	(313.220)
Contas a pagar - operações com derivativos	(832)	-	-	-	(2.845)	(97.485)	-	-
Obrigações com poder concedente		-		(1.702.377)				(1.597.987)
	3.914	2.011.748	3.175.133	(19.339.564)	4.173	2.377.566	3.118.957	(17.345.577)

- (a) Valores líquidos dos custos de transação.
- (b) Estes adiantamentos a fornecedor deverão ser convertidos em ativos financeiros.

Os seguintes métodos e premissas foram adotados na determinação do valor justo:

- Caixa e bancos, aplicações financeiras e aplicações financeiras vinculadas conta reserva Os saldos em caixa e bancos têm seus valores justos idênticos aos saldos contábeis. As aplicações financeiras em fundos de investimentos estão valorizadas pelo valor da cota do fundo na data das demonstrações financeiras, que corresponde ao seu valor justo. As aplicações financeiras em CDB (Certificado de Depósito Bancário) e instrumentos similares possuem liquidez diária com recompra na "curva do papel" e, portanto, a Companhia entende que seu valor justo corresponde ao seu valor contábil.
- Contas a receber, contas a receber partes relacionadas, fornecedores e outras contas a pagar, fornecedores, outras contas a pagar partes relacionadas, mútuos partes relacionadas e mútuos cedidos à terceiros Os valores justos são próximos dos saldos contábeis, dado o curto prazo para liquidação das operações exceto ativos financeiros a receber do Poder Concedente, cujos valores contábeis são considerados equivalentes aos valores justos, por se tratarem de instrumentos financeiros com características exclusivas, presentes no contrato de concessão, tais como estrutura robusta de garantias e marcos legais relacionados ao setor. Os mútuos foram acordados com base em taxas de mercado.
- Contas a receber e a pagar com derivativos Os valores justos foram calculados projetandose os fluxos de caixa até o vencimento das operações com base em taxas futuras obtidas através de fontes públicas (ex: B3 e Bloomberg), acrescidas dos *spreads* contratuais e trazidos a valor presente pela taxa livre de risco (pré-DI).
- Financiamentos em moeda nacional e estrangeira, arrendamento mercantil financeiro e obrigações com o poder concedente Consideram-se os valores contábeis desses instrumentos financeiros equivalentes aos valores justos, por se tratarem de instrumentos financeiros com características exclusivas, oriundos de fontes de financiamento específicas.
- Empréstimos em moeda estrangeira mensurados ao valor justo por meio do resultado A Companhia e suas controladas captaram empréstimos em moeda estrangeira (dólar norte-americano), tendo sido contratados *swaps* trocando a totalidade da variação cambial, dos juros e do IR sobre remessa de juros ao exterior por percentual do CDI. A Administração da Companhia entende que a mensuração desses empréstimos pelo valor justo (*fair value option*) resultaria em informação mais relevante e reduziria o descasamento contábil no resultado, causado pela

mensuração dos derivativos a valor justo e da dívida a custo amortizado. Caso estes empréstimos fossem mensurados pelo custo amortizado, o saldo contábil seria de R\$ 718.589 em 31 de dezembro de 2017 (não há saldo em 31 de dezembro de 2018).

• **Debêntures mensuradas ao custo amortizado** - Caso fosse adotado o critério de reconhecer esses passivos pelos seus valores justos, os saldos apurados seriam os seguintes:

		Controla	dora			Consol	lidado			
	2018	2018		2017		2018		17	_	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor jus to	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo		
Debêntures e notas promissórias (a) (b)	2.022.116	2.087.837	2.522.241	2.603.708	10.262.091	10.545.329	9.433.818	9.768.059		

- (a) Os valores contábeis estão brutos dos custos de transação.
- (b) Os valores justos estão qualificados no nível 2, conforme definição detalhada no item "Hierarquia de valor justo", a seguir.

Os valores justos foram calculados projetando-se os fluxos de caixa até o vencimento das operações com base em taxas futuras obtidas através de fontes públicas (ex: B3 e Bloomberg), acrescidas dos *spreads* contratuais e trazidos a valor presente pela taxa livre de risco (pré-DI).

• **Debêntures mensuradas ao valor justo por meio do resultado** (*fair value option e hedge accounting*) - Algumas controladas da Companhia captaram recursos por meio de debêntures, tendo sido contratados *swaps* trocando a remuneração contratual por percentual do CDI. A Administração da Companhia entende que a mensuração dessas dívidas pelo valor justo (*fair value option/hedge accounting*), resultaria em informação mais relevante e reduziria o descasamento contábil no resultado causado pela mensuração do derivativo a valor justo e da dívida a custo amortizado. Caso estas debêntures fossem mensuradas pelo custo amortizado, o saldo contábil seria de R\$ 1.240.366 em 31 de dezembro de 2018 (R\$ 1.949.904 em 31 de dezembro de 2017), conforme detalhado a seguir:

Empresa	Série	Taxa contratual	Taxa contratual - Swap	amortizado (a)
AutoBAn	6a Emissão - Série única	IPCA + 5,428% a.a.	94,86% até 98,9% do CDI	321.717
AutoBAn	6a Emissão - Série única	IPCA + 5,428% a.a.	94,86% até 98,9% do CDI	160.859
ViaOeste	5a Emissão - Série 2	IPCA + 5,67% a.a.	99,9% até 100% do CDI	193.927
NovaDutra	4a Emissão - Série única	IPCA+ 6,4035% a.a.	100,1% até 101,2% do CDI	332.076
SPVias	4a Emissão - Série única	IPCA + 6,38% a.a.	101% do CDI	231.787
				1.240.366

Cucto

(a) Valores brutos dos custos de transação.

Para maiores detalhes sobre as operações, vide nota explicativa nº 17.

Hierarquia de valor justo

A Companhia possui os saldos abaixo de instrumentos financeiros avaliados pelo valor justo, os quais estão qualificados a seguir:

_	Controlad	ora	Consolida	ado
<u>-</u>	2018	2017	2018	2017
Nível 2:				
Aplicações financeiras e conta reserva	1.365.325	3.525.226	2.699.079	4.673.919
Derivativos a receber/(a pagar)	-	20.536	263.587	284.102
Empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira	-	(405.771)	-	(727.673)
Debêntures	-	-	(1.271.650)	(2.009.693)

Os diferentes níveis foram definidos a seguir:

- Nível 1: preços negociados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- Nível 2: *inputs*, diferentes dos preços negociados em mercados ativos incluídos no nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de precos); e
- Nível 3: premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

Instrumentos financeiros derivativos

As operações com derivativos contratadas têm por objetivo principal a proteção contra variações cambiais nas captações realizadas e fluxos de pagamento futuros em moeda estrangeira, além de proteção contra flutuações de outros indexadores e taxas de juros, sem caráter especulativo. Dessa forma, são caracterizados como instrumentos de *hedge* e estão registrados pelo seu valor justo por meio do resultado.

A ViaQuatro, visando cumprir as exigências de seu antigo contrato de financiamento com o BID, conforme descrito na nota explicativa nº 16 de 31 de dezembro de 2017 e visando a mitigação dos riscos de taxa de juros, contratou opções de compra da Libor com teto de 4,5% a.a. para todo o fluxo de juros de seu financiamento. Embora o financiamento com o BID tenha sido liquidado em abril de 2018, a controlada manterá as opções até o vencimento final, em fevereiro de 2023, em função do prémio já ter sido pago. Além disso, foram contratadas *NDFs* para proteger os fluxos de caixa de aquisição de equipamentos em moeda estrangeira para os próximos dois anos.

A AutoBAn contratou operações de *swap* para proteção contra riscos de inflação da totalidade da 5ª emissão e parcialmente para a 6ª emissão de debêntures.

A ViaOeste contratou operações de *swap* para proteção contra riscos de inflação da totalidade da 2ª série da 5ª emissão de debêntures.

O Metrô Bahia contratou *NDF's* para a proteção contra a variação cambial de futuras aquisições de equipamentos.

A NovaDutra contratou operações de *swap* para proteção contra riscos de inflação da totalidade da 4ª emissão de debêntures.

A SPVias contratou operações de *swap* para proteção contra riscos de inflação da totalidade da 4ª emissão de debêntures.

Todos os instrumentos financeiros derivativos foram negociados em mercado de balcão.

Segue abaixo quadro detalhado sobre os instrumentos derivativos contratados para a Companhia e suas controladas:

Composição dos saldos de instrumentos financeiros derivativos para proteção

					Valor	de referência	a (Nocional) (1)
	Contraparte	Data de início dos contratos	Data de vencimento	Posição (Valores de referência)	Moeda estra	mgeira	Moeda	local
	Contraparte				2018	2017	2018	2017
<u>SWAP</u>								
AutoBAn								
Posição ativa	Votorantim	27/10/2014	15/10/2019 (2)	IPCA + 5,428% a.a.	-	-	100.000	100.000
Posição passiva				98,90% do CDI				
Posição ativa	Votorantim	27/10/2014	15/10/2019 (2)	IPCA + 5,428% a.a.	-	-	100.000	100.000
Posição passiva				97,65% do CDI				
Posição ativa	Votorantim	27/10/2014	15/10/2019 (2)	IPCA + 5,428% a.a.	-	-	50.000	50.000
Posição passiva	V	26/03/2015	15/10/2010 (2)	97,85% do CDI			120 106	120 106
Posição ativa Posição passiva	Votorantim	20/03/2015	15/10/2019 (2)	IPCA + 5,428% a.a. 94,86% do CDI	=	-	130.106	130.106
ViaOeste								
Posição ativa	BTG Pactual	27/10/2014	16/09/2019 (3)	IPCA + 5,67% a.a.	-	-	75.000	75.000
Posição passiva		27/10/2014	16/00/2010 (2)	100% do CDI			75.000	75.000
Posição ativa Posição passiva	Merrill Lynch	27/10/2014	16/09/2019 (3)	IPCA + 5,67% a.a. 99,90% do CDI	-	-	75.000	75.000
NovaDutra								
Posição ativa	Bradesco	12/06/2015	17/08/2020 (2)	IPCA + 6,4035% a.a.	-	-	310.019	310.019
Posição passiva				101,20% do CDI				
Posição ativa	Votorantim	16/06/2015	17/08/2020 (2)	IPCA + 6,4035% a.a.	-	-	310.019	310.019
Posição passiva				100,10% do CDI				
SPVias								
Posição ativa	Votorantim	15/06/2015	15/04/2020 (2)	IPCA + 6,38% a.a.	-	-	192.356	192.356
Posição passiva				101,00% do CDI				
NDFs - hedge de f	luxo de caixa							
Metrô Bahia								
Posição ativa	BTG Pactual	30/11/2018	01/03/2019 (5)	USD	4.903	-	18.998	=
Posição passiva Posição ativa	Itaú Unibanco	28/09/2018	01/02/2019 (5)	Taxa forward de USD de R\$ 3,8800 USD	1.362	6.000	5.277	19.848
Posição passiva	riau Ombanco	20/09/2018	01/02/2019 (3)	Taxa forward de USD de R\$ 4,0855	1.302	0.000	3.211	19.040
Posição ativa	Merrill Lynch	29/06/2018	01/02/2019 (5)	EUR	3.571	2.015	15.852	7.998
Posição passiva				Taxa forward de EUR de R\$ 4,4115 e R\$ 4,6590				
ViaQuatro								
Posição ativa	Bradesco	30/11/2018	01/04/2019 (5)	USD	2.000	-	7.750	-
Posição passiva				Taxa forward de USD de R\$ 3,8875				
Posição ativa	Votorantim	20/09/2017	01/02/2019 (5)	USD	4.400	9.710	17.049	32.121
Posição passiva	D d	06/12/2017	01/02/2010 (5)	Taxa forward de USD de R\$ 3,3978 EUR	8.500	10.824	27.722	42.964
Posição ativa Posição passiva	Bradesco	06/12/2017	01/03/2019 (5)	Taxa forward de EUR de R\$ 4,1050 e R\$ 4,2415	8.300	10.824	37.732	42.904
Posição ativa	BTG Pactual	30/11/2018	02/09/2019 (5)	EUR	2.200	_	9.766	_
Posição passiva	D101 actual	30/11/2010	02/03/2017 (3)	Taxa forward de EUR de R\$ 4,5724	2.200		2.700	
OPÇÕES DE C	COMPRA							
ViaQuatro								
Posição ativa	Vários (14)	20/07/2009	15/02/2023 (4)	Strike Call de Libor de 4,5% a.a.	77.649	116.238	300.874	384.515
TOTAL DAS C	PERAÇÕES EN	M ABERTO EM	31/12/2018			-	1.755.798	1.829.946
	-					_		

		Data de início	D-4- J-		Valor j	usto	liquidad	os e
	Contraparte	dos contratos	Data de vencimento	Posição (Valores de referência)	Moeda	local	Moeda local Rece	bidos/(Pagos)
	Солигирине				2018	2017	2018	2017
SWAP								
AutoBAn								
Posição ativa	Votorantim	27/10/2014	15/10/2019 (2)	IPCA + 5,428% a.a.	131.006	128.527	239	(4.446)
Posição passiva				98,90% do CDI	(101.220)	(101.291)		
Posição ativa	Votorantim	27/10/2014	15/10/2019 (2)	IPCA + 5,428% a.a.	131.006	128.527	320	(4.305)
Posição passiva		27/10/2011	1540000000	97,65% do CDI	(101.142)	(101.112)		(2.15)
Posição ativa	Votorantim	27/10/2014	15/10/2019 (2)	IPCA + 5,428% a.a.	65.503	64.264	154	(2.164)
Posição passiva	***	26/02/2015	15/10/2010 (2)	97,85% do CDI	(50.577)	(50.570)	205	(5.521)
Posição ativa	Votorantim	26/03/2015	15/10/2019 (2)	IPCA + 5,428% a.a. 94,86% do CDI	163.003 (131.366)	159.919 (131.035)	305	(5.531)
Posição passiva				94,86% do CDI	(131.300)	(131.033)		
ViaOeste								
Posição ativa	BTG Pactual	27/10/2014	16/09/2019 (3)	IPCA + 5,67% a.a.	98.661	97.131	233	(3.584)
Posição passiva				100% do CDI	(76.322)	(76.549)		
Posição ativa	Merrill Lynch	27/10/2014	16/09/2019 (3)	IPCA + 5,67% a.a.	98.775	97.170	227	(3.584)
Posição passiva				99,90% do CDI	(76.317)	(76.560)		
NovaDutra								
Posição ativa	Bradesco	12/06/2015	17/08/2020 (2)	IPCA + 6,4035% a.a.	171.147	250.110	13.248	(3.462)
Posição passiva				101,20% do CDI	(139.688)	(209.979)		
Posição ativa	Votorantim	16/06/2015	17/08/2020 (2)	IPCA + 6,4035% a.a.	170.871	249.842	13.384	(3.264)
Posição passiva				100,10% do CDI	(139.572)	(209.697)		
SPVias								
Posição ativa	Votorantim	15/06/2015	15/04/2020 (2)	IPCA + 6,38% a.a.	240.888	236.057	1.400	(7.838)
Posição passiva				101,00% do CDI	(195.016)	(195.499)		
NDFs - hedge de fl	uxo de caixa							
Metrô Bahia								
Posição ativa	BTG Pactual	30/11/2018	01/03/2019 (5)	USD	31	-	-	-
Posição passiva		2010012010	0.1.10.0.10.10.15	Taxa forward de USD de R\$ 3,8800	(204)			
Posição ativa	Itaú Unibanco	28/09/2018	01/02/2019 (5)	USD	(281)	-	-	-
Posição passiva Posição ativa	Merrill Lynch	29/06/2018	01/02/2019 (5)	Taxa forward de USD de R\$ 4,0855 EUR	(510)			
Posição passiva	Merriii Lynch	29/00/2018	01/02/2019 (3)	Taxa forward de EUR de R\$ 4,4115 e R\$ 4,6590	(310)	-	-	-
ViaQuatro				1axa 101 watu de EUR de R\$ 4,4113 e R\$ 4,0390				
Posição ativa	Bradesco	30/11/2018	01/04/2019 (5)	USD	16	_	-	-
Posição passiva				Taxa forward de USD de R\$ 3,8875				
Posição ativa	Votorantim	20/09/2017	01/02/2019 (5)	USD	2.101	210	-	-
Posição passiva				Taxa forward de USD de R\$ 3,3978				
Posição ativa	Bradesco	06/12/2017	01/03/2019 (5)	EUR	2.484	479	-	-
Posição passiva				Taxa forward de EUR de R\$ 4,1050 e R\$ 4,2415				
Posição ativa	BTG Pactual	30/11/2018	02/09/2019 (5)	EUR	73	-	-	-
Posição passiva				Taxa forward de EUR de R\$ 4,5724				
OPÇÕES DE C	OMPRA							
ViaQuatro								
Posição ativa	Vários (14)	20/07/2009	15/02/2023 (4)	Strike Call de Libor de 4,5% a.a.	33	47	-	-
TOTAL DAS O	PERAÇÕES E	M ABERTO EM	31/12/2018		263.587	259.991	29.510	(38.178)
TOTAL DAS O	PERAÇÕES LI	IQUIDADAS DU	RANTE OS EXE	RCÍCIOS FINDOS				
EM 31 DE DEZ	EMBRO DE 2	018 E 2017				24.111	38.451	(365.036)
TOTAL DAS O	DEDAÇÕES				262 507	204 102	67.061	(402.214)
TOTAL DAS O	FERAÇUES				263.587	284.102	67.961	(403.214)

Valores brutos contratados e

						Efeito acun	nulado	
	Contraparte	Data de início dos contratos	Data de vencimento	Posição (Valores de referência)	Valores a receber	(recebidos)	Valores a paga	ar/ (pagos)
aw p					2018	2017	2018	2017
<u>SWAP</u>								
AutoBAn		27/10/2014	1540001010	TDG1 5 (200)	20.504	27.226		
Posição ativa	Votorantim	27/10/2014	15/10/2019 (2)	IPCA + 5,428% a.a.	29.786	27.236	=	-
Posição passiva Posição ativa	Votorantim	27/10/2014	15/10/2019 (2)	98,90% do CDI IPCA + 5,428% a.a.	29.864	27.415		
Posição passiva	v otorantiin	2//10/2014	13/10/2019 (2)	97,65% do CDI	29.004	27.413	_	-
Posição ativa	Votorantim	27/10/2014	15/10/2019 (2)	IPCA + 5,428% a.a.	14.926	13.694	_	_
Posição passiva			,	97,85% do CDI				
Posição ativa	Votorantim	26/03/2015	15/10/2019 (2)	IPCA + 5,428% a.a.	31.637	28.893	-	(9)
Posição passiva				94,86% do CDI				
ViaOeste Posição ativa	BTG Pactual	27/10/2014	16/00/2010 (2)	IPCA + 5,67% a.a.	22.339	20.582		
Posição passiva	B I G Pactuai	27/10/2014	16/09/2019 (3)	100% do CDI	22.339	20.382	-	-
Posição ativa	Merrill Lynch	27/10/2014	16/09/2019 (3)	IPCA + 5,67% a.a.	22.458	20.610	_	_
Posição passiva	Werran Eynen	2//10/2011	10/05/2015 (3)	99,90% do CDI	22.100	20.010		
NovaDutra								
Posição ativa	Bradesco	12/06/2015	17/08/2020 (2)	IPCA + 6,4035% a.a.	31.459	40.131	-	_
Posição passiva			(2)	101,20% do CDI				
Posição ativa	Votorantim	16/06/2015	17/08/2020 (2)	IPCA + 6,4035% a.a.	31.299	40.145	-	-
Posição passiva				100,10% do CDI				
SPVias								
Posição ativa Posição passiva	Votorantim	15/06/2015	15/04/2020 (2)	IPCA + 6,38% a.a. 101,00% do CDI	45.872	40.558	-	-
<u>NDFs - hedge de fla</u> Metrô Bahia Posição ativa	uxo de caixa BTG Pactual	30/11/2018	01/03/2019 (5)	USD	31	_	_	_
Posição passiva				Taxa forward de USD de R\$ 3,8800	51	60	(204)	
Posição ativa Posição passiva	Itaú Unibanco	28/09/2018	01/02/2019 (5)	USD Taxa forward de USD de R\$ 4,0855	-	69	(281)	-
Posição ativa	Merrill Lynch	29/06/2018	01/02/2019 (5)	EUR	41	203	(551)	-
Posição passiva				Taxa forward de EUR de R\$ 4,4115 e R\$ 4,6590				
ViaQuatro	D .	20/11/2010	01/01/0010 / 5	1100				
Posição ativa	Bradesco	30/11/2018	01/04/2019 (5)	USD Taxa forward de USD de R\$ 3,8875	16	-	-	-
Posição passiva Posição ativa	Votorantim	20/09/2017	01/02/2019 (5)	USD	2.101	210	_	_
Posição passiva	v otorantiin	20/07/2017	01/02/2017 (3)	Taxa forward de USD de R\$ 3,3978	2.101	210		
Posição ativa	Bradesco	06/12/2017	01/03/2019 (5)	EUR	2.484	479	-	_
Posição passiva				Taxa forward de EUR de R\$ 4,1050 e R\$ 4,2415				
Posição ativa	BTG Pactual	30/11/2018	02/09/2019 (5)	EUR	73	-	-	-
Posição passiva				Taxa forward de EUR de R\$ 4,5724				
OPÇÕES DE CO ViaQuatro	OMPRA							
Posição ativa	Vários (14)	20/07/2009	15/02/2023 (4)	Strike Call de Libor de 4,5% a.a.	33	47	-	-
TOTAL DAS O	PERAÇÕES EI	M ABERTO EM	31/12/2018		264.419	260.272	(832)	(9)
TOTAL DAS O			RANTE OS EXE	CRCÍCIOS FINDOS		124.160		(100.321)
TOTAL DAS O	PERAÇOES				264.419	384.432	(832)	(100.330)
TOTAL DAS O	PERAÇÕES - (CIRCULANTE			188.656	118.027	(832)	(73.126)
TOTAL DAS O	PERAÇÕES - N	NÃO CIRCULAN	NTE		75.763	266.405		(27.204)

						Result	ado	
	Contraparte	Data de início dos contratos	Data de vencimento	Posição (Valores de referência)	Ganho/(Perda)	em resultado	Ganho/(Pero resultado abr	
					2018	2017	2018	2017
<u>SWAP</u>								
AutoB An								
Posição ativa	Votorantim	27/10/2014	15/10/2019 (2)	IPCA + 5,428% a.a.	2.789	5.972	-	-
Posição passiva				98,90% do CDI				
Posição ativa	Votorantim	27/10/2014	15/10/2019 (2)	IPCA + 5,428% a.a.	2.769	5.932	-	-
Posição passiva Posição ativa	Votorantim	27/10/2014	15/10/2019 (2)	97,65% do CDI IPCA + 5,428% a.a.	1.386	2.970		
Posição passiva	votoranum	27/10/2014	13/10/2019 (2)	97,85% do CDI	1.360	2.970	-	-
Posição ativa	Votorantim	26/03/2015	15/10/2019 (2)	IPCA + 5,428% a.a.	3.058	6.733	_	_
Posição passiva				94,86% do CDI				
ViaOeste								
Posição ativa	BTG Pactual	27/10/2014	16/09/2019 (3)	IPCA + 5,67% a.a.	1.990	4.480	-	-
Posição passiva				100% do CDI				
Posição ativa	Merrill Lynch	27/10/2014	16/09/2019 (3)	IPCA + 5,67% a.a.	2.075	4.456	-	-
Posição passiva				99,90% do CDI				
NovaDutra								
Posição ativa	Bradesco	12/06/2015	17/08/2020 (2)	IPCA + 6,4035% a.a.	4.576	6.811	-	-
Posição passiva	V-+	16/06/2015	17/09/2020 (2)	101,20% do CDI	4.520	6.600		
Posição ativa Posição passiva	Votorantim	16/06/2015	17/08/2020 (2)	IPCA + 6,4035% a.a. 100,10% do CDI	4.538	6.608	-	-
SPVias				100,10 % do CD1				
Posição ativa	Votorantim	15/06/2015	15/04/2020 (2)	IPCA + 6,38% a.a.	6.714	10.954	_	_
Posição passiva	votorantini	13/00/2013	13/04/2020 (2)	101,00% do CDI	0.714	10.754		
<u>NDFs - hedge de fi</u> Metrô Bahia	luxo de caixa							
Posição ativa	BTG Pactual	30/11/2018	01/03/2019 (5)	USD	-	-	31	-
Posição passiva				Taxa forward de USD de R\$ 3,8800				
Posição ativa	Itaú Unibanco	28/09/2018	01/02/2019 (5)	USD	-	=	(350)	-
Posição passiva Posição ativa	Merrill Lynch	29/06/2018	01/02/2019 (5)	Taxa forward de USD de R\$ 4,0855 EUR	_	_	(713)	_
Posição passiva	Wichin Lynch	23/00/2010	01/02/2017 (3)	Taxa forward de EUR de R\$ 4,4115 e R\$ 4,6590			(713)	
ViaQuatro								
Posição ativa	Bradesco	30/11/2018	01/04/2019 (5)	USD	-	-	16	-
Posição passiva				Taxa forward de USD de R\$ 3,8875				
Posição ativa	Votorantim	20/09/2017	01/02/2019 (5)	USD	-	-	1.891	-
Posição passiva Posição ativa	Bradesco	06/12/2017	01/03/2019 (5)	Taxa forward de USD de R\$ 3,3978 EUR			2.005	
Posição passiva	Diadeseo	00/12/2017	01/03/2019 (3)	Taxa forward de EUR de R\$ 4,1050 e R\$ 4,2415			2.003	
Posição ativa	BTG Pactual	30/11/2018	02/09/2019 (5)	EUR	-	-	73	-
Posição passiva				Taxa forward de EUR de R\$ 4,5724				
OPÇÕES DE C	COMPRA							
ViaQuatro								
Posição ativa	Vários (14)	20/07/2009	15/02/2023 (4)	Strike Call de Libor de 4,5% a.a.	(14)	(157)	-	-
TOTAL DAS O	PERAÇÕES E	M ABERTO EM	31/12/2018		29.881	54.759	2.953	
TOTAL DAGO	DED A CÕES I	IOUIDADAS DU	DANTE OC EVE	RCÍCIOS FINDOS				
	ZEMBRO DE 2		RANTE US EXE	ACICIOS FINDOS	(2.593)	(106.659)	17.205	(5.050)
TOTAL DAS O	PERAÇÕES				27.288	(51.900)	20.158	(5.050)
	-							

- (1) Quando o derivativo possui vencimentos intermediários, o valor nocional mencionado é o da tranche vigente.
- (2) Os contratos possuem vencimentos semestrais em abril e outubro de cada ano até o vencimento final
- (3) Os contratos possuem vencimentos semestrais intermediários, nos meses de março e setembro de cada ano, até o vencimento final.
- (4) As opções de compra foram divididas em 54 tranches, sendo uma para cada vencimento de juros de cada tranche do contrato de financiamento do BID, com vencimentos semestrais entre agosto de 2009 e fevereiro de 2023.
- (5) Refere-se a contratos que englobam várias *NDF's* com vencimentos e valores nocionais distintos conforme indicado abaixo:

Empresas	Contraparte	Data de contratação	Vencimento	Nocional em US\$ mil	Taxa forward (R\$/US\$)
Metrô Bahia	BTG Pactual	30/11/2018	01/03/2019	4.903	3,8800
Metrô Bahia	Itaú Unibanco	28/09/2018	01/02/2019	1.362	4,0855
ViaQuatro	Bradesco	30/11/2018	01/04/2019	2.000	3,8875
ViaQuatro	Votorantim	06/12/2017	01/02/2019	4.400	3,3978
		Data de		Nocional em	Taxa forward
	Contraparte	Data de contratação	Vencimento	Nocional em EUR mil	Taxa forward (R\$/EUR)
Metrô Bahia	Contraparte Merrill Lynch		Vencimento 01/02/2019	- 10 0-0-0-	· ·
Metrô Bahia Metrô Bahia	•	contratação		EUR mil	(R\$/EUR)
	Merrill Lynch	contratação 30/11/2018	01/02/2019	EUR mil 1.121	(R\$/EUR) 4,4115
Metrô Bahia	Merrill Lynch Merrill Lynch	contratação 30/11/2018 29/06/2018	01/02/2019 02/01/2019	EUR mil 1.121 2.450	(R\$/EUR) 4,4115 4,6590

Resultado com instrumentos financeiros derivativos com propósito de proteção

	Consolidado			
	2018	2017		
Riscos cambiais	(17.398)	(113.431)		
Riscos de juros	44.686	61.531		
Total	27.288	(51.900)		

Análise de sensibilidade

As análises de sensibilidade são estabelecidas com base em premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. A Administração da Companhia e de suas controladas revisam regularmente essas estimativas e premissas utilizadas nos cálculos. No entanto, a liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido à subjetividade inerente ao processo utilizado na preparação das análises.

Em atendimento à Instrução CVM nº 475, apresentamos abaixo, as análises de sensibilidade quanto às variações em moedas estrangeiras e nas taxas de juros.

Nas análises de sensibilidade, não foram considerados nos cálculos novas contratações de operações com derivativos além dos já existentes.

Análise de sensibilidade de variações na moeda estrangeira

Apresentamos no quadro abaixo os valores nominais referentes à variação cambial sobre os contratos de empréstimos e financiamentos sujeitos a esse risco. Os valores correspondem aos efeitos no resultado do exercício e no patrimônio líquido e foram calculados com base no saldo das exposições cambiais na data dessas demonstrações financeiras, sendo que as taxas de câmbio utilizadas no cenário provável foram adicionadas dos percentuais de deterioração de 25% e 50%, para os cenários A e B.

				Consolidado - Efeito em R\$ no resultado			
Operação	Vencimentos até	Exposição em F	Risco	Cenário provável	Cenário A	Cenário B 50%	
Metrô Bahia							
Compromissos em USD	Março de 2019	24.276	Aumento da cotação do USD	-	(5.757)	(11.826)	
Hedge NDF de Fluxo de Caixa Futuro	Março de 2019	(24.276)	Diminuição da cotação do USD	-	5.757	11.826	
Compromissos em Euro	Fevereiro de 2019	4.976	Aumento da cotação do Euro	-	(1.275)	(2.519)	
Hedge NDF de Fluxo de Caixa Futuro	Fevereiro de 2019	(4.976)	Diminuição da cotação do Euro		1.275	2.519	
			Efeito de Ganho ou (Perda)				
ViaQuatro					· 		
Compromissos em USD	Abril de 2019	24.799	Aumento da cotação do USD	-	(8.273)		
Hedge NDF de Fluxo de Caixa Futuro	Abril de 2019	(24.799)	Diminuição da cotação do USD	-	8.273	14.473	
Compromissos em Euro	Setembro de 2019	23.083	Aumento da cotação do Euro	-	(6.070)	(11.840)	
Hedge NDF de Fluxo de Caixa Futuro	Setembro de 2019	(23.083)	Diminuição da cotação do Euro		6.070	11.840	
			Efeito de Ganho ou (Perda)	_	_	14.473	
M 1 21/12/2018							
Moedas em 31/12/2018:	Dolar (2)			2.0740	40425	50400	
	(2)			3,8748	4,8435	5,8122	
	Euro (2)			4,4390	5,5488	6,6585	

- (1) Os valores de exposição não contemplam ajustes a valor justo e não estão deduzidos dos custos de transação.
- (2) Refere-se à taxa de venda das moedas em 31/12/2018, divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

Análise de sensibilidade de variações nas taxas de juros

Abaixo estão demonstrados os valores resultantes das variações monetárias e de juros sobre os contratos de empréstimos, financiamentos, debêntures e notas promissórias com taxas pós-fixadas, no horizonte de 12 meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2019 ou até o vencimento final de cada operação, o que ocorrer primeiro.

Operação	Risco	Vencimentos até	Empresas	Exposição em R\$ (7) (8)	Cenário provável	Cenário A 25%	Cenário B 50%
Debêntures - 10ª Emissão	CDI (2)	Junho de 2020	CCR	300.715	(20.737)	(25.922)	(31.106)
Debêntures - 11ª Emissão - 1ª Série	CDI (2)	Novembro de 2020	CCR	473.852	(33.351)	(41.689)	(50.027)
Debêntures - 11ª Emissão - 2ª Série	CDI (2)	Novembro de 2022	CCR	668.902	(49.571)	(61.963)	(74.356)
Debêntures - 11ª Emissão - 3ª Série	CDI (2)	Novembro de 2024	CCR	393.527	(31.466)	(39.333)	(47.199)
Debêntures - 11ª Emissão - 4ª Série	IPC-A (3)	Novembro de 2024	CCR	185.120	(18.465)	(20.305)	(22.144)
Aplicação financeira (Menkar II) (6) (9)	CDI (2)		CCR	585.070	37.004	46.251	55.497
Aplicação financeira (CDB) (6) (9)	CDI (2)		CCR	247.819	15.876	19.845	23.814
Aplicação financeira (CDB) (6) (9)	CDI (2)		CCR	130.827	8.537	10.673	12.809
Aplicação financeira (CDB) (6) (9)	CDI (2)		CCR	399.471	25.670	32.089	38.508
Aplicação financeira (CDB) (6) (9)	CDI (2)		CCR	2.138	134	168	201
Efeito líquido					(66.369)	(80.186)	(94.003)
Debêntures - 6ª Emissão	IPC-A (3)	Outubro de 2019	AutoBAn	701.344	(51.732)	(57.128)	(62.513)
Debêntures - 8ª Emis são	IPC-A (3)	Julho de 2022	AutoBAn	772.185	(72.783)	(80.418)	(88.053)
Debêntures - 9ª Emissão	CDI (2)	Agosto de 2021	AutoBAn	307.199	(21.592)	(26.990)	(32.388)
Notas Promissórias - 5ª Emissão	CDI (2)	Outubro de 2020	AutoBAn	751.052	(51.420)	(64.275)	(77.130)
Swap IPC-A x CDI (ponta ativa)	IPC-A (3)	Outubro de 2019	AutoBAn	(321.717)	23.730	26.205	28.676
Swap IPC-A x CDI (ponta ativa)	IPC-A (3)	Outubro de 2019	AutoBAn	(160.117)	11.810	13.042	14.271
Swap IPC-A x CDI (ponta passiva)	CDI (2)	Outubro de 2019	AutoBAn	253.162	(12.539)	(15.674)	(18.809)
Swap IPC-A x CDI (ponta passiva)	CDI (2)	Outubro de 2019	AutoBAn	131.696	(6.296)	(7.870)	(9.444)
Aplicação financeira (Menkar II) (6) (9)	CDI (2)		AutoBAn	20.883	1.320	1.650	1.980
Efeito líquido					(179.502)	(211.458)	(243.410)
Debêntures - 5ª Emissão - 2ª Série	IPC-A (3)	Setembro de 2019	ViaOeste	193.927	(13.091)	(14.418)	(15.741)
Debêntures - 6ª Emissão	IPC-A (3)	Novembro de 2021	ViaOeste	290.818	(29.914)	(32.812)	(35.710)
Debêntures - 7ª Emissão	CDI (2)	Novembro de 2020	ViaOeste	331.730	(22.601)	(28.252)	(33.902)
Swap IPC-A x CDI (ponta ativa)	IPC-A (3)	Setembro de 2019	ViaOeste	(194.039)	13.098	14.426	15.750
Swap IPC-A x CDI (ponta passiva)	CDI (2)	Setembro de 2019	ViaOeste	152.639	(6.873)	(8.591)	(10.309)
Aplicação financeira (Menkar II) (6) (9)	CDI (2)		ViaOeste	149.203	9.436	11.795	14.152
Efeito líquido					(49.945)	(57.852)	(65.760)

Operação	Risco	Vencimentos até	Empresas	Exposição em R\$	Cenário provável	Cenário A 25 %	Cenário B 50%
Hedge (opções) de taxa de juros	Libor 6 meses (4)	Fevereiro de 2023	ViaQuatro	33	-	-	-
Debêntures: 5º Emis são - 1ª Série	CDI (2)	Março de 2028	ViaQuatro	745.917	(65.992)	(82.490)	(98.989)
Debêntures: 5º Emis são - 2ª Série	IPC-A (3)	Março de 2028	ViaQuatro	541.111	(60.003)	(65.435)	(70.867)
Aplicação financeira (Itaú Soberano)	CDI (2)	-	ViaQuatro	9.286	582	727	873
Aplicação financeira (CDB) (6) (9)	CDI (2)		ViaQuatro	138.052	8.802	11.003	13.203
Aplicação financeira (CDB) (6) (9)	CDI (2)		ViaQuatro	21.257	1.295	1.619	1.942
Efeito líquido					(115.316)	(134.576)	(153.838)
Debêntures - 6ª Emissão	CDI (2)	Abril de 2024	RodoAnel Oeste	810.227	(62.615)	(78.269)	(93.923)
Aplicação financeira (Menkar II) (6) (9)	CDI (2)		RodoAnel Oeste	16.803	1.062	1.328	1.593
Efeito líquido	CDI				(61.553)	(76.941)	(92.330)
Debêntures - 4ª Emissão	IPC-A (3)	Outubro de 2019	RodoNorte	167.623	(12.720)	(14.012)	(15.302)
Debêntures - 5ª Emis são	IPC-A (3)	Novembro de 2021	RodoNorte	107.802	(10.820)	(11.892)	(12.964)
Debêntures - 6ª Emis são - 1ª Série	CDI (2)	Novembro de 2020	RodoNorte	221.738	(15.144)	(18.930)	(22.716)
Debêntures - 6ª Emis são - 2ª Série	IPC-A (3)	Novembro de 2021	RodoNorte	187.048	(15.739)	(17.572)	(19.404)
Debêntures - 7ª Emissão	CDI (2)	Julho de 2021	RodoNorte	154.039	(11.134)	(13.917)	(16.701)
Aplicação financeira (Menkar II) (6) (9)	CDI (2)		RodoNorte	14.073	890	1.112	1.334
Efeito líquido					(64.667)	(75.211)	(85.753)
Debêntures - 4ª Emis são	IPC-A (3)	Agosto de 2020	NovaDutra	332.076	(27.110)	(29.684)	(32.252)
Debêntures - 5ª Emissão	CDI (2)	Setembro de 2019	NovaDutra	60.894	(2.964)	(3.705)	(4.446)
Swap IPC-A x CDI (ponta ativa)	IPC-A (3)	Agosto de 2020	NovaDutra	(166.099)	17.263	18.920	20.577
Swap IPC-A x CDI (ponta passiva)	CDI (2)	Agosto de 2020	NovaDutra	139.583	(9.043)	(11.304)	(13.565)
Swap IPC-A x CDI (ponta ativa)	IPC-A (3)	Agosto de 2020	NovaDutra	(165.837)	17.236	18.890	20.544
Swap IPC-A x CDI (ponta passiva)	CDI (2)	Agosto de 2020	NovaDutra	139.563	(8.941)	(11.176)	(13.411)
Aplicação financeira (Menkar II) (6) (9)	CDI (2)		NovaDutra	9.535	590	738	885
Aplicação financeira (CDB) (6) (9)	CDI (2)		NovaDutra	9.510	595	744	892
Aplicação financeira (CDB) (6) (9)	CDI (2)		NovaDutra	717	43	54	65
Efeito líquido					(12.331)	(16.523)	(20.711)

Operação	Risco	Vencimentos até	Empresas	Exposição em R\$	Cenário provável	Cenário A 25 %	Cenário B 50%
Debêntures - 6ª Emis são	CDI (2)	Agosto de 2022	SPVias	1.129.329	(83.508)	(104.386)	(125.263)
Debêntures - 4ª Emis são	IPC-A (3)	Abril de 2020	SPVias	231.787	(24.034)	(26.346)	(28.657)
Swap IPC-A xCDI (ponta ativa)	IPC-A (3)	Abril de 2020	SPVias	(231.787)	24.034	26.346	28.657
Swap IPC-A xCDI (ponta passiva)	CDI (2)	Abril de 2020	SPVias	194.859	(12.599)	(15.749)	(18.899)
Aplicação financeira (Menkar II) (6) (9)	CDI (2)		SPVias	174.844	11.058	13.821	16.584
Efeito líquido				-	(85.049)	(106.314)	(127.578)
Debêntures - 4ª Emissão	CDI (2)	Maio de 2020	Metrô Bahia	126.412	(9.769)	(12.211)	(14.653)
Debêntures - 5ª Emis são	CDI (2)	Novembro de 2019		404.666	(32.357)	(40.446)	(48.535)
BNDES	TJLP ⁽⁵⁾	Outubro de 2042	Metrô Bahia	3.072.031	(322.032)	(376.464)	(430.908)
Aplicação financeira (Menkar II) (6) (9)	CDI (2)		Metrô Bahia	57.910	3.662	4.577	5.493
Aplicação financeira (CDB) (6) (9)	CDI (2)		Metrô Bahia	12.150	767	958	1.150
Aplicação financeira (CDB) (6) (9)	CDI (2)		Metrô Bahia	7.964	502	627	753
Efeito líquido				- -	(359.227)	(422.959)	(486.700)
Debêntures - 2ª Emis são	IPC-A (3)	Julho de 2020	ViaLagos	181.892	(20.672)	(22.503)	(24.333)
Debêntures - 4ª Emis são	CDI (2)	Julho de 2020	ViaLagos	42.333	(3.073)	(3.842)	(4.610)
Aplicação financeira (Menkar II) (6) (9)	CDI (2)		ViaLagos	18.186	1.150	1.437	1.725
Notas Promissórias - 10ª Emissão	CDI (2)	Abril de 2019	Samm	56.795	(1.142)	(1.428)	(1.714)
Aplicação financeira (Menkar II) (6) (9)	CDI (2)		Samm	18.248	1.154	1.442	1.730
BNDES	TJLP ⁽⁵⁾	Março de 2039	MSVia	681.688	(62.103)	(74.179)	(86.258)
CEF (REPASSE BNDES)	TJLP ⁽⁵⁾	Março de 2039	MSVia	53.997	(4.919)	(5.875)	(6.832)
CEF (FINISA)	TJLP ⁽⁵⁾	Março de 2039	MSVia	129.636	(11.810)	(14.106)	(16.403)
Aplicação financeira (Menkar II) (6) (9)	CDI (2)		MSVia	15.753	996	1.245	1.494
Aplicação financeira (CDB) (6) (9)	CDI (2)		MSVia	5.359	348	435	523
				-	(100.071)	(117.374)	(134.678)

	Risco			Exposição em R\$	Cenário	Cenário A	Cenário B
Operação		Vencimentos até	Empresas	(7) (8)	provável	25%	50%
BNDES	TJLP ⁽⁵⁾	Dezembro de 2035	BH Airport	419.734	(39.559)	(46.995)	(54.433)
Aplicação financeira (Itaú Soberano) (6) (9)	CDI (2)		BH Airport	50.934	3.193	3.990	4.788
Aplicação financeira (CDB) (6) (9)	CDI (2)		BH Airport	8.450	526	658	789
Aplicação financeira (CDB) (6) (9)	CDI (2)		BH Airport	19.174	1.219	1.524	1.829
Loan Facility Agreement	Libor 6 meses (4)	Outubro de 2022	CCR España Emprendimientos	273.240	(18.438)	(20.438)	(22.439)
Loan Facility Agreement	Libor 6 meses (4)	Setembro de 2020	CCR Espanha	256.284	(14.480)	(16.347)	(18.214)
Loan Facility Agreement	Libor 6 meses (4)	Outubro de 2020	TAS	47.715	(2.942)	(3.290)	(3.638)
Loan Facility Agreement	Libor 6 meses (4)	Julho de 2019	TAS	31.605	(839)	(963)	(1.087)
Debêntures - 1ª Emissão	CDI (2)	Abril de 2021	Via Mobilidade	630.398	(52.083)	(65.104)	(78.125)
Aplicação financeira (CDB) (6) (9)	CDI (2)		Via Mobilidade	51.838	3.331	4.164	4.997
Aplicação financeira (CDB) (6) (9)	CDI (2)		Via Mobilidade	3.481	221	276	332
Aplicação financeira (CDB) (6) (9)	CDI (2)		Via Mobilidade	18.584	1.169	1.461	1.754
Aplicação financeira (CDB) (6) (9)	CDI (2)		Via Mobilidade	1.016	63	79	94
Aplicação financeira (CDB) (6) (9)	CDI (2)		ViaSul	301.330	19.364	24.205	29.047
Aplicação financeira (CDB) (6) (9)	CDI (2)		ViaSul	305	19	24	28
Aplicação financeira (CDB) (6) (9)	CDI (2)		ViaSul	8.254	497	621	745
Aplicação financeira (Itaú Aplicaut) (6) (9)	CDI (2)		CIP	61	3	4	5
Aplicação financeira (Menkar II) (6) (9)	CDI (2)		Barcas	7.596	480	600	720
Aplicação financeira (Menkar II) (6) (9)	CDI (2)		CIIS	2.019	127	159	191
Aplicação financeira (Menkar II) (6) (9)	CDI (2)		CPC	61.296	3.876	4.845	5.814
					(94.253)	(110.527)	(126.803)

Operação	Risco	Empres as	Exposição em R\$	Cenário provável	Cenário A 25%	Cenário B 50%
Aplicação financeira (Menkar II) (6) (9)	CDI (2)	SPCP	14.966	946	1.183	1.419
Aplicação financeira (Menkar II) (6) (9)	CDI (2)	Inovap5	584	36	46	55
Aplicação financeira (Menkar II) (6) (9)	CDI (2)	ATP	2.659	168	210	252
Aplicação financeira (Menkar II) (6) (9)	CDI (2)	Ponte	783	49	61	74
Aplicação financeira (CDB) (6) (9)	CDI (2)	CPA	823	47	59	71
Aplicação financeira (Itaú Soberano) (6) (9)	CDI (2)	SPAC	470	29	36	44
Aplicação financeira (Itaú Soberano) (6) (9)	CDI (2)	Five Trilhos	417	26	32	39
Aplicação financeira (Itaú Soberano) (6) (9)	CDI (2)	Toronto	1.222	76	95	114
				1.377	1.722	2.068
Total do efeito de ganho ou (perda) Efeito sobre os empréstimos, financiamentos, debên	tures, notas promissórias e derivativos			(1.186.906)	(1.408.199)	(1.629.496)
Efeito sobre as aplicações financeiras			_	166.938	208.670	250.401
Total do efeito de ganho / (perda)				(1.186.906)	(1.408.199)	(1.629.496)
As taxas de juros consideradas foram (1):						
	CDI ⁽²⁾ IPC-A ⁽³⁾ Libor 6 meses ⁽⁴⁾			6,40% 3,75% 2,8756%	8,00% 4,69% 3,5945%	9,60% 5,63% 4,3134%
	TJLP ⁽⁵⁾			6,98%	8,73%	10,47%
	1.71.4			0,9070	0,7370	10,4776

(1) As taxas apresentadas acima serviram como base para o cálculo. As mesmas foram utilizadas nos 12 meses do cálculo:

Nos itens (2) a (6) abaixo, estão detalhadas as premissas para obtenção das taxas do cenário provável:

- (2) Refere-se à taxa de 31/12/2018, divulgada pela B3;
- (3) Refere-se à variação anual acumulada nos últimos 12 meses, divulgada pelo IBGE;
- (4) Refere-se às taxas Libor de 6 meses em 31/12/2018, divulgada pela Intercontinental Exchange (ICE);
- (5) Refere-se à taxa de 31/12/2018, divulgada pelo BNDES;
- (6) Saldo Líquido. O conceito aplicado para as aplicações financeiras é o mesmo para o endividamento líquido, ou seja, se o CDI subir, o endividamento piora enquanto para as aplicações financeiras, há um aumento da receita financeira;
- (7) Os valores de exposição não contemplam ajustes a valor justo, não estão deduzidos dos custos de transação e também não consideram os saldos de juros em 31/12/2018, quando estes não interferem nos cálculos dos efeitos posteriores;
- (8) Os cenários de estresse contemplam uma depreciação dos fatores de risco (CDI, TJLP, IPCA e Libor de 6 meses); e
- (9) Como o conceito é de dívida líquida, o cenário para se mensurar o impacto no caixa sobre as aplicações financeiras é o mesmo para o endividamento, ou seja, de aumento de taxas de juros. Neste cenário, as aplicações financeiras se beneficiam, pois são pós-fixada.

25. Compromissos vinculados a contratos de concessão

a. Compromissos com o Poder Concedente

Outorga fixa

Refere-se ao preço da delegação do serviço público, assumido no processo de licitação, determinado com base no valor fixo pago ao Poder Concedente, em parcelas iguais mensais até fevereiro de 2018 para a ViaOeste e abril de 2018 para AutoBAn, corrigidas pela variação do IGP-M, em julho de cada ano.

	Valor Nomin	al	Valor Presen	te
_	2018	2017	2018	2017
AutoBAn	-	114.853	-	113.692
ViaOeste	<u> </u>	11.774	<u> </u>	11.703
=	<u>-</u>	126.627		125.395

No decorrer do exercício de 2018, foi pago ao Poder Concedente o montante de R\$ 126.627, sendo R\$ 104.826 em caixa e R\$ 21.801 através de encontro de contas financeiro referente ao direito de outorga fixa (R\$ 411.989 exercício de 2017, sendo R\$ 326.520 em caixa e R\$ 85.469 através de encontro de contas financeiros).

Outorga variável - AutoBAn, ViaOeste, RodoAnel Oeste e SPVias

Refere-se à parte do preço da delegação do serviço público, representado por valor variável, com vencimento até o último dia útil do mês subsequente, correspondente a 3% da receita mensal bruta. A partir de julho de 2013 (exceto outubro de 2013), a alíquota passou a ser de 1,5% sobre a receita bruta mensal, conforme autorizado pelo Poder Concedente (vide maiores detalhes na nota explicativa 13c).

No decorrer do exercício de 2018, foi pago ao Poder Concedente o montante de R\$ 62.497 referente ao direito de outorga variável (R\$ 62.647 no exercício de 2017).

Outorga variável - Curaçao Airport

Refere-se ao montante a ser pago ao Poder Concedente a título de contribuição variável de outorga, resultante da aplicação de alíquota de 16% sobre a receita aeronáutica e não aeronáutica.

No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, foi pago ao Poder Concedente o montante de R\$ 20.178 (R\$ 17.634 no exercício de 2017).

Outorga variável - BH Airport

Refere-se ao montante a pagar ao Poder Concedente, a título de contribuição variável da outorga, resultante da aplicação de alíquota de 5% sobre a receita bruta da concessionária, deduzida do percentual de 26,4165% sobre as receitas tarifárias, referente a incorporação do ATAERO às receitas reguladas, líquido de PIS e Cofins.

A contribuição variável é paga anualmente no mês de maio. Em 11 de maio de 2018, foi pago o montante de R\$ 11.260 (R\$ 10.650 no exercício findo em 31 de dezembro de 2017). Em 31 de dezembro de 2018, o montante provisionado é de R\$ 12.557 (R\$ 11.260 em 31 de dezembro de 2017).

Outorga variável - ViaMobilidade

Refere-se ao montante a pagar ao Poder Concedente a título de contribuição variável de outorga, resultante da aplicação de alíquota de 1% sobre a receita operacional bruta.

No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, foi pago ao Poder Concedente o montante de R\$ 666.

b. Compromissos relativos às concessões

As concessionárias assumiram compromissos em seus contratos de concessão que contemplam investimentos (melhorias e manutenções) a serem realizados durante o prazo das concessões. Os valores demonstrados abaixo refletem o valor dos investimentos estabelecidos no início de cada contrato de concessão, ajustado por reequilíbrios firmados com os Poderes Concedentes e atualizados anualmente pelos índices de reajuste tarifário de cada concessionária:

	2018	2017
AutoBAn	25.902	72.713
NovaDutra	225.667	305.522
RodoAnel Oeste (a)	470.498	488.643
RodoNorte (a)	637.162	858.976
SPVias	145.722	244.456
ViaLagos	49.319	47.561
ViaOeste	314.650	325.983
MSVia	4.535.658	4.410.718
BH Airport (a) (b)	929.216	945.028
ViaQuatro (a)	129.313	327.172
ViaMobilidade (a) (b)	71.455	
	7.534.562	8.026.772

- (a) Os valores representam 100% da concessionária.
- (b) Referem-se à melhor estimativa dos investimentos obrigatórios a serem realizados pelas concessionárias, sem considerar gatilhos adicionais. Os valores estão atualizados pelo IPCA e IPC-Fipe, respectivamente, para BH Airport e a ViaMobilidade, até a data da última atualização da tarifa.

Os valores acima não incluem eventuais investimentos contingentes, de nível de serviço e casos em discussão para reequilíbrio.

c. Outorga Variável

	2018	2017
Circulante		
AutoBAn	2.813	2.817
ViaOeste	1.295	1.372
RodoAnel Oeste	364	351
SPVias	957	930
Curação	-	338
BH Airport	12.557	11.259
ViaMobilidade	216	
	18.202	17.067

d. Contribuição fixa - BH Airport

Refere-se ao montante anual a ser pago ao Poder Concedente em decorrência da oferta realizada no leilão objeto da concessão.

	20	18	201	17
	Valor Nominal	Valor Presente (Contábil)	Valor Nominal	Valor Presente (Contábil)
Circulante	81.726	80.614	78.551	77.440
Não circulante	2.218.227	1.568.688	2.195.953	1.503.480
	2.299.953	1.649.302	2.274.504	1.580.920
	Valor Nominal	Valor Presente (Contábil)	Valor Nominal	Valor Presente (Contábil)
2018	-	-	78.551	77.440
2019	81.726	80.614	78.551	74.828
2020	81.726	77.999	78.551	72.323
2021	81.726	75.501	78.551	69.928
2022	81.726	73.106	78.551	67.634
2023 em diante (a)	1.973.049	1.342.082	1.881.749	1.218.767
	2.299.953	1.649.302	2.274.504	1.580.920

(a) Contemplam as parcelas vencidas em maio de 2016 e 2017, pagas via depósito judicial em 09 de maio de 2016 e 12 de maio de 2017, respectivamente. Os depósitos foram efetuados em decorrência de pleitos de reequilíbrios contratuais em favor da concessionária, no montante de R\$ 148.585, (saldo atualizado de R\$ 175.407 em 31 de dezembro de 2018).

O cálculo do valor presente foi efetuado considerando-se uma taxa de juros real de 4,3% a.a., compatível com a taxa estimada para emissão de dívida com prazo similar ao ônus da outorga, não tendo vinculação com a expectativa de retorno do projeto.

O valor do ônus da concessão está sendo liquidado em 30 parcelas anuais e consecutivas, cujo montante é reajustado anualmente conforme o IPCA.

Em 04 de maio de 2018, foi pago o montante de R\$ 79.622 referente a parcela fixa anual, sendo R\$ 76.476 em caixa e R\$ 3.146 através de encontro de contas financeiro, referente a reequilíbrio contratual (majoração da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para serviços aeroportuários nos municípios de Lagoa Santa e Confins).

e. Obras a executar - Aeris

O valor de R\$ 34.873, em Obrigações com o Poder concedente, refere-se a adiantamentos efetuados pelo Poder Concedente à Aeris, para a execução de obras no terminal aeroportuário.

26. Demonstrações dos fluxos de caixa

a. Efeitos nas demonstrações em referência, que não afetaram o caixa no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e 2017. Caso as operações tivessem afetado o caixa, seriam apresentadas nas rubricas do fluxo de caixa abaixo:

	Consol	idado
	2018	2017
Adiantamento a fornecedores	-	(236.690)
Tributos a recuperar	27.130	-
Outras contas a pagar	65.427	29.830
Fornecedores - partes relacionadas	(158)	(48.309)
Fornecedores	(16.645)	
Efeito no caixa líquido das atividades operacionais	75.754	(255.169)
Adições do ativo imobilizado	(65.427)	(125.459)
Adições ao ativo intangível	16.803	48.309
Outros de ativo imobilizado e intangível	(27.130)	236.690
Mútuos partes relacionadas - pagamentos		95.629
Efeito no caixa líquido das atividades de investimento	(75.754)	255.169

b. A Companhia classifica os juros pagos como atividade de financiamento, por entender que tal classificação melhor representa os fluxos de obtenção de recursos.

c. Reconciliação das atividades de financiamento

Controladora

	Empréstimos e		Dividendos a	Operações com	Aplicações financeira -		
	Financiame nto	Debêntures	pagar	derivativos	conta reserva	Capital social	Total
Saldo Inicial	(405.771)	(2.511.715)	(300.158)	20.536	20.112	(6.023.198)	(9.200.194)
Variações dos fluxos de caixa de financiamento							
Captações (líquidas dos custos de transação)	-	186	-	-	-	-	186
Pagamentos de principal e juros	390.166	649.702	-	-	-	-	1.039.868
Liquidação de operações com derivativos	-	-	-	(10.564)	-	-	(10.564)
Dividendos pagos	-	-	1.199.983	-	-	-	1.199.983
Integralização de capital	-	-	-	-	-	256	256
Resgates / aplicações (conta reserva)		<u>-</u>	-	<u> </u>	(17.974)	<u>-</u>	(17.974)
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	390.166	649.888	1.199.983	(10.564)	(17.974)	256	2.211.755
Outras variações							
Despesas com juros, variação monetária e cambial	9.463	(153.281)	-	-	-	-	(143.818)
Resultado das operações com derivativos e valor justo	6.142	-	-	(9.972)	-	-	(3.830)
Outras variações que não afetam caixa	<u> </u>	<u> </u>	(900.177)	<u>-</u>	<u>-</u>	<u> </u>	(900.177)
Total das outras variações	15.605	(153.281)	(900.177)	(9.972)	-	-	(1.047.825)
Saldo Final		(2.015.108)	(352)	<u> </u>	2.138	(6.022.942)	(8.036.264)

Consolidado

	Empréstimos e Financiamento	Debêntures	Mútuos com partes relacionadas	Dividendos a pagar	Participação dos acionistas não controladores	Operações com derivativos	Aplicações financeira - conta reserva	Capital social	Total
Saldo Inicial	(5.520.579)	(11.384.668)	(3.342)	(313.220)	(332.763)	284.102	20.170	(6.023.198)	(23.273.498)
Variações dos fluxos de caixa de financiamento									
Captações (líquidas dos custos de transação)	(947.604)	(4.474.946)	(1.162)	-	-	-	-	-	(5.423.712)
Pagamentos de principal e juros	1.934.259	5.352.900	1.162	-	-	-	-	-	7.288.321
Liquidação de operações com derivativos	-	-	-	-	-	(88.378)	-	-	(88.378)
Dividendos pagos	-	-	-	1.211.885	88.726	-	-	-	1.300.611
Integralização de capital	-	-	-	-	-	-	-	256	256
Participação dos acionistas controladores	-	-	-	-	(101.996)	-	-	-	(101.996)
Resgates / aplicações (conta reserva)		<u> </u>	<u>-</u>	<u> </u>	<u> </u>		(9.774)	<u> </u>	(9.774)
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	986.655	877.954	-	1.211.885	(13.270)	(88.378)	(9.774)	256	2.965.328
Outras variações									
Despesas com juros, variação monetária e cambial	(474.334)	(1.009.816)	(7.015)	-	-	9.640	-	-	(1.481.525)
Resultado das operações com derivativos e valor justo	9.087	34.911	-	-	-	37.806	-	-	81.804
Aquisição de controlada	(513.995)	-	(150.867)	-	(1.764)	-	-	-	(666.626)
Outras variações	(76.143)	<u> </u>	157.617	(900.176)	40.967	20.417	<u>-</u>		(757.318)
Total das outras variações	(1.055.385)	(974.905)	(265)	(900.176)	39.203	67.863	-	-	(2.823.665)
Saldo Final	(5.589.309)	(11.481.619)	(3.607)	(1.511)	(306.830)	263.587	10.396	(6.022.942)	(23.131.835)

27. Termo de Autocomposição, Programa de Incentivo à Colaboração e Acordo de Leniência

Conforme divulgado na nota explicativa nº 1, em 29 de novembro de 2018, a Companhia celebrou Termo de Autocomposição com o Ministério Público do Estado de São Paulo, que será posteriormente encaminhado para homologação judicial, pelo qual se comprometeu a pagar, a quantia de R\$ 81.530, dos quais R\$ 64.530 para o Estado de São Paulo e R\$ 17.000, a título de doação, para a Faculdade de Direito da USP. Tais valores foram integralmente provisionados no exercício de 2018 e serão pagos em duas parcelas, a primeira no valor de R\$ 49.265, prevista para 1º de março de 2019 (vide nota explicativa nº 28), e o saldo remanescente em 1º de março de 2020. Tais valores são corrigidos pela Selic, a partir da data de assinatura do Termo.

Também conforme divulgado na nota explicativa nº 1, em 06 de março de 2019, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que, sua controlada RodoNorte celebrou Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Paraná, que será posteriormente encaminhado para homologação judicial, pelo qual a controlada se comprometeu a (i) pagar o valor de R\$ 35.000 a título de multa prevista na Lei de Improbidade; (ii) arcar com R\$ 350.000, a título de redução em 30% da tarifa de pedágio em favor dos usuários em todas as praças de pedágio por ela operadas por, pelo menos, 12 meses; (iii) executar obras nas rodovias por ela operadas no valor total de R\$ 365.000. O valor total de R\$ 750.000 foi integralmente provisionado no exercício de 2018.

Em reunião realizada em 1 de novembro de 2018, o Conselho de Administração da Companhia (a) tendo verificado o limite de atuação do Comitê Independente, criado pelo Conselho de Administração e responsável pelos trabalhos de apuração dos fatos divulgados na imprensa e conexos envolvendo a CCR e suas controladas; (b) com base na recomendação de seus advogados externos, no sentido de que sem o completo esclarecimento dos fatos era inviável a aceitação dos acordos de leniência pelas as autoridades competentes; e (c) diante das possíveis consequências para os envolvidos que se dispusessem a colaborar com as autoridades competentes, aprovou a criação de um programa de incentivo à colaboração ("Programa de Incentivo à Colaboração") que assegurou àqueles colaboradores certos direitos, e também preservou o interesse do Grupo CCR, evitando a sua exposição a graves riscos, inclusive de continuidade de seus negócios. No contexto do PIC, a Companhia celebrou contratos com colaboradores e em razão disto realizou provisionamento contábil no montante de R\$ 71.231, no exercício de 2018, que serão pagos ao longo de 5 anos. O PIC está sujeito a certas condições resolutivas, quais sejam, que os acordos de leniência sejam obtidos pela CCR e suas controladas e que seus termos gerais sejam ratificados pela assembleia geral de acionistas da Companhia.

28. Eventos subsequentes

International Airport Finance, S.A. (IAF)

Em 31 de janeiro de 2019, foi constituída a IAF, sediada em Madri, na Espanha, a qual tem como objeto social basicamente a obtenção de recursos para financiamentos de infraestrutura na América Latina. A CPC detém 46,5% do capital social da Companhia.

Termo Aditivo Modificativo nº 6 - Metrô Bahia

Em 07 de fevereiro de 2019, foi assinado o Termo Aditivo nº 6 ao Contrato de Concessão, cujas principais alterações foram:

- Adequação do projeto de implantação do Pátio de estacionamento Aeroporto, cujos impactos econômicos financeiros serão contemplados e quantificados em aditamento contratual superveniente;
- Incorporação de investimentos adicionais, já realizados, referentes a (i) prolongamento das coberturas das passarelas da Estação CAB e Estação Pituaçu, incluindo ponto de ônibus, e (ii) alça viária entre a Avenida Pinto de Aguiar e Túnel da Avenida Gal Costa;

- Adequação do projeto de implantação do Terminal de Integração Aeroporto: ampliação de 9 para 21 baias;
- Incorporação de investimentos adicionais referentes à execução de áreas de estoques para ônibus contíguos ou próximos aos Terminais de Integração Pirajá, Acesso Norte e Mussurunga;
- Reequilíbrios econômico-financeiro do Contrato em decorrência de investimentos acima mencionados a serem pagos entre os meses de fevereiro e agosto de 2019 (R\$ 47.167 base 04/2013);
- Reprogramação de alguns eventos de aportes e de marcos operacionais;
- Inclusão da operação transitória do Marco Operacional 7 do SMSL que consiste, entre outras questões, na construção do terminal de Integração Rodoviária Sul previsto originalmente no Marco Operacional 3;
- Redefinições de obrigações para início da operação plena.

Liberação de recursos do BNDES - Metrô Bahia

Em 14 de fevereiro de 2019, ocorreu a liberação integral de contrato de financiamento com o BNDES assinado em 26 de dezembro de 2018, no valor nominal total de R\$ 400.000, em subcrédito único, com vencimento final em 15 de outubro de 2042 e remunerado pela TJLP + 3,4% a.a..

Os juros serão pagos trimestralmente entre abril de 2019 e janeiro de 2021 e mensalmente a partir de fevereiro de 2021, data em que se inicia a amortização do principal, em parcelas mensais, até 15 de outubro de 2042.

Este financiamento compartilha as mesmas garantias dos financiamentos com o BNDES contratados em 9 de dezembro de 2015 e 18 de dezembro de 2017, divulgados na nota explicativa 16, itens 2a e 2h

ViaSul

Em 15 de fevereiro de 2019, foi iniciada a operação comercial da ViaSul.

Liquidação de debêntures - Metrô Bahia

Em 19 de fevereiro de 2019, a 5ª emissão de debêntures do Metrô Bahia foi integralmente liquidada antecipadamente.

Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal - RodoNorte

Conforme fato relevante divulgado em 06 de março de 2019, a RodoNorte celebrou Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Paraná, conforme descrito na nota explicativa n°1.

Termo de Autocomposição

Em 11 de março de 2019, a Companhia efetuou o pagamento da 1ª parcela do Termo de Autocomposição com o Ministério Público do Estado de São Paulo, no montante de R\$ 50.097.

Leilão da linha 15 do Metrô de São Paulo

Em 11 de março de 2019, a CCR, por meio de consórcio com o Grupo Ruas, no qual participa em 80%, ofereceu o maior valor de outorga no leilão da Linha 15 do Metrô de São Paulo. Aguarda-se a adjudicação da concessão. A concessão terá um prazo de 20 anos, que se iniciará a partir da data da emissão de ordem de início da operação comercial da Linha-15-Prata.